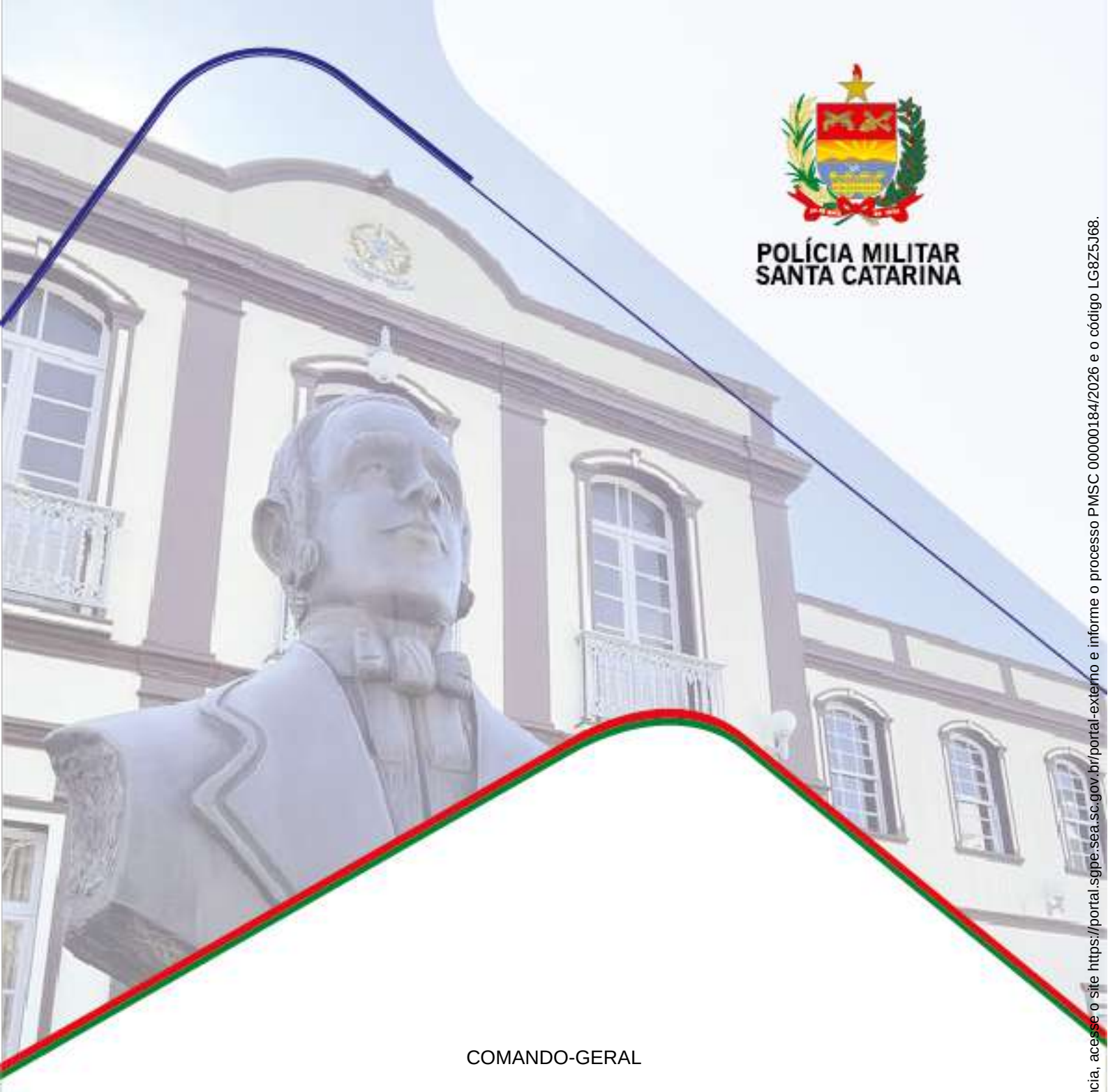


POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

COMANDO-GERAL

BOLETIM OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR Nº 24

19 DE JUNHO DE 2026

COMANDO-GERAL

Pág. 01 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

1ª PARTE - PORTARIAS DA PMSC (EXCETO ÀS DESTINADAS AO BRPM)

Nota #014101

DESIGNAÇÃO - Cb PM Mat. 989734-8 RAFAELLA PINHEIRO para participar do Curso Nacional de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência - SENASP/MJ.

Segue anexo.

Pág. 02 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

Portaria n° 636/PMSC/2026

Alterada/Revogada:	
Autor:	930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	
Data publicação:	
Assunto:	DESIGNAÇÃO - Cb PM Mat. 989734-8 RAFAELLA PINHEIRO para participar do Curso Nacional de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência - SENASP/MJ

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e conforme SGP-e protocolo SSP 17032/2026,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para participar do Curso Nacional de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, promovido pela SENASP/MJ, na cidade de Brasília/DF, no período de 15 a 19 de junho de 2026, a **Cabo PM Mat. 989734-8 RAFAELLA PINHEIRO.**

2. Os custos de participação no evento ocorrerá por conta da SENASP, que arcará com as expensas relativas a diárias e passagens aéreas do discente indicado, nos termos do Decreto n.º 5.992, de 19 de dezembro de 2006.

3. A policial militar durante o Curso permanece **ADIDO** à OPM de origem.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de junho de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 03 de 21 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar o documento acesse o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SSP 00017032/2026 e o código 90X27221168.

Pág. 02 de 021 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os termos, acesse o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00003228/2026 e o código 90X27221168.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **B0X2P32L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 11/06/2026 às 17:57:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NQXzY5NjhfMDAwMTcwMzJfMTcwNTVfMjAyNl9CMFgyUDMyTA== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SSP 00017032/2026** e o código **B0X2P32L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 05 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

Nota #014116

DESIGNAÇÃO - 3º Sgt PM Mat. 929697-2 MAYCONN DAVID MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS e Cb PM Mat. 960037-0 DAIANA PEIXE DE MELLO para participarem do Curso de Gestão de Emergências com Produtos Perigosos - 9º CGEPP - SDC.

Segue anexo.

Pág. 06 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

Portaria n° 631/PMSC/2026

Alterada/Revogada:	
Autor:	930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	
Data publicação:	
Assunto:	DESIGNAÇÃO - 3º Sgt PM Mat. 929697-2 MAYCONN DAVID MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS e Cb PM Mat. 960037-0 DAIANA PEIXE DE MELLO para participarem do Curso de Gestão de Emergências com Produtos Perigosos - 9º CGEPP - SDC

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e protocolo SDC 2699/2026,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** o **3º Sargento PM Mat. 929697-2 MAYCONN DAVID MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS** e a **Cabo PM Mat. 960037-0 DAIANA PEIXE DE MELLO** para participarem do Curso de Gestão de Emergências com Produtos Perigosos - 9º CGEPP, promovido pela Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC, a ser realizado na cidade de Florianópolis/SC, no período de 22 a 26 de junho de 2026.

2. A participação no evento será **com Ônus** para o Estado (manutenção do subsídio, transporte com uso de viatura e etapa de alimentação de ensino).

3. Os policiais militares durante o Curso permanecem **ADIDOS** à OPM de origem.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de junho de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 08 de 021 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldoservidor.sc.gov.br/portaldoservidor/ e informe o processo GPO 0300000000000000000000000000 e o código 04VO0000000000000000000000000000.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **G4YW362X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 10/06/2026 às 19:18:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RDXzk2NTBfMDAwMDI2OTIfMjcwMV8yMDI2X0c0WVczNjJY ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SDC 00002699/2026** e o código **G4YW362X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 09 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

Nota #014120

CLASSIFICAÇÃO - Sd PM Mat. 611564-0 ARIANI DA SILVA SATURNINO por cessar a disposição à Assessoria Militar da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/SC.

Segue anexo.

Pág. 10 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

Portaria n° 630/PMSC/2026

Alterada/Revogada :
Autor: 930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA
Responsável: 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:
Data publicação:
Assunto: CLASSIFICAÇÃO - Sd PM Mat. 611564-0 ARIANI DA SILVA SATURNINO por cessar a disposição à Assessoria Militar da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/SC

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e conforme SGP-e protocolo SSP 23760/2026,

RESOLVE:

1. **CESSAR À DISPOSIÇÃO** da Assessoria Militar da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede em Florianópolis/SC, onde exercia função de interesse policial militar, a **Soldado PM Mat. 611564-0 ARIANI DA SILVA SATURNINO**.

2. **CLASSIFICAR** no Centro de Comunicação Social (CCS), com sede em Florianópolis/SC, conforme infra:

Graduação	Matrícula	Nome	Desligamento	Apresentação	Ajuda de Custo
Soldado	611564-0	ARIANI DA SILVA SATURNINO	10/06/2026	11/06/2026	Não

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de junho de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **ED42S31K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 10/06/2026 às 17:30:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NQXzY5NjhfMDAwMjM3NjBfMjM3ODZfMjAyNl9FRDQyUzMxSw== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SSP 00023760/2026** e o código **ED42S31K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 12 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

Nota #014266

CLASSIFICAÇÃO - 3º Sgt PM Mat. 926344-6 JOAO GUALBERTO MAIDEL por interrupção do Estágio de Motociclista Militar e Batedor - Comando Militar do Sul - Exército Brasileiro.

Segue anexo.

Pág. 13 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

Portaria n° 648/PMSC/2026

Alterada/Revogada :
Autor: 930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA
Responsável: 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:
Data publicação:
Assunto: CLASSIFICAÇÃO - 3º Sgt PM Mat. 926344-6 JOAO GUALBERTO MAIDEL por interrupção do Estágio de Motociclista Militar e Batedor - Comando Militar do Sul - Exército Brasileiro

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e protocolos PMSC nº 18175/2026 e PMSC 26477/2026.

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por interrupção, devido a anulação de ato de reintegração conforme Ato da PMSC nº 511/2026, do Estágio de Motociclista Militar e Batedor, sendo conduzido pela 5ª Companhia de Polícia do Exército Brasileiro (5ª Cia PE), na cidade de Curitiba/PR, **SEM ÔNUS** para o Estado, a contar de 21 de maio de 2026, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Município
3º Sargento	926344-6	JOAO GUALBERTO MAIDEL	1BPMRV/4CIA/2PEL/ 1GP	CAMPO ALEGRE

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de junho de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 14 de 25 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldoservidor.sc.gov.br/portaldoservidor/ e informe o processo PMSC 00000018175/2026 e o código 01KTRZ5768.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **9WRBD776**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 15/06/2026 às 18:02:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE4MTc1XzE5MzY2XzIwMjZfOVdSQkQ3NzY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00018175/2026** e o código **9WRBD776** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 15 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

Nota #014276

TORNAR SEM EFEITO - DESIGNAÇÃO - 1º Ten PM Mat. 618999-7 VICTOR AUGUSTO ALVES DIAS para participar do 7º Curso de Operações de Choque - Nível Multiplicador - DFNSP.

Segue anexo.

Pág. 16 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

Portaria n° 639/PMSC/2026

Alterada/Revogada:	
Autor:	930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	
Data publicação:	
Assunto:	TORNAR SEM EFEITO - DESIGNAÇÃO - 1º Ten PM Mat. 618999-7 VICTOR AUGUSTO ALVES DIAS para participar do 7º Curso de Operações de Choque - Nível Multiplicador - DFNSP

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA,no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e protocolos PMSC 29159/2026 e SSP 19172/2026,

RESOLVE:

1. **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n° 561/PMSC/2026 de Designação de Policial Militar para o Curso de Operações de Choque - Nível Multiplicador, em Brasília/DF, a desistência se deve por razão de lesão física.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de junho de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 17 de 51 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00029159/2026 e o código XLVBSI16.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **XIW1N916**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 12/06/2026 às 18:56:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI5MTU5XzMwNDIwXzIwMjZfWElXMU45MTY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00029159/2026** e o código **XIW1N916** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 18 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

Nota #014366

DESIGNAÇÃO - Cap PM Mat. 934025-4 EDUARDO BRONCHTEIN para participar do Curso de Gestão de Emergências com Produtos Perigosos - 9º CGEPP - SDC.

Segue anexo.

Pág. 19 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

Portaria n° 644/PMSC/2026

Alterada/Revogada:	
Autor:	930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	
Data publicação:	
Assunto:	DESIGNAÇÃO - Cap PM Mat. 934025-4 EDUARDO BRONCHTEIN para participar do Curso de Gestão de Emergências com Produtos Perigosos - 9º CGEPP - SDC

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e protocolo SDC 2700/2026,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** o **Capitão PM Mat. 929697-2 934025-4 EDUARDO BRONCHTEIN**, para participarem do Curso de Gestão de Emergências com Produtos Perigosos - 9º CGEPP, promovido pela Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC, a ser realizado na cidade de Florianópolis/SC, no período de 22 a 26 de junho de 2026.

2. A participação no evento será **com Ônus** para o Estado (manutenção do subsídio, transporte com uso de viatura e diárias com recursos do Convênio PMSCxSIE).

3. O policial militar durante o Curso permanece **ADIDO** à OPM de origem.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de junho de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 20 de 25 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldoservidor.sc.gov.br/portaldoservidor/ e informe o processo SGPe 00007001202625 e o código 67XG6225.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **E7X5A02R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 15/06/2026 às 15:44:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RDXzk2NTBfMDAwMDI3MDBfMjcwMl8yMDI2X0U3WDVBMDJS ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SDC 00002700/2026** e o código **E7X5A02R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 21 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

Nota #014455

PORTARIA Nº 638/PMSC/2026 - Desativa, transfere a sede de órgãos e repartições da PMSC e determina outras providências.

Pág. 22 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

PORTARIA Nº 638/PMSC/2026.

Desativa, transfere a sede de órgãos e repartições da PMSC e determina outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, no art. 29 da Lei federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), e art. 170 e 172 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e o que consta no SGPE PMSC 25364 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Manter desativados:

I – a Divisão de Patrimônio (DAL-3) da DALF;

II – a Controladoria de Gastos da DALF;

III – a Divisão de Educação Física e Qualidade de Vida, da DSPS;

IV – a Divisão de Desenvolvimento de Sistemas da DTIC;

V – a Seção de Projetos do INOVA;

VI – o CSCI da DTIC;

VII – o 1º Esquadrão de Polícia Montada (1º EPM);

VIII – o 3º Esquadrão de Polícia Montada (3º EPM);

IX – o 4º Esquadrão de Polícia Montada (4º EPM);

X – o 6º Esquadrão de Polícia Montada (6º EPM);

XI – o 7º Esquadrão de Polícia Montada (7º EPM);

XII – o 8º Esquadrão de Polícia Montada (8º EPM);

XIII – o 9º Esquadrão de Polícia Montada (9º EPM);

XIV – o 10º Esquadrão de Polícia Montada (10º EPM);

XV – o 11º Esquadrão de Polícia Montada (11º EPM);

Pág. 03 de 07. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006694.2026.6 e o código 95837068.

XVI – o 12º Esquadrão de Polícia Montada (12º EPM);

XVII – a 2ª Companhia do 24º BPM;

XVIII – a 2ª Companhia do 28º BPM;

XIX – a 2ª Companhia do 33º BPM;

XX – a 2ª Companhia do 37º BPM;

XXI – a 2ª Companhia do 38º BPM;

XXII – o 2º Esquadrão do RPMMon;

XXIII – a 4ª Companhia do BAPM;

XXIV – a 6ª Companhia do BAPM;

XXV - o COPOM do 10º CRPM;

XXVI – o GCSv da Assessoria Jurídica;

XXVII - o 3º Grupo do 2º Pelotão da 1ª Companhia do 34º BPM;

XXVIII – o 3º Grupo do 1º Pelotão da 1ª Companhia do 3º BPM;

XXIX – Seção Administrativa do INOVA; e

XXX – a Divisão de Videomonitoramento da DTIC.

Art. 2º O 2º Pelotão da 2ª Companhia do 31º BPM permanece destacado, com sede em São João Batista, sendo:

I - 1º Grupo, incorporado;

II - 2º Grupo, incorporado;

III - 3º Grupo, destacado, com sede em Nova Trento;

IV - 4º Grupo, destacado, com sede em Canelinha; e

V - 5º Grupo, destacado, com sede em Major Gercino.

Art. 3º A 4ª Companhia do 2º BPM (Pinhalzinho) permanece incorporada, com sede em Chapecó.

§1º O 1º Pelotão da 4ª Companhia do 2º BPM (Pinhalzinho) permanece incorporado, com sede em Chapecó, sendo:

I - 1º Grupo, destacado, com sede em Pinhalzinho;

II - 2º Grupo, destacado, com sede em Saudades;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar o documento acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC.0000066942026 e o código 95993705.
Pág. 2 de 7.

III - 3º Grupo, destacado, com sede em Nova Erechim;

IV - 4º Grupo, destacado, com sede em Águas Frias;

V - 5º Grupo, destacado, com sede em União do Oeste; e

VI - 6º Grupo, destacado, com sede em Jardinópolis.

§2º O 2º Pelotão da 4ª Companhia do 2º BPM (Palmitos) permanece incorporado, com sede em Chapecó, sendo:

I - 1º Grupo, destacado, com sede em Palmitos;

II - 2º Grupo, destacado, com sede em Caibi;

III - 3º Grupo, destacado, com sede em São Carlos;

IV - 4º Grupo, destacado, com sede em Águas de Chapecó; e

V - 5º Grupo, destacado, com sede em Cunhataí.

Art. 4º O 2º Pelotão da 2ª Companhia do 30º BPM (Abelardo Luz) permanece incorporado, com sede em Xaxim, sendo:

I - 1º Grupo, destacado, com sede em Abelardo Luz;

II - 2º Grupo, destacado, com sede em Ouro Verde;

III - 3º Grupo, destacado, com sede em Ipuaçu; e

IV - 4º Grupo, destacado, com sede em São Domingos.

Art. 5º O 3º Pelotão da 4ª Companhia do 8º BPM (Garuva) permanece incorporado, com sede em Itapoá, sendo:

I - 1º Grupo, incorporado; e

II - 2º Grupo, destacado, com sede em Garuva.

Art. 6º O 2º Pelotão da 2ª Companhia do 13º BPM (Presidente Getúlio) permanece incorporado, com sede em Ibirama, sendo:

I - 1º Grupo, destacado, com sede em Presidente Getúlio;

II - 2º Grupo, destacado, com sede em Dona Emma;

III - 3º Grupo, destacado, com sede em Witmarsum;

IV - 4º Grupo, destacado, com sede em Vítor Meireles; e

V - 5º Grupo, destacado, com sede em José Boiteux.

Art. 7º O 2º Pelotão da 3ª Companhia do 13º BPM (Pouso

Pág. 25 de 71 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar o documento acesse o site https://portaldoservidor.sc.gov.br/portaldoservidor/ e informe o processo PMSC 00026669.2026.6 e o código 0159375068.

Redondo) permanece incorporado, com sede em Taió, sendo:

I - 1º Grupo, destacado, com sede em Pouso Redondo;

II - 2º Grupo, destacado, com sede em Agrolândia;

III - 3º Grupo, destacado, com sede em Trombudo Central; e

IV - 4º Grupo, destacado, com sede em Braço do Trombudo.

Art. 8º O 4º Pelotão da 1ª Companhia do 11º BPM (Itapiranga) permanece incorporado, com sede em São Miguel do Oeste, sendo:

I - 1º Grupo, destacado, com sede em Itapiranga;

II - 2º Grupo, destacado, com sede em São João do Oeste;

III - 3º Grupo, destacado, com sede em Tunápolis;

IV - 4º Grupo, destacado, com sede em Santa Helena;

V - 5º Grupo, destacado, com sede em Mondaí;

VI - 6º Grupo, destacado, com sede em Iporã do Oeste; e

VII - 7º Grupo, destacado, com sede em Riqueza.

Art. 9º O 3º Pelotão da 3ª Companhia do 26º BPM (Anita Garibaldi) permanece incorporado, com sede em Campos Novos, sendo:

I - 1º Grupo, destacado, com sede em Anita Garibaldi;

II - 2º Grupo, destacado, com sede em Abdon Batista; e

III - 3º Grupo, destacado, com sede em Celso Ramos.

Art. 10. O 3º Pelotão da 1ª Companhia do 26º BPM (Joaçaba) permanece incorporado, com sede em Herval d'Oeste, sendo:

I - 1º Grupo, incorporado;

II - 2º Grupo, incorporado;

III - 3º Grupo, destacado, com sede em Joaçaba.

Art. 11. O 3º Pelotão da 3ª Companhia do 14º BPM (Schroeder) permanece incorporado, com sede em Guaramirim, sendo:

I - 1º Grupo, destacado, com sede em Schroeder; e

II - 2º Grupo, destacado, com sede em Massaranduba.

Art. 12. O 4º Grupo do 4º Pelotão da 3ª Cia do 2º BPM

Pág. 26 de 51 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar o documento acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00026669.2026.6 e o código 01598705.

permanece como 3º Grupo do 3º Pelotão da 3ª Companhia do 2º BPM (Planalto Alegre).

Art. 13. §2º O 5º Grupo do 4º Pelotão da 3ª Cia do 2º BPM permanece como 4º Grupo do 3º Pelotão da 3ª Companhia do 2º BPM (Nova Itaberaba).

Art. 14. O 3º Pelotão da 3ª Companhia do 2º BPM (incorporado) permanece dividido em:

I - 1º Grupo, destacado, com sede em Guatambú;

II - 2º Grupo, destacado, com sede em Caxambú do Sul;

III - 3º Grupo, destacado, com sede em Planalto Alegre; e

IV - 4º Grupo, destacado, com sede em Nova Itaberaba.

Art. 15. Permanece desativado o 4º Pelotão da 3ª Companhia, do 2º BPM.

Art. 16. O 3º Pelotão da 1ª Companhia do 35º BPM permanece incorporado, sendo:

I - 1º Grupo, incorporado;

II - 2º Grupo, incorporado; e

III - 3º Grupo, incorporado.

Art. 17. Permanece desativado o 3º Pelotão da 1ª Companhia do 35º BPM (Braço do Norte).

Art. 18. A 2ª Companhia do 35º BPM (Braço do Norte), permanece destacada, com sede em Gravatal, sendo:

a) 1º Pelotão, incorporado, dividido em:

I - 1º Grupo, incorporado; e

II - 2º Grupo, incorporado.

b) 2º Pelotão, incorporado, dividido em:

I - 1º Grupo, destacado, com sede em São Martinho; e

II - 2º Grupo, destacado, com sede em Armazém.

Art. 19. O 2º Grupo do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 2º BPMA (Videira) permanece incorporado, com sede em Joaçaba.

Art. 20. O 3º Pelotão da 1ª Cia do 1º BPMA volta a ser destacado, com sua sede transferida para Balneário Camboriú, sendo:

I - 1º Grupo, incorporado; e

Pág. 27 de 27 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00026669.2026.6 e o código 95883108.

II - 2º Grupo, incorporado.

Art. 21. O 2º Pelotão da 1ª Companhia do 36º BPM (São José do Cedro) permanece incorporado, com sede em Dionísio Cerqueira, sendo:

I - 1º Grupo, destacado, com sede em São José do Cedro;

II - 2º Grupo, destacado, com sede em Palma Sola;

III - 3º Grupo, destacado, com sede em São Bernardino;

IV - 4º Grupo, destacado, com sede em Saltinho;

V - 5º Grupo, destacado, com sede em Campo Erê;

VI - 6º Grupo, destacado, com sede em Guarujá do Sul; e

VII - 7º Grupo, destacado, com sede em Princesa.

Art. 22. O 2º Pelotão da 1ª Companhia do 33º BPM (Santa Cecília) permanece incorporado, com sede em Curitibanos, sendo:

I - 1º Grupo, destacado, com sede em Santa Cecília;

II - 2º Grupo, destacado, com sede em Lebon Régis;

III - 3º Grupo, destacado, com sede em Timbó Grande;

IV - 4º Grupo, destacado, com sede em São Cristóvão do Sul;

V - 5º Grupo, destacado, com sede em Ponte Alta do Norte; e

VI - 6º Grupo, destacado, com sede em Frei Rogério.

Art. 23. O 2º Pelotão da 3ª Companhia do 6º BPM (Urubici) permanece incorporado, com sede em São Joaquim, sendo:

I - 1º Grupo, destacado, com sede em Urubici;

II - 2º Grupo, destacado, com sede em Bom Jardim da Serra;

III - 3º Grupo, destacado, com sede em Bom Retiro; e

IV - 4º Grupo, destacado, com sede em Alfredo Wagner.

Art. 24. O 2º Pelotão da 2ª Companhia do 29º Batalhão (Orleans), permanece incorporado, com sede em Urussanga, sendo:

I – 1º Grupo, destacado, com sede em Orleans;

II – 2º Grupo, destacado, com sede em Lauro Muller.

Art. 25. Ficam revogadas:

Pág. 28 de 71 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar o documento acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00026669.2026.6 e o código 0159375168.

I – A Portaria nº 202/PMSC/2015; e

II – A Portaria nº 490/PMSC/2026.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor a contar de 25 de junho de 2026.

Florianópolis, 17 de junho de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel QOEMPM Comandante-Geral da PMSC

(Publicada no DOE nº 22.777, em 18/06/2026)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar os documentos acesse o site https://portaldeassinaturas.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006694220266240068 e o código 95993705.
Pág. 29 de 71

Assinaturas do documento

Código para verificação: **9596WOOR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 17/06/2026 às 17:26:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI1MzY0XzI1ODE1XzIwMjNfOTU5NldPT1I= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00025364/2023** e o código **9596WOOR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 30 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

2ª PARTE - RESOLUÇÕES (CE – CCP – CPO – CPP – CMPM – CMP)

3ª PARTE - ORDENS CMT-GERAL DA PMSC

4ª PARTE - DESPACHO CMT-GERAL DA PMSC

Nota #014125

PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE PM PARA EVENTO EXTERNO

Publico a indicação do(s) policial(is) militar(es) abaixo relacionado(s), para participar do CURSO DE RASTREADOR DE COMBATE, promovido pela PMPI e com início previsto para 22JUN26. A indicação segue conforme Ofício nº OF/PMSC/2026/46592 e SGP-e PMSC 00028482/2026.

A participação no evento será COM ônus para o Estado (custeio de passagens aéreas e diárias de deslocamento, conforme legislação vigente).

CB PM 990195-7 JONAS ROUBE SCHMIDT, lotado no BOPE.

Publique-se.

Arquive-se.

(documento assinado eletronicamente)

EMERSON FERNANDES

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #014181

Indeferimento de pedido de averbação.

Pág. 31 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 16 de junho de 2026.

Processo PMSC 30959/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Trata-se de pedido de Averbação de Tempo de Serviço do Tenente-Coronel PM Mat. 927299-2-01 PEDRO CARLOS MACHADO JUNIOR.

Em suma, o requerente pede que sejam averbados 380 dias de tempo de serviço laborado na condição de aluno-aprendiz nos anos letivos de 1996 e 1998, no Instituto Federal do Rio de Janeiro - Câmpus de Nilópolis/RJ e no Instituto Federal de Santa Catarina - Câmpus Florianópolis/SC, conforme certidão escolar apresentada.

1. Razões do Indeferimento

Inicialmente, ressalta-se que para ser possível averbar tempo de serviço prestado na condição de aluno-aprendiz, o requerente deverá apresentar Certidão de Tempo de Contribuição(CTC). Esta obrigação decorre da fundamentação legal abaixo informada:

Os parágrafos 9º e 9º-A do artigo 201 da Constituição Federal os quais normatizam sobre compensação financeira, bem como sobre contagem recíproca:

> Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma do Regime Geral de Previdência Social, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, na forma da lei, a:
> [...]
> § 9º **Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei**. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)
>
> § 9º-A. O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social **terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes**. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

Em outras palavras, a Constituição, ao permitir que um servidor público ou militar utilize, para sua aposentadoria no regime próprio, tempo de contribuição vertido ao Regime Geral

Pág. 32 de 61. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar o documento acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00030959/2026 e o código 3XJ37865.

de Previdência Social, **estabeleceu uma contrapartida inafastável: a compensação financeira**. Este mecanismo é a viga mestra que garante o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema, impedindo que um regime seja onerado com o pagamento de um benefício sem ter recebido as correspondentes contribuições.

No mesmo sentido, a Lei nº 13.954 de 16 de dezembro de 2019, que reestruturou as carreiras militares e dispôs sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares, alterou o Decreto lei 667/1969 e nele estabelece que o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, terá contagem recíproca para fins de inativação militar, o que não ocorre no caso do requerente em razão da ausência de recolhimento das contribuições previdenciárias para verter ao Sistema de Proteção Social dos Militares, conforme é possível ver no artigo 24-J do referido decreto:

> Art. 24-J. O tempo de serviço militar e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição referentes aos demais regimes. (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019)

Com o advento da Lei nº 13.846 de 18 de junho de 2019, que alterou o inciso VII do artigo 96 da Lei nº 8.213 de 24 de Julho de 1991, passou a ser obrigatória a apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição para averbar tempo de serviço, *in verbis:*

> Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:
>
> […]
>
> **VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)**

Da mesma forma, a Portaria MTP nº 1.467/2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estabelece em seus artigos 182, 183 e 184:

> Art. 182. Para fins de contagem recíproca e compensação financeira previstas nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal, o tempo de contribuição deverá ser comprovado por:
>
> I - Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, fornecida pela unidade gestora do RPPS ou, excepcionalmente, pelo órgão de origem do segurado, desde que devidamente homologada pela respectiva unidade gestora, limitada ao período de vinculação a este regime, ou pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando se referir a tempo de contribuição no RGPS; e
>
> II - por Certidão de Tempo de Serviço Militar, fornecida pelo órgão responsável pela gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM, quando for o caso de tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal.
>
> § 1º O ente federativo expedirá a CTC ou a Certidão de Tempo de Serviço Militar mediante

Pág. 32 de 261 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar o sistema acesse o site https://portalbpp.sc.gov.br/portal-do-aluno/ e informe o processo PMSC.0000095/2026 e o código 3410

requerimento formal do ex-segurado de RPPS, do ex-militar ou do beneficiário de pensão por morte.

§ 2º Até que seja instituído sistema integrado de dados que permita a emissão eletrônica de CTC, a certidão deverá ser digitada e conterá numeração única no ente federativo emissor, não podendo conter espaços em branco, emendas, rasuras ou entrelinhas que não estejam ressalvadas antes do seu desfecho.

§3º A contagem recíproca no RPPS aplica-se à hipótese de concessão de pensão por morte se, no cálculo desse benefício, for computado o tempo de contribuição do segurado aos regimes previdenciários segundo as normas do regime instituidor, a exemplo do caput do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019. (Incluído pela Portaria MPS nº 1.180, de 16/04/2024)

§4º Na hipótese de invalidação da relação jurídica de filiação do segurado ao RPPS, por qualquer forma, serão mantidos os períodos de contribuição ao RPPS, assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição enquanto o vínculo esteve vigente, nos termos do disposto no § 9º do art. 201 da Constituição, mediante emissão de CTC. (Incluído pela Portaria MPS nº 1.180, de 16/04/2024)

Art. 183. Para fins de concessão de aposentadoria ou inativação militar, com utilização de contagem recíproca de tempo de contribuição ou de tempo de serviço militar, só poderá ser aceita CTC emitida por RPPS, pelo RGPS ou, no caso das atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal, a Certidão de Tempo de Serviço Militar expedida no âmbito do SPSM.

Art. 184. É vedada a contagem recíproca, por RPPS, de tempo de contribuição ao RGPS sem a emissão da CTC correspondente pelo INSS, ainda que o tempo referente ao RGPS tenha sido prestado pelo segurado ao próprio ente instituidor.

Parágrafo único. Ressalvada a hipótese de que trata o § 3º do art. 188, o tempo de contribuição comum ao RGPS prestado pelo segurado ao próprio ente instituidor, averbado automaticamente pelo ente até 18 de janeiro de 2019, poderá ser contado para fins de concessão de benefícios no RPPS a qualquer tempo, utilizando-se, como comprovação para fins de compensação financeira, certidão específica conforme modelo constante do Anexo XIII. (Redação dada pela Portaria MPS nº 1.180, de 16/04/2024).

Portanto, a apresentação da documentação correta é essencial para a regularidade do pleito, a CTC é o documento oficial que formaliza a transferência de tempo de um regime para outro, contendo todos os dados necessários para que o INSS reconheça sua obrigação de compensar financeiramente o regime estadual pelo período que está sendo "exportado". Sem a CTC, o Estado de Santa Catarina fica impossibilitado de pleitear junto ao RGPS os valores que lhe são devidos, o que significa que o Tesouro Estadual e o Sistema de Proteção Social dos Militares Catarinenses arcarão sozinhos com o custo integral de um benefício que deveria ser cofinanciado pelo regime de origem.

2. Arguição Subsequente – Certidão Inepta

Ainda que se admitisse a possibilidade de averbação do período trabalhado na condição de aluno-aprendiz, verifica-se que a certidão apresentada não segue os requisitos estabelecidos pelo artigo 186 da Portaria MTP nº 1.467/2022. Vejamos:

a) A certidão não delimita as datas inicial e final dos semestres, tão somente atribui o total de dias para cada período (inciso III do art. 186);

Pág. 03 de 061 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009592026 e o código 3412.

b) Não informa a destinação desse tempo certificado, e considerando se tratar de documento digital, fica inviável a fiscalização de utilização futura em duplicidade desse documento(inciso IV do art. 186);

c) De igual modo não indica o tempo líquido de contribuição em dias e o equivalente em anos, meses e dias, considerando-se o mês de 30 (trinta) e o ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias (inciso VII do art. 186).

Segue na íntegra o artigo 186 da Portaria MTP nº 1.467/2022*:*

> Art. 186. Após as providências de que trata o art. 185, a unidade gestora do RPPS, o órgão de origem do segurado ou o órgão gestor do SPSM, quando se tratar de militar, deverá emitir a CTC ou a Certidão de Tempo de Serviço Militar constando, obrigatoriamente, no mínimo:
>
> I - órgão expedidor;
>
> II - nome do segurado ou militar, matrícula, RG, CPF, sexo, data de nascimento, filiação, PIS ou PASEP, cargo ou patente, lotação, data de admissão e data de exoneração ou demissão;
>
> **III - período de contribuição ao RPPS ou ao SPSM, de data a data, compreendido na certidão;**
>
> **IV - ente federativo ou órgão destinatário da certidão e seu respectivo CNPJ; (Redação dada pela Portaria MPS nº 2.010, de 15/10/2025)**
>
> V - discriminação da frequência durante o período abrangido pela certidão, indicadas as alterações existentes, tais como faltas, licenças, suspensões e outras ocorrências;
>
> VI - soma do tempo líquido, que corresponde ao tempo bruto de dias de vínculo ao RPPS ou ao SPSM de data a data, inclusive o dia adicional dos anos bissextos, descontados os períodos de faltas, suspensões, disponibilidade, licenças e outros afastamentos sem remuneração;
>
> **VII - declaração expressa do servidor responsável pela emissão da certidão, indicando o tempo líquido de contribuição em dias e o equivalente em anos, meses e dias, considerando-se o mês de 30 (trinta) e o ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;**
>
> VIII - assinatura do responsável pela emissão da certidão e do dirigente do órgão expedidor;
>
> IX - indicação da lei que garanta ao segurado ou ao militar a concessão de aposentadorias,
>
> transferência para inatividade e pensão por morte;
>
> X - relação das bases de cálculo de contribuição por competência, inclusive as correspondentes ao décimo terceiro salário ou gratificação natalina, a serem utilizadas no cálculo dos proventos da aposentadoria, apuradas em todo o período certificado desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, sob a forma de anexo; e
>
> XI - homologação da unidade gestora do RPPS, no caso de a certidão ser emitida por outro órgão da administração do ente federativo de origem.
>
> § 1º Constará da CTC emitida para o segurado que ocupou o cargo de professor, a discriminação do tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, conforme definição constante do § 1º do art. 164.
>
> **§ 2º O ente federativo deverá adotar os modelos de CTC e de Relação das Bases de Cálculo de Contribuição constantes nos Anexos IX e X.**
>
> § 2º-A O órgão gestor do SPSM observará o § 2º, com a devida alteração de nomenclatura dos mencionados modelos para adequação às suas leis específicas. (Incluído pela Portaria MPS nº 2.010, de 15/10/2025)

Pág. 35 de 261 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009959/2026 e o código 3412.

§ 3º As assinaturas necessárias na CTC poderão ser eletrônicas, mediante utilização de certificação digital.

Com base nos fundamentos acima apresentados e nos termos do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 submeto os autos, opinando pelo indeferimento da averbação.

[assinado digitalmente]
LILIAN LEITE MANTOVANI BOVI
Maj PM Resp. p/ Chefia da DP-1

Pág. 06 de 061. Documento assinado digitalmente. Para acessar os autos acesse https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009659/2026 e código 3413.

DESPACHO .

Considerando a informação prestada pela Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, acolho as informações apresentadas e indefiro a Averbação do Tempo de Serviço na condição de Aluno Aprendiz, de acordo com a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 16 de junho de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar os documentos acesse o site https://portaldeservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-de-documentos e informe o processo PMSC.0000059/2026 e código 3415.
Pág. 37 de 61

Assinaturas do documento

Código para verificação: **3X3JM86B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LILIAN LEITE MANTOVANI BOVI (CPF: 304.XXX.598-XX) em 16/06/2026 às 17:11:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/07/2018 - 13:11:50 e válido até 24/07/2118 - 13:11:50.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 16/06/2026 às 17:22:24
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMwOTU5XzMyMjI0XzIwMjZfM1gzSk04NkI= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00030959/2026** e o código **3X3JM86B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 38 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

Nota #014472

Averbações.

Pág. 39 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 17 de junho de 2026.

Processo PMSC 26976/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço da Cabo PM Mat. 933430-0-01 SOLANGE MARCIA STANGA.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que a requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 2.776 dias, correspondente a 07 ano(s), 07 mês(es) e 11 dia(s).

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
LILIAN LEITE MANTOVANI BOVI
Maj PM Resp. p/ Chefia da DP-1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar os documentos acesse o site https://portalservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00026976/2026 e o código CFC6AB68.
Pág. 40 de 221

DESPACHO

Considerando a informação prestada pela Chefe da DP-1 e a instrução do expediente, acolho o contido e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 determino a averbação do tempo de serviço acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa a correta averbação do tempo de serviço nos assentamentos funcionais da requerente. Cumpra-se, adotando-se as providências para o registro.

Florianópolis, 17 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 02 de 021 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldeassinaturas.sc.gov.br/portal/validar e informe o processo PMSC.0000078/2026 e o código EC6A7B68.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **E5L4VP86**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LILIAN LEITE MANTOVANI BOVI (CPF: 304.XXX.598-XX) em 17/06/2026 às 15:32:52
Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/07/2018 - 13:11:50 e válido até 24/07/2118 - 13:11:50.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 17/06/2026 às 15:43:55
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI2OTc2XzI4MjE2XzIwMjZfRTVMNFZQODY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00026976/2026** e o código **E5L4VP86** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 42 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

Pág. 43 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 17 de junho de 2026.

Processo PMSC 31361/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) Cadete PM Mat. 619789-2-02 JULIO CESAR BORTOLOTO.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019) e com o inciso I e § 1º do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular a averbação do tempo de Serviço Público de 1.586 dias, correspondente a 04 ano(s), 04 mês(es) e 06 dia(s) de serviço prestado à Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social/SC.
2. É regular a subtração de 01 dia da contagem do tempo de serviço realizado pelo IPREV/SC por divergir do sistema de contagem adotado pela PMSC.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
LILIAN LEITE MANTOVANI BOVI
Maj PM Resp. p/ Chefia da DP-1

Pág. 04 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031361/2026 e o código 21G97855.
3422

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a instrução do expediente, acolho o contido, com a devida subtração dos dias que divergiram do sistema de contagem adotado pela PMSC. Assim, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 determino a averbação do tempo de serviço acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa a correta averbação do tempo de serviço nos assentamentos funcionais do requerente. Cumpra-se, adotando-se as providências para o registro.

Florianópolis, 17 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar os documentos assinados digitalmente acesse o site https://portalservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000063.2026.000000 e o código 21G97855.
Pág. 02 de 021 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar os documentos assinados digitalmente acesse o site https://portalservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000063.2026.000000 e o código 21G97855.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **2TG978FE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LILIAN LEITE MANTOVANI BOVI (CPF: 304.XXX.598-XX) em 17/06/2026 às 16:53:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/07/2018 - 13:11:50 e válido até 24/07/2118 - 13:11:50.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 17/06/2026 às 16:54:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMxMzYxXzMyNjI2XzIwMjZfMlRHOTc4RkU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00031361/2026** e o código **2TG978FE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 46 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

Pág. 47 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 18 de junho de 2026.

Processo PMSC 31394/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) Cabo PM Mat. 989876-0-01 RAFAEL PRUDENCIO KOHN.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 3.845 dias, correspondente a 10 ano(s), 06 mês(es) e 15 dia(s).

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
LILIAN LEITE MANTOVANI BOVI
Maj PM Resp. p/ Chefia da DP-1

Pág. 18 de 21 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portaldoservidor.sgp.sc.gov.br/portal-do-servidor/ e informe o processo PMSC 00031394/2026 e o código D9K8X5E5.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pela Chefe da DP-1 e a instrução do expediente, acolho o contido e determino a averbação do tempo de serviço acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa a correta averbação do tempo de serviço nos assentamentos funcionais do requerente. Cumpra-se, adotando-se as providências para o registro.

Florianópolis, 18 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 02 de 021 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portaldoservidor.ssg.sc.gov.br/portaldoservidor/ e informe o processo PMSC.0000019/2026 e o código D9K8X5F.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **3D9K8X6E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LILIAN LEITE MANTOVANI BOVI (CPF: 304.XXX.598-XX) em 18/06/2026 às 14:21:59
Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/07/2018 - 13:11:50 e válido até 24/07/2118 - 13:11:50.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 18/06/2026 às 14:47:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMxMzk0XzMyNjU5XzIwMjZfM0Q5SzhYNkU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00031394/2026** e o código **3D9K8X6E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 50 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

Pág. 51 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 18 de junho de 2026.

Processo PMSC 31673/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) Capitão PM Mat. 929116-4-02 THIAGO ZUANAZZI.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 1.120 dias, correspondente a 03 ano(s), 00 mês(es) e 25 dia(s).

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
LILIAN LEITE MANTOVANI BOVI
Maj PM Resp. p/ Chefia da DP-1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar os documentos acesse o site https://portaldoservidor.pmsc.sc.gov.br/portal/assinaturas e informe o código 20260618000031673202600000000000.
Pág. 52 de 221

DESPACHO

Considerando a informação prestada pela Chefe da DP-1 e a instrução do expediente, acolho o contido e determino a averbação do tempo de serviço acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa a correta averbação do tempo de serviço nos assentamentos funcionais do requerente. Cumpra-se, adotando-se as providências para o registro.

Florianópolis, 18 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 62 de 221 Documento assinado digitalmente. Para acessar os autos acesse https://portaldosservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC.0000018/2026 e código 3431.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **GCM0843X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LILIAN LEITE MANTOVANI BOVI (CPF: 304.XXX.598-XX) em 18/06/2026 às 14:36:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/07/2018 - 13:11:50 e válido até 24/07/2118 - 13:11:50.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 18/06/2026 às 14:47:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMxNjczXzMyOTM4XzIwMjZfR0NNMDg0M1g= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00031673/2026** e o código **GCM0843X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 54 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

5ª PARTE - ATOS DA PMSC

Nota #013931

Ato da Polícia Militar n° 595/2026.

DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Por decisão contida nos Autos de Agravo Interno em Mandado de Segurança Cível nº 5058165-38.2025.8.24.0000/SC, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, alterar o critério de promoção no cargo atual para antiguidade e promover a 3º Sargento do QPPM, a contar de 01 de fevereiro de 2025, por ato de bravura, o Cabo do QPPM matrícula 990516-2 **LIZANDRO DE SOUZA.**

Florianópolis, 12 de junho de 2026.

Assinado eletronicamente

EMERSON FERNANDES

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 55 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

Ato da Polícia Militar n° 595/2026.

DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Por decisão contida nos Autos de Agravo Interno em Mandado de Segurança Cível nº 5058165-38.2025.8.24.0000/SC, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, alterar o critério de promoção no cargo atual para antiguidade e promover a 3º Sargento do QPPM, a contar de 01 de fevereiro de 2025, por ato de bravura, o Cabo do QPPM matrícula 990516-2 **LIZANDRO DE SOUZA.**

Florianópolis, 12 de junho de 2026.

Assinado eletronicamente
EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 56 de 251 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009017842026 e o código LCSXXXXX.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **HJ1NN436**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 12/06/2026 às 18:36:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ5NDc4XzQ5NTAzXzIwMjJfSEoxTk40MzY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00049478/2022** e o código **HJ1NN436** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 57 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

Nota #013946

Desligar do Serviço Auxiliar Temporário *"a pedido"*, com fundamento no artigo 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 302, de 28 de outubro de 2005, e no artigo 24 do Decreto nº 1.555, de 14 de março de 2008, **Derick Dutrado Amaral, matrícula 723083-4-02**, com efeitos administrativos e financeiros **a contar de 20/06/2026**.

Florianópolis, 15 de junho de 2026.

[assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral

Nota #013957

Desligar do Serviço Auxiliar Temporário *"a pedido"*, com fundamento no artigo 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 302, de 28 de outubro de 2005, e no artigo 24 do Decreto nº 1.555, de 14 de março de 2008, **Lavínia Schmidt, matrícula 722955-0-02**, com efeitos administrativos e financeiros **a contar de 20/06/2026**.

Florianópolis, 15 de junho de 2026.

[assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral

Nota #014003

Desligar do Serviço Auxiliar Temporário *"a pedido"*, com fundamento no artigo 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 302, de 28 de outubro de 2005, e no artigo 24 do Decreto nº 1.555, de 14 de março de 2008, **Derick Dutra do Amaral, matrícula 723083-4-02**, com efeitos administrativos e financeiros **a contar de 20/06/2026**.

Florianópolis, 15 de junho de 2026.

Pág. 58 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

[assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral

Nota #014008

Aprova as Instruções Gerais para a implementação do Quadro de Oficiais Especialistas Policial Militar (QOEPM) (PMSC IG-10-120).

Pág. 59 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

ESTADO-MAIOR GERAL

INSTRUÇÕES GERAIS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE DE OFICIAIS ESPECIALISTAS (QOEPM) (PMSC IG-10-120)

2026

Pág. 60 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

Comandante-Geral
Coronel QOEMPM Emerson Fernandes

Subcomandante-Geral
Coronel QOEMPM Jofrey Santos da Silva

Chefe do Estado-Maior Geral
Coronel QOEMPM Fred Hilton Gonçalves da Silva

Elaboração
Tenente-coronel QOEMPM Ana Luiza Maccari
Tenente-coronel QOEMPM Josias Daniel Peres Binder
Tenente-coronel QOEMPM Elisa Garcia Torres Tossulino
Tenente-coronel QOEMPM Carlos Alexandre da Silva
Tenente-coronel QOEMPM Lucas Jacques da Silva
1º Sargento QPPM Carla Cristina Alves
3º Sargento QPPM Rud do Livramento

Pág. 61 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

ATO Nº 580/PMSC/2026.

Aprova as Instruções Gerais para a implementação do Quadro de Oficiais Especialistas Policial Militar (QOEPM) (PMSC IG-10-120).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 29 da Lei federal nº 14.751, de 2023, que institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, nos arts. 59 e 60 da Lei complementar nº 880, de 2025, e no que consta nos autos SGPE PMSC 30499 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para a implementação do Quadro de Oficiais Especialistas Policial Militar – QOEPM - (PMSC IG-10-120), que com este baixa.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 15 de junho de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel QOEMPM – Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no BOPM nº 24, em 19/06/2026)

Pág. 62 de 251 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000019/2026 e o código DX5375568.
3426

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Das finalidades

Art. 1º Estas Instruções Gerais (IG) tem por finalidade regular o processo de implementação do Quadro de Oficiais Especialistas Policial Militar (QOEPM).

Art. 2º O QOEPM tem a finalidade de desempenhar atividades operacionais e administrativas complementares às atribuídas ao Quadro de Oficiais de Estado-Maior Policial Militar (QOEMPM).

Seção II
Do Quadro de Oficiais Especialistas Policial Militar (QOEPM)

Art. 3º O QOEPM, na PMSC, é constituído pelos seguintes postos:

I – 2º Tenente Especialista;

II – 1º Tenente Especialista; e

III – Capitão Especialista.

Art. 4º A distribuição das vagas dos oficiais do QOEPM será prevista no Quadro de Organização (QO) contido no Anexo I destas IG.

Art. 5º Excepcionalmente, a distribuição das vagas dos oficiais do QOEPM prevista no QO poderá ser alterada, a qualquer tempo, de forma justificada, a critério do Comandante-geral da PMSC.

Seção III
Das atribuições

Art. 6º Aos integrantes do QOEPM é permitido:

§1º Enquanto oficial QOEPM subalterno:

I – Atuar como auxiliar ou chefe de P1 de Unidade;

II – Atuar como auxiliar ou chefe de P4 de Unidade;

III – Atuar como auxiliar ou chefe de P5 de Unidade;

IV – Atuar como auxiliar ou chefe da Seção Técnica da Unidade;

V – Atuar como encarregado de Sindicância e PAD;

VI – Participar das escalas de serviço de comandante de policiamento de Unidade.

§2º Enquanto oficial QOEPM intermediário, além do previsto no §1º deste artigo, é permitido:

I – Atuar como auxiliar nas Divisões Administrativas dos Grandes Comandos;

Pág. 63 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

II – Atuar como auxiliar nas Divisões dos Órgãos de Direção Setorial (DSPS, DP, DALF, DTIC e APMT).

§3º Os oficiais do QOEPM poderão, ainda, ser empregados em outras atividades e serviços da PMSC não previstas nesse artigo, desde que exista manifestação favorável do Estado-Maior Geral da PMSC e a autorização do Comandante-Geral da PMSC.

Seção IV
Das vedações

Art. 7º É vedado aos oficiais do QOEPM:

I – assumir função de comando, de chefia ou de direção de Organização Policial Militar (OPM), mesmo na condição de interino ou na qualidade de responsável temporário;

II – assumir ou acumular função privativa de oficial de outro quadro;

III – matricular-se no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO);

IV – ser colocado à disposição de qualquer Poder, órgão ou entidade externos à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC); e

V – ser transferido para outro quadro de oficiais ou praças.

Seção V
Dos direitos

Art. 8º Ressalvadas as restrições expressas em Lei, os integrantes do QOEPM terão os mesmos deveres, os mesmos direitos, as mesmas prerrogativas e os mesmos vencimentos dos demais oficiais militares estaduais de posto equivalente.

CAPÍTULO II
DO INGRESSO NO QOEPM E DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS (CHOE)

Seção I
Do ingresso no CHOE e QOEPM

Art. 9º O ingresso no CHOE ocorrerá mediante processo seletivo, composto de prova escrita, nos termos destas IG.

Art. 10. O processo seletivo para matrícula no CHOE terá validade restrita a 01 (uma) única edição, não sendo passível de prorrogação ou reaproveitamento.

Art. 11. O CHOE tem por finalidade o aprimoramento profissional, a preparação para o exercício de funções de nível superior e a habilitação de Subtenentes do QPPM para promoção ao posto de 2º Tenente Especialista, observada a disponibilidade de vagas no QOEPM.

Art. 12. O ingresso e a frequência no CHOE ocorrerão na condição de Aluno-Oficial, conforme alínea “d” do inciso I do §2º do art. 16 da Lei federal nº 14.751, de 2023.

Art. 13. Para a aprovação no CHOE, além do cumprimento dos requisitos intelectuais e físicos, o aluno-oficial deverá ter recebido conceito profissional e

Pág. 64 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

moral favorável na CPO.

§1º Compete ao Comandante da ESFO elaborar as FACPM dos Alunos-Oficiais integrantes do CHOE, e encaminhá-las para a secretaria da CPO, nos termos da Resolução nº 035/CPO/PMSC, de 25 de novembro de 2019.

§2º A data máxima para o encaminhamento das FACPM a secretaria da CPOPM deve se dar conforme o anexo I do Decreto 19.236/83 – RLPO, ou seja, até a data-limite estabelecida para a fixação dos limites quantitativos para composição dos Quadros de Acesso (QA) de cada certame de promoção.

Art. 14. O CHOE será regulado mediante Projeto Pedagógico (PPC) e Plano de Ensino (PE) aprovados pelo Diretor da APMT, em conformidade, no que couber, com o Regulamento de Ensino (R-10-700).

Art. 15. O Aluno-Oficial integrante do CHOE perceberá o subsídio em valor equivalente ao subsídio do Aspirante a Oficial previsto na Lei complementar nº 776, de 23 de novembro de 2021.

Parágrafo único. A condição de Aluno-Oficial é especial e transitória, inexistindo qualquer garantia de permanência nesta condição e com os direitos e garantias dela inerentes, exceto durante a frequência no CHOE.

Art. 16. O Aluno-Oficial que, por qualquer motivo, não concluir o CHOE retornará automaticamente à graduação de Subtenente QPPM, sem prejuízo de sua antiguidade.

Art. 17. O ingresso no QOEPM dependerá da aprovação, com êxito, no Curso de Habilitação de Oficiais Especialistas (CHOE).

Seção II
Da matrícula

Art. 18. Fica a matrícula no CHOE condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

I – ser Subtenente do serviço ativo do QPPM, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses na graduação;

II – possuir curso superior em qualquer área de conhecimento devidamente reconhecido pelo órgão competente;

III – ter concluído, com aproveitamento, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS);

IV – ter, no mínimo, 20 (vinte) anos de efetivo serviço;

V – estar classificado, no mínimo, no comportamento “ótimo”;

VI – ter sido aprovado em processo seletivo e classificado dentro do número de vagas oferecidas;

VII – apresentar aptidão física comprovada em Inspeção de Saúde (IS) e em Teste de Aptidão Física (TAF) válidos até a data de matrícula, com registro no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH); e

VIII – obter conceito favorável do Diretor, Chefe ou Comandante da unidade ou subunidade independente a que estiver subordinado.

Pág. 65 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

§1º O conceito de que trata o inciso VIII do *caput* do deste artigo, aplicável aos Subtenentes do QPPM afastados da PMSC por motivo de curso ou exercício de funções fora da PMSC, será emitido pelo Diretor de Pessoal, observadas as alterações funcionais.

§2º Em relação a aptidão física prevista no inciso VII deste artigo, somente será admitido o TAF-PM, sendo que o policial militar que apresentar o TAF-RM, não poderá se matricular no CHOE, sendo eliminado do processo seletivo.

Art. 19. Fica vedada a matrícula no CHOE ao Subtenente do QPPM que:

I – estiver sendo processado pela prática de crime doloso;

II – estiver cumprindo pena em razão de sentença criminal ou tiver sido beneficiado por *sursis* penal (art. 77 do Decreto-lei nº 2.848/1940) ou processual (art. 89 da Lei federal nº 9.099/1995);

III – estiver sendo submetido a Conselho de Disciplina;

IV – tenha realizado acordo de não persecução criminal;

V – pertencer a Instituição diversa daquela que oferece o curso; ou

VI – não integrar o QPPM.

Seção III
Das vagas

Art. 20. As vagas oferecidas para o CHOE serão preenchidas pelos Subtenentes do QPPM melhor classificados no processo seletivo e que atendam aos requisitos previstos no art. 17 destas IG.

Art. 21. Os Subtenentes do QPPM serão classificados para ingresso no CHOE, em ordem decrescente, conforme as notas obtidas no processo seletivo.

Art. 22. Os concluintes do CHOE devem servir no QOEPM por, no mínimo, 5 (cinco) anos, sob pena de ressarcimento total dos investimentos estatais no curso e de benefícios recebidos.

Art. 23. São critérios de desempate no processo seletivo do CHOE:

I – maior antiguidade na graduação de Subtenente; e

II – maior idade do candidato.

Art. 24. A antiguidade entre os Alunos-Oficiais do CHOE será determinada pela precedência hierárquica ou pela antiguidade observada antes do início do curso, conforme previsto no almanaque de praças.

Art. 25. As vagas no QOEPM serão preenchidas de acordo com a classificação final dos Alunos-Oficiais no CHOE, em ordem decrescente do conceito numérico final alcançado por cada um e considerando a nova antiguidade estabelecida, com base na conclusão do curso.

Parágrafo único. Os Alunos-Oficiais aprovados no CHOE serão promovidos ao posto de 2º Tenente Especialista na data de formatura do curso, conforme o

Pág. 66 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

disposto no *caput* deste artigo, por meio de ato do Governador do Estado.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO SELETIVO

Art. 26. O processo seletivo para a composição do QOEPM será constituído de prova escrita, nos termos destas IG.

Art. 27. A prova escrita será constituída por 60 (sessenta) questões, de múltipla escolha, envolvendo conhecimentos das seguintes disciplinas:

I – Língua Portuguesa: 08 (oito) questões;
II – Direito Constitucional e Administrativo: 08 (oito) questões;

III – Direito Penal e Processo Penal: 08 (oito) questões;

IV – Legislação Especial – 04 (quatro) questões;

V – Direito Penal Militar e Processo Penal Militar: 08 (oito) questões;

VI – Direitos Humanos: 04 (quatro) questões;

VII – Legislação Institucional: 08 (oito) questões;

VIII – Legislação de Trânsito: 04 (quatro) questões; e

IX – Procedimentos Operacionais Padrão na Atividade Policial: 08 (oito) questões.

Art. 28. Será considerado apto quem obtiver, no mínimo, 50% de acertos na prova objetiva para seguir no certame.

Art. 29. O candidato não poderá obter nota igual a zero em nenhuma das disciplinas previstas no edital.

Art. 30. O candidato que obter nota igual a zero em uma das disciplinas previstas no edital será eliminado do concurso.

Art. 31. A prova objetiva será composta pelas disciplinas previstas no art. 26 destas IG, e terá o conteúdo programático restrito aos assuntos previstos no Anexo II.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Os Cadetes matriculados no Curso de Formação de Oficiais (CFO) têm precedência hierárquica sobre os Alunos-oficiais do CHOE.

Art. 33. Os oficiais do QOEMPM, quando no mesmo posto, têm precedência hierárquica em relação aos oficiais do QOEPM.

Art. 34. Os oficiais do QOEPM, quando no mesmo posto, têm precedência hierárquica em relação aos oficiais do Quadro de Oficiais de Saúde Temporários Policial Militar (QOSTPM).

Art. 35. A incapacidade física temporária, verificada em IS, não impede a promoção a 2º Tenente QOEPM.

Pág. 67 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

Art. 36. Os interstícios serão contados da data da última promoção até a data de promoção a que estiver concorrendo, deduzido o tempo não computável, observadas as seguintes condições:

I – para promoção ao posto de 2º Tenente Especialista, o Aluno-Oficial deve ser aprovado no CHOE; e

II – para promoção aos postos de 1º Tenente Especialista e Capitão Especialista, aplicam-se as regras previstas na legislação de promoção de oficiais.

Parágrafo único. A promoção ao 1º (primeiro) posto do QOEPM ensejará movimentação compulsória do policial militar para ocupar vaga prevista no Quadro de Organização publicado no Edital do processo seletivo do CHOE.

Art. 37. O Subtenente do QPPM terá direito à promoção em ressarcimento de preterição, desde que seja reconhecido o seu direito.

Art. 38. As sugestões para aperfeiçoamento destas IG deverão ser remetidas diretamente ao Estado-maior geral, via SGPe (PMSC/EMG).

Art. 39. Os casos não previstos nestas IG ou duvidosos serão solucionados pelo Comandante-Geral da PMSC, ouvido o Estado-maior geral.

Pág. 68 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

ANEXO I
QUADRO DE ORGANIZAÇÃO
VAGAS QOEPM

OPM	Cap QOEPM	1º Ten QOEPM	2º Ten QOEPM	Total
1º CRPM – Florianópolis	1	0	0	1
4º BPM - Florianópolis	1	1	2	4
21º BPM - Florianópolis	1	1	2	4
22º BPM - Florianópolis	0	1	1	2
2º CRPM – Lages	1	0	0	1
6º BPM – Lages	1	2	2	5
33º BPM – Curitibanos	0	1	1	2
3º CRPM – Baln. Camboriú	1	0	0	1
1º BPM – Itajaí	1	2	2	5
12º BPM – Baln. Camboriú	1	2	2	5
25º BPM – Navegantes	1	1	2	4
31º BPM - Itapema	1	1	2	4
4º CRPM - Chapecó	1	0	0	1
2º BPM – Chapecó	1	2	2	5
20º BPM – Concórdia	1	1	2	4
30º BPM - Xanxerê	0	1	1	2
5º CRPM - Joinville	1	0	0	1
8º BPM – Joinville	1	1	2	4
17º BPM – Joinville	1	1	2	4
27º BPM – São Francisco do Sul	0	1	1	2
6º CRPM - Criciúma	1	0	0	1
9º BPM – Criciúma	1	2	2	5
19º BPM – Araranguá	1	1	1	3
29º BPM - Içara	0	1	1	2
7º CRPM - Blumenau	1	0	0	1
10º BPM – Blumenau	1	2	2	5
13º BPM – Rio do Sul	0	1	1	2
18º BPM – Brusque	1	1	2	4
32º BPM - Indaial	0	1	1	2
8º CRPM - Tubarão	1	0	0	1
5º BPM - Tubarão	1	1	2	4
28º BPM – Laguna	0	1	1	2
34º BPM – Imbituba	0	1	1	2
35º BPM – Braço do Norte	0	1	1	2
9º CRPM – São Miguel do Oeste	1	0	0	1
11º BPM – São Miguel do Oeste	0	1	1	2
36º Dionísio Cerqueira	0	1	1	2
10º CRPM - Joaçaba	1	0	0	1
19º BPM – Caçador	0	1	2	3
26º BPM – Herval do Oeste	0	1	1	2
11º CRPM – São José	1	0	0	1
7º BPM – São José	1	2	2	5
16º BPM – Palhoça	1	2	2	5
24º BPM – Biguaçu	1	1	2	4
37º BPM – Santo Amaro da Imperatriz	0	1	1	2
12º CRPM – Jaraguá do Sul	1	0	0	1
3º BPM – Canoinhas	0	1	1	2
14º BPM – Jaraguá do Sul	1	1	2	4
23º BPM – São Bento do Sul	1	1	1	3
38º BRM – Mafra	0	1	1	2
DALF	2	0	0	2
DTIC	2	0	0	2
APMT	2	0	0	2
DP	2	0	0	2
DSPS	2	0	0	2
TOTAL	**43**	**46**	**58**	**147**

Pág. 69 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA
DO PROCESSO SELETIVO DO CHOE

LÍNGUA PORTUGUESA:

- Compreensão e interpretação de textos;

- Tipologia textual;

- Ortografia oficial;

- Acentuação gráfica;

- Emprego das classes de palavras;

- Emprego do sinal indicativo de crase;

- Sintaxe da oração e do período;

- Pontuação;

- Concordância nominal e verbal;

- Regências nominal e verbal;

- Significação das palavras.

DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO:

- Constituição Federal de 1988: Art. 1º ao art. 6º; art. 14 e art. 15; art. 18 ao art. 28; art. 37 ao art. 42; art. 70 ao art. 75; art. 106 ao art. 110; art. 122 ao art. 144;

- Constituição do Estado de Santa Catarina: Art. 1º ao art. 40º; art. 90; art. 105 ao art. 109-c;

Administração pública:

- Administração pública em sentido amplo e em sentido estrito;

- Administração pública em sentido objetivo e em sentido subjetivo;

- Regime jurídico-administrativo;

- Conceito;

- Conteúdo: supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade, pela Administração, dos interesses púbicos;

- Princípios expressos e implícitos da administração pública;

- Organização administrativa;

- Centralização, descentralização, concentração e desconcentração;

Administração direta:

Pág. 70 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

- Conceito;

- Órgão público: conceito; teorias sobre as relações do Estado com os agentes públicos; características; e classificação;

- Atos administrativos:

- Conceito;

- Fatos da administração, atos da administração e atos administrativos;

- Requisitos ou elementos;

- Atributos;

- Classificação;

- Atos administrativos em espécie;

- O silêncio no direito administrativo;

- Extinção dos atos administrativos: Revogação, anulação e cassação;

- Convalidação;

- Vinculação e discricionariedade;

- Atos administrativos nulos, anuláveis e inexistentes;

- Decadência administrativa;

Poderes e deveres da administração pública:

- Poder regulamentar;

- Poder hierárquico;

- Poder disciplinar;

- Poder de polícia;

- Dever de agir;

- Dever de eficiência;

- Dever de probidade;

- Dever de prestação de contas;

- Uso e abuso do poder.

LICITAÇÕES:

- Legislação pertinente: Lei federal nº 14.133/2021 (Lei de

Pág. 71 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

Licitações e Contratos Administrativos).

- Decreto federal nº 11.462/2023 (Sistema de registro de preços).

- Fundamentos constitucionais.

Disposições doutrinárias:

- Conceito;

- Objeto e finalidade;

- Destinatários;

- Princípios;

- Contratação direta: dispensa e inexigibilidade;

- Modalidades;

- Tipos;

- Procedimento;

- Anulação e revogação;

- Sanções administrativas;

- Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores.

Controle da administração pública:

- Conceito;

- Classificação das formas de controle;

- Conforme a origem;

- Conforme o momento a ser exercido;

- Conforme a amplitude;

- Controle exercido pela administração pública;

- Controle legislativo;

- Controle judicial.

- Lei federal nº 8.429/1992 que versa sobre Improbidade Administrativa e suas alterações promovidas pela Lei federal nº 14.230/2021.

DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL:

- Decreto-lei federal nº 2.848 de 1.940, Código Penal, Parte Geral (do Título I ao VIII) e Parte Especial (do Título I ao Título XI);

- Decreto-lei federal nº 3.689 de 1941, Código de Processo Penal

Pág. 72 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

(do Título I ao III, do Título VII ao IX e Livro III, Título I);

- Lei federal nº 7.960 de 1989 (prisão temporária); e

- Lei federal nº 9.099 de 1995 (juizados especiais criminais).

Legislação Especial:

- Lei federal nº 8.072/1990 e suas alterações (crimes hediondos);

- Lei federal nº 7.716/1989 e suas alterações (crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor);

- Lei federal nº 9.455/1997 e suas alterações (crimes de tortura);

- Lei federal nº 12.850/2013 e suas alterações (crime organizado);

- Lei federal nº 11.343/2006 e suas alterações (Lei Antidrogas);

- Lei federal nº 13.869/2019 (abuso de autoridade);

- Lei federal nº 10.826/2003 e suas alterações (Estatuto do Desarmamento);

- Lei federal nº 11.340/2006 e suas alterações (Lei Maria da Penha);

- Lei federal nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente) – Título VII Dos Crimes e das Infrações Administrativas;

- Lei federal nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

DIREITO PENAL MILITAR E DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR:

- Decreto-lei federal nº 1001 de 1969, Parte Geral (Título I ao VIII) e Parte Especial (Título I ao VIII);

- Decreto-lei federal nº 1002 de 1969, Título I ao IX, título XI ao XV; Livro II, Título I e II; Livro III, Título I e II; Livro IV, Título I ao IV.

DIREITOS HUMANOS:

- Declaração Universal dos Direitos Humanos e artigos 5º e 6º da CRFB 88;

- Decreto federal nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024 (Regulamenta a Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, para disciplinar o uso da força e dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos profissionais de segurança pública);

- Código de Conduta dos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei – também denominado de Código de Conduta para Encarregados da Aplicação da Lei – foi adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas por intermédio da Resolução n. 34/169, de 17 de dezembro de 1979;

- Resolução nº. 34/169, de 17 de dezembro de 1979, da ONU;

- Portaria interministerial SEDH/MJ nº 2, de 15 de dezembro de

Pág. 73 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

2010; e

- Portaria MJSP nº 855, de 17 de janeiro de 2025.

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL:

- Lei estadual nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 - Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina e dá outras providências;

- Lei complementar estadual nº 587, de 14 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o ingresso nas carreiras das instituições militares de Santa Catarina;

- Lei estadual nº 6.215, de 10 de fevereiro de 1983, que dispõe sobre promoção de oficiais da Polícia Militar do Estado e dá outras providências;

- Decreto estadual nº 19.236, de 14 de março de 1983, que regulamenta a Lei de promoção de oficiais da Polícia Militar do Estado;

- Lei complementar estadual nº 614, de 20 de dezembro de 2013, fixa o subsídio mensal dos militares estaduais;

- Decreto estadual nº 1.601 de 3 de dezembro de 2021, que aprova o Regulamento da Lei nº 6.217, de 1983, e dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e suas atualizações;

- Lei federal nº 14.751/2023 (Lei Orgânica Nacional das PM e dos BM);

- Lei complementar estadual nº 880/2025 (Institui o Serviço Militar Estadual Temporário (SEMET) da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), o Quadro de Oficiais Especialistas Policial Militar (QOEPM) e o Quadro de Oficiais Especialistas Bombeiro Militar (QOEBM) e estabelece outras providências;

- Decreto-lei federal nº 667, de 02 de julho de 1969 – Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal e dá outras providências;

- Decreto estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina – (RDPMSC);

- Portaria nº 408/PMSC/2024 – Regulamento de Processo Administrativo Disciplinar na Polícia Militar de Santa Catarina (RPAD); e

- Lei estadual nº 5.209/1976 - Lei do Conselho de Disciplina da PMSC.

Legislação de Trânsito: Lei federal nº 9.503/1997: Arts. 1º ao 4º; arts. 26 ao 67; arts. 80 ao 90; arts. 96 ao 102; arts. 114 ao 160; arts. 256 ao 279-A; arts. 291 ao 312- B.

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO NA ATIVIDADE POLICIAL:

- POP 105.1.1 - Barreira Policial;

- POP 105.3.1 - Operação Varredura;

Pág. 74 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

- POP 105.4.1 - Operação Cerco;

- POP 105.5.1 - Operação Pente Fino;

- POP 105.6.1 - Patrulha Urbana;

- POP 105.6.2 - Patrulha Rural;

- POP 009 - Utilização de dispositivo eletrônico de incapacitação em ocorrências;

- POP 011 - Utilização de munição de elastômero em ocorrências; POP 010 - Utilização de espargidores de solução lacrimogênea em ocorrências;

- POP 001 - Preparação para o serviço (técnica policial);

- POP 003 - Uso de algema (técnica policial);

- POP 006 - Acompanhamento ou perseguição de veículo (técnica policial);

- POP 007 - Atividade de Polícia Ostensiva em Pequenas Cidades;

- POP 101.1.1 - Policiamento ostensivo motorizado;

- POP 101.2.1 - Policiamento ostensivo a pé;

- POP 101.9.1 - Patrulhamento Tático Móvel;

- POP 201.4.32 - Atendimento de ocorrência de porte ou posse irregular de simulacro de arma fogo;

- POP 201.1.11 - APH Convencional – Suporte Básico De Vida;

- POP 201.1.12 - APH Tático;

- POP 201.2.1 - Verificação de Pessoa em Atitude Suspeita; POP 201.12.3 - Condução de Preso em Viatura;

- POP 201.4.91 - Atirador ativo;

- POP 201.5.2 - Atendimento de Ocorrência de Disparo de Alarme em Estabelecimento Bancário;

- POP 201.5.3 - Ocorrência Envolvendo Guardador Autônomo de Veículos (FLANELINHA);

- POP 201.8.1 - Atendimento Preliminar de Ocorrência com Refém ou Suicida; e

- POP 201.9.1 - Procedimento Operacional Padrão Primeira Intervenção Em Ocorrências Com Bombas e Explosivos.

- POP 201.12.1 Lavratura de BO-PA;

- POP 201.20.1 - Lavratura de BO-TC;

Pág. 75 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

- POP 201.1.1 - Conhecimento da Ocorrência 190 – Atendimento;

- POP 201.1.2 - Empenho da Guarnição PM – 190;

- POP 201.1.3 - Deslocamento para ocorrência - Nível I;

- POP 201.1.4 - Deslocamento para ocorrência - Nível II;

- POP 201.1.5 - Deslocamento para ocorrência - Nível III;

- POP 201.1.6 - Chegada ao Local da Ocorrência;

- POP 201.1.7 - Sade Indisponível - Atendimento e empenho de ocorrências no modo off-line;

- POP 201.12.2 - Condução de preso/apreendido em flagrante ao hospital;

- POP 201.13.1 - Execução de Mandado de Prisão e de Apreensão;

- POP 201.14.1 - Objetos Encontrados/Recuperados;

- POP 201.15.1 - Animal em via pública; POP 201.19.1 - Ocorrência Inexistente (Nada constatado);

- POP 201.19.2 - Resolvido no local;

- POP 201.19.3 - Dispensado pelo solicitante;

- POP 201.19.4 - Fato sem Informação para Registro;

- POP 201.4.1 - Conhecimento da Ocorrência - 190 - Comunicação direta à Guarnição;

- POP 201.4.28 - Atendimento do Programa Crack, é possível vencer;

- POP 201.4.29 - Rede de Segurança Escolar - Atendimento de Ocorrência;

- POP 201.5.1 - Lavratura de BO; e

- POP 201.21.1 - Lavratura de BO-COP.

- POP 201.18.1 - Preservação do Local do Crime;

- POP 201.4.2 – Homicídio;

- POP 201.4.3 – Roubo;

- POP 201.4.4 - Sequestro Relâmpago;

- 201.4.5 – Furto; POP 201.4.6 - Lei Maria da Penha (Violência doméstica);

- POP 201.4.7 - Tráfico de Drogas;

Pág. 76 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

- POP 201.4.10 - Lesão Corporal Leve;

- POP 201.4.11 - Vias de Fato ou Rixa;

- POP 201.4.12 – Dano;

- POP 201.4.13 – Ameaça;

- POP 201.4.14 - Perturbação do Trabalho ou Sossego alheio;

- POP 201.4.15 - Jogos de Azar;

- POP 201.4.16 – Desacato;

- POP 201.4.17 – Desobediência;

- POP 201.4.22 - Encontro de Cadáver - Constatação de óbito;

- POP 201.4.23 - Ocorrência Envolvendo Pessoas com Prerrogativa de Função;

- POP 201.4.24 - Ocorrências Envolvendo Estrangeiros e Veículos Estrangeiros;

- POP 201.4.25 - Ocorrência Envolvendo Crianças ou Adolescentes; e POP 201.4.27 - Exercício Irregular de Profissão ou Atividade.

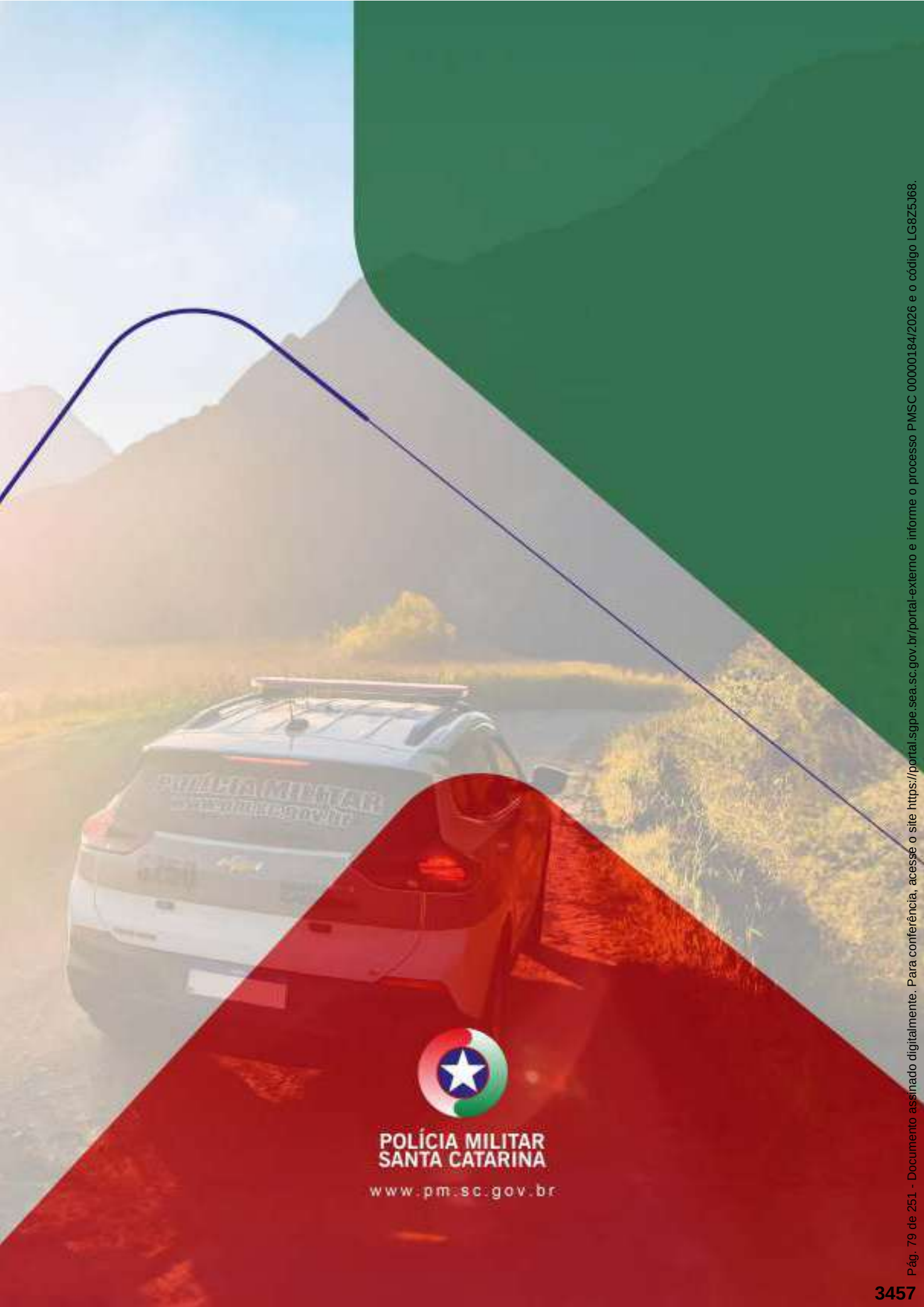
- POP 104.2.1 - Comando de Trânsito;

- POP 201.4.21 - Atendimento da ocorrência de homicídio culposo na direção de veículo automotor; e

- POP 201.6.1 - Atendimento a ocorrência de acidente de trânsito.

Pág. 77 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

Pág. 78 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.



Pág. 79 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

Nota #014303

O COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, seguindo o que preconiza o Art. 7º, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 302, de 28 de outubro de 2005, combinado com o Art. 24 do Decreto Estadual nº 1.155, de 14 de março de 2008.

RESOLVE:

1 . **DESLIGAR DO SERVIÇO**, "A PEDIDO", do(a)Agente Temporário(a) da Polícia Militar, **Matrícula: 759.096-2, Mirian Bernardes**, a contar de **17 de Junho de 2026**, conforme requerimento junto ao processo SGPe **PMSC 31928/2026.**

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de Junho de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM - Comandante Geral da PMSC

Nota #014304

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso I, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. Colocar na condição de **ADIDO** à Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (ESFAP), no município de Florianópolis/SC, os seguintes policiais militares:

Posto/Graduação	Matrícula	Nome	Órgão à Adição	Data Início	Data Fim	Ajuda de Custo
1º Tenente	927961-0	THIAGO FERNANDES JOSE	ESFAP/2CIA/1PEL	18/06/2026	16/10/2026	Não
3º Sargento	927209-7	MARLON DA CRUZ	ESFAP/SECRETARIA	18/06/2026	16/10/2026	Não
3º Sargento	927813-3	CLAUDIO ANDRADE ALEXANDRE	ESFAP/SECRETARIA	18/06/2026	16/10/2026	Sim

Pág. 80 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

2. A OPM à qual o policial militar estiver na condição de adido é responsável por todos os atos referentes à administração de sua vida funcional.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de junho de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #014325

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 078/JMC/2026, **Salete Noetzold**, ST PM RR Mat. 910807-6, CPF nº 537.816.949-68, **a contar de 06 de abril de 2016.**

Florianópolis, 18 de junho de 2026

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #014326

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 247/JMC/2026, **Carlos Gilson do Nascimento**, 3º Sgt PM Ref Mat 906166-5, CPF nº 048.025.869-49, **a contar de 26 de janeiro de 2026.**

Florianópolis, 18 de junho de 2026

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #014327

INDEFERIR o pedido de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI a CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei no 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 185/JMC/2026, **Antonio Fernando Silveira**, ST PM Ref Mat. 903409-9, CPF nº 018.481.789-72.

Florianópolis, 18 de junho de 2026

Pág. 81 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #014328

INDEFERIR o pedido de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI a CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei no 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 136/JMC/2026, **Nelson Adriano**, 3º Sgt PM RR Mat 911357-6, CPF nº 552.009.079-34.

Florianópolis, 18 de junho de 2026

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #014338

LICENCIAR A PEDIDO, de acordo com o de acordo com o inciso XXI do art. 22 e § 1º do art. 42 da CF/88 c/c inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23 e art. 107 da CE/89, no inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22 e ainda o inciso I do art. 124 da Lei nº 6.218/83, por ter solicitado o seu desligamento das fileiras da Corporação, **GABRIELA PESSOA CALLEFFI**, Cabo PM mat. **933112-3-01**, a contar de **15 de junho de 2026**.

Florianópolis, 18 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante Geral da PMSC

Nota #014359

O COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, seguindo o que preconiza o Art. 7º, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 302, de 28 de outubro de 2005, combinado com o Art. 24 do Decreto Estadual nº 1.155, de 14 de março de 2008.

RESOLVE:

1 . **DESLIGAR DO SERVIÇO**, “A PEDIDO”, do(a) Auxiliar de Serviço Temporário(a) da Polícia Militar, **Matrícula: 722.988-7, Amanda Wanciw**, a contar de **11 de Junho de 2026**, conforme requerimento junto ao processo SGPe **PMSC 31508/2026.**

Pág. 82 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de Junho de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM - Comandante Geral da PMSC

Nota #014384

ATO Nº 591/PMSC/2026

Aprova a 2ª edição da Instrução Geral de Distintivos de Cursos da Polícia Militar de Santa Catarina (IG-10-405).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 29 da Lei federal nº 14.751, de 2023, que institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, art. 5º da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar); artigo 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 2ª edição da Instrução Geral de Distintivos de Cursos da Polícia Militar de Santa Catarina (IG-10-405).

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes normas: Ato nº 630/2025; e Ato nº 705/2025.

Art. 3º Este instrumento entra em vigor na data da sua publicação.

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON FERNANDES

Cel PM - Comandante-Geral da PMSC

Pág. 83 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

ESTADO-MAIOR GERAL

INSTRUÇÃO GERAL SOBRE DISTINTIVOS DE CURSOS DA POLÍCIA MILITAR
IG-10-405

2ª Edição
2026

Pág. 84 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

Comandante-Geral
Coronel PM Emerson Fernandes

Subcomandante-Geral
Coronel PM Jofrey Santos da Silva

Chefe do Estado-Maior Geral
Coronel PM Fred Hilton Gonçalves da Silva

Elaboração
Tenente-Coronel PM Cláudio Böing
3º Sargento PM Fernando Baruffi

Revisão 2ª Edição
Tenente-Coronel PM Daniel Henrique Rodrigues
Major PM Marcos Rocha Castro
3º Sargento PM Fernando Baruffi

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP

S231 Santa Catarina. Polícia Militar. Estado-Maior Geral.
Instrução geral sobre distintivos de cursos da Polícia Militar: IG-10-405 / Polícia Militar de Santa Catarina. [Elaboração Cláudio Böing e Fernando Baruffi]. 2. ed. - Florianópolis: PMSC, 2026.
92 p.

1. Segurança pública. 2. Distintivos. 3. Cursos. I. Böing, Cláudio. II. Baruffi, Fernando. III. PMSC. IV. Título.

CDD: 363.2

Ficha catalográfica elaborada por
Roberta Moraes de Bem - CRB14/1.022.
Biblioteca da APMT (Cap. Osmar Romão da Silva).

Como referenciar esta publicação:

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA. Estado-Maior Geral. **Instrução geral sobre distintivos de cursos da Polícia Militar**: IG-10-405. [Elaboração Cláudio Böing e Fernando Baruffi]. 2. ed. Florianópolis: PMSC, 2026. [Intranet – Acesso Restrito].

Pág. 85 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR

ATO Nº 591/PMSC/2026

Aprova a 2ª edição da Instrução Geral de Distintivos de Cursos da Polícia Militar de Santa Catarina (IG-10-405).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 29 da Lei federal nº 14.751, de 2023, que institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, art. 5º da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar); artigo 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 2ª edição da Instrução Geral de Distintivos de Cursos da Polícia Militar de Santa Catarina (IG-10-405).

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes normas: Ato nº 630/2025; e Ato nº 705/2025.

Art. 3º Este instrumento entra em vigor na data da sua publicação.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Cel PM - Comandante-Geral da PMSC

Pág. 86 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009918/2026 e o código FUJ32518.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **FI5Y3Z52**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 15/06/2026 às 19:08:56
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMwODk4XzMyMTYzXzIwMjZfRkk1WTNaNTI= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00030898/2026** e o código **FI5Y3Z52** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 87 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I 4
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 4
CAPÍTULO II 4
DA CRIAÇÃO E APROVAÇÃO DE NOVOS DISTINTIVOS DE CURSOS 4
CAPÍTULO III 5
DA CONFECÇÃO DOS DISTINTIVOS DE CURSOS 5
CAPÍTULO IV 7
DAS CORES HERÁLDICAS 7
CAPÍTULO V 8
DAS FIGURAS HERÁLDICAS 8
CAPÍTULO VI 11
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 11
ANEXO I 12
RELAÇÃO DE DISTINTIVOS DE CURSOS DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA PMSC 12
ANEXO II 19
RELAÇÃO DE DISTINTIVOS DE CURSOS DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DA PMSC 19
ANEXO III 91
RELAÇÃO DE DISTINTIVOS DE CURSOS DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES APROVADOS PELA PMSC 91

Pág. 88 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Instrução Geral tem por finalidade detalhar a criação, aprovação e confecção dos distintivos de cursos para utilização no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina.

Art. 2º Curso, conforme o Regulamento de Ensino (R-10-700), é todo programa de estudos específico e organizado segundo o objetivo institucional que se busque atingir ou a atividade para a qual se deseja preparar o policial militar.

Art. 3º Os cursos da Polícia Militar de Santa Catarina são aqueles instituídos, ou que venham a sê-lo, na forma do Regulamento de Ensino (R-10-700), e realizados sob a égide de seu regramento, na própria Corporação, ou em entidade que com ela mantenha convênio ou acordo.

Art. 4º Distintivos de cursos são peças físicas, devidamente aprovadas pela PMSC, que representam simbolicamente o grau de profissionalização de quem os ostenta.

Art. 5º São reconhecidos como distintivos de curso aqueles confeccionados para os cursos de formação, aperfeiçoamento e de educação continuada da PMSC, para oficiais e praças.

§1º Poderão ser reconhecidos os distintivos de cursos realizados nas Forças Armadas, instituições Civis, Policiais Civis ou Militares, ou Corpo de Bombeiros Militares, do país ou do exterior, desde que devidamente homologados e que respeitem as regras de carga horária e demais procedimentos e regras da PMSC.

§2º Para o uso dos distintivos de cursos realizados fora da Corporação anteriores ao ingresso do policial na PMSC, a solicitação de autorização do uso deverá ser encaminhada com a documentação que demonstre que o curso respeita as regras de carga horária, assim como sobre heráldica instituídas, imagem e detalhamento do distintivo, conforme instituído por esta instrução, ao Chefe do Estado-Maior Geral para análise e posterior autorização pelo Comandante-Geral.

Art. 6º O distintivo de curso será utilizado e afixado nos uniformes dos policiais militares, conforme disciplinado no “Regulamento de Uniformes da Polícia Militar de Santa Catarina – RUPMSC (R-10-400)”.

CAPÍTULO II
DA CRIAÇÃO E APROVAÇÃO DE NOVOS DISTINTIVOS DE CURSOS

Art. 7º Cabe ao Estado-Maior Geral (EMG) analisar e propor o modelo de distintivo de curso, com a sua descrição detalhada, atributos internos, simbologia, cores e dimensões, de acordo com as normas previstas nesta Instrução Geral, e a devida justificativa.

Art. 8º Poderá a Organização Policial Militar (OPM) ou órgão interessado propor a criação de distintivo de curso, devendo obedecer às regras previstas nesta Instrução Geral.

Pág. 89 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

§1º A proposta deverá ser encaminhada ao Chefe do Estado-Maior Geral, mediante SGP-e, instruída com em imagem de alta definição e arquivo em formato vetorial, nas extensões .cdr, .eps ou similares, em cores e em tons de preto e cinza.

§2º O Chefe do Estado-Maior Geral julgará da conveniência ou não da criação; aprovada a proposta, será elaborado o respectivo Ato do Comando-Geral.

§3º No caso de propostas de modificação de modelo já existente, deve-se elaborar a devida justificativa e as alterações pretendidas, alterando a presente Instrução Geral.

Art. 9º Fica vedado:

I - A criação de mais de um modelo de distintivo para o mesmo curso ou similar que é apenas uma versão superior, como especialização, mesmo quando realizado em parceria com outras instituições, podendo no último caso ser inserido dístico mencionando tal situação;

II - A criação e o uso de distintivos, listéis, patches, bótons, faixas semicirculares e outros emblemas, para quaisquer tipos de estágio, instrução ou treinamento realizados na Corporação ou fora dela.

CAPÍTULO III
DA CONFECÇÃO DOS DISTINTIVOS DE CURSOS

Art. 10. Os distintivos de curso deverão ser confeccionados com clareza e simplicidade nas cores e elementos constitutivos, respeitando a heráldica da Corporação.

Art. 11. O EMG, por meio da 4ª e 7ª Divisões, quando solicitado, poderá assistir, tecnicamente, às OPMs na elaboração de distintivos de curso.

Art. 12. Os planos de curso encaminhados para a avaliação do EMG, a fim de elaboração do Catálogo de Cursos, Estágios e Treinamentos da PMSC (C-10-701), deverão conter o distintivo de curso, já dentro das especificações previstas nesta Instrução, mesmo já previsto anteriormente, sob pena de não aprovação.

Parágrafo único. No caso dos cursos que ainda não possuem distintivos, a sua proposta deverá acompanhar o plano de curso, conforme o caput.

Art. 13. O distintivo de curso de educação continuada será confeccionado em metal (figura 1) e emborrachado (figura 2), sendo que este poderá ser em cloreto de polivinil, pelo processo de montagem a quente, ou tecnologia do tipo “Silex” ou ainda em material e processo similar.

§1º O distintivo de metal, destinado aos uniformes formal - 2º e de passeio – 3º, observará as seguintes especificações:

I - Os distintivos de metal sendo do tipo livre ou com elipse, não ultrapassarão as dimensões de 50 mm de altura por 75 mm de comprimento;

II - Os distintivos de metal em formato circular terão 50 mm de diâmetro;

III - Os distintivos de metal em formato de escudo português ou outras figuras geométricas terão 50 mm de altura por 43 mm de comprimento.

Pág. 90 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

§2º O distintivo emborrachado seguirá as seguintes especificações:

I - Quando confeccionados em formato de elipse terão borda de 2 mm e dimensões de 50 mm de altura por 75 mm de comprimento;

II - Quando em formato circular terão 50 mm de diâmetro;

III - Quando confeccionados em formato de escudo português ou outras figuras geométricas terão 50 mm de altura por 43 mm de comprimento.

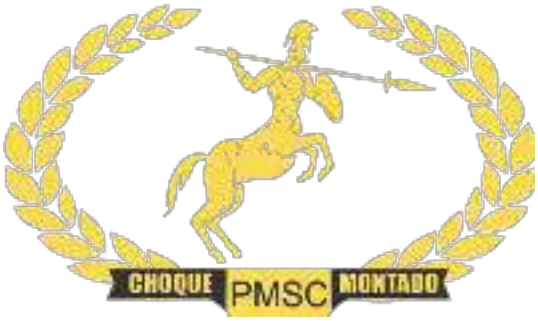


Figura 1 - Metal


Figura 2 - Emborrachado

Art. 14. Os distintivos de curso de educação continuada podem ser do tipo livre (figura 3) ou escudo peninsular (figuras 4).



Figura 3 - Livre



Figura 4 - Peninsular

§1º O escudo peninsular possui o bordo inferior arredondado em semicírculo.

§2º A posição do escudo peninsular será sempre a natural ou vertical.

Art. 15. Os distintivos de cursos de formação e aperfeiçoamento serão confeccionados em metal nas dimensões de 35 mm de altura por 30 mm de comprimento, quando confeccionados em formato de escudo português.

§1º O distintivo do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais será confeccionado em metal em duas versões, uma para uso com o uniforme Passeio Simples nas dimensões 30 mm de altura por 30 mm de comprimento, e outra para o Uniforme Passeio completo nas dimensões 40 mm de altura por 40 mm de comprimento.

§2º O distintivo do curso de Comando e Estado-Maior será confeccionado em metal em duas versões, uma para uso com o uniforme Passeio Simples

Pág. 91 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

nas dimensões 30 mm de altura por 40 mm de comprimento, e outra para o Uniforme Passeio completo nas dimensões 40 mm de altura por 50 mm de comprimento.

CAPÍTULO IV
DAS CORES HERÁLDICAS

Art. 16. Os esmaltes e metais devem ser descritos segundo os códigos previstos nesta Instrução.

Art. 17. O uso de degradê, transparência e reflexos não está previsto, uma vez que a impressão dos símbolos em suportes de metal, não representa, com fidedignidade, o desenho originalmente elaborado.

Art. 18. Deve-se evitar ao máximo a sobreposição de metais, pois, quando o símbolo é confeccionado nos metais originais, a sua visualização fica prejudicada.

Art. 19. No caso dos metais, o ouro deve ser substituído pela cor amarela e a prata pela cor branca. Esta medida visa à clareza dos esmaltes, pois, quando impressos, aparecem em tons ocre e cinza, respectivamente.

Art. 20. Os esmaltes não previstos na Heráldica, quando empregados nos diversos atributos, podem ser expressos pelo nome da cor na qual o atributo se apresenta ou “de sua cor”. Exemplo: “a copa de uma araucária em sua cor”.

Art. 21. As cores utilizadas para confecção dos símbolos heráldicos explicitados nesta Instrução deverão seguir os padrões das paletas de cores, conforme a tabela a seguir:

Cor Heráldica	Código Pantone	Simbolismo
Goles (vermelho)	Red 032C	Alegria, ânimo, benignidade, calor, coragem, energia, criadora, esforço, firmeza, fortaleza, fogo, generosidade, guerra, intrepidez, imparcialidade, justiça, ousadia, segurança, sangue derramado em serviço do estado, valentia.
Púrpura	513C	Ciência, dever, devoção, dignidade, grandeza, honorabilidade, qualidade e autoridade, razão, respeito, temperança.
Alaranjado (laranja)	1505C	Representa os astros e outros corpos celestes.
Jalne, Ouro (amarelo)	102C	Ardor, autoridade, constância, firmeza e sofrimento, força, fortaleza, luz, nobreza, poder, potência, preeminência, riqueza, sabedoria, tolerância, vigor, fé, pureza, paz interior.
Prata (branco)	0	Castidade, descanso, eloquência, esperança, felicidade e franqueza, humildade, inocência, limpeza, silêncio, sã consciência, paz, pureza, santidade, verdade.

Pág. 92 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

Blau (azul)	2915C (claro) 2955C (escuro)	Amor à pátria, beleza, bem-estar espiritual, caridade, constância, dignidade, fidelidade, glória, nobreza, perseverança, retidão no dever, serenidade, temperança, zelo.
Sinople (verde)	375C (claro) 356C (escuro)	Abundância, alegria, amizade, amor, cortesia, esperança, espírito, fé, gentileza, graça, honra, lhaneza, posse, precisão, respeito e amizade, virtude, vitória, vivacidade.
Sabre (preto)	Hexachrome Black C	Abnegação, bom senso, constância na adversidade e sentimento, discrição, firmeza, honestidade, juízo, modéstia, prudência, simplicidade, tristeza, virtude.

CAPÍTULO V
DAS FIGURAS HERÁLDICAS

Art. 22. As figuras heráldicas revelam simbolismo e trazem significado ao distintivo.

§1º As figuras heráldicas podem ter os seguintes significados:

I - Os cães devem ser representados coleirados, simbolizando fidelidade e vigilância;

II - Os cães equipados com colete representam os cães de trabalho policial em sua ação de força, velocidade e imponência com a razão, inteligência e estratégia do homem;

III - Os ramos de louros simbolizam a vitória que sempre será alcançada, sobre as adversidades, em qualquer ação ou operação policial, sobrepujando o crime, o criminoso e a violência. Representam, também, os feitos marcantes e heroicos de homens do passado, bravos guerreiros e as nações que se destacavam por sua coragem, força, determinação e bravura. Podem, ainda, significar a conquista do conhecimento e a conclusão do curso com aproveitamento;

IV - Os ramos de trigo e café, oriundos do brasão de armas do Estado de Santa Catarina, representam a gestão do interesse econômico e a conservação de um meio ambiente sustentável, remetendo à guarida que o Estado outorga à Polícia Militar quanto ao uso da força e da intervenção policial, inclusive por atos próprios e voltados a manter a ordem pública, consagrando a atuação em defesa do Estado e a favor da preservação da ordem pública;

V - A árvore representa a flora do nosso estado e/ou nossas florestas;

VI - As folhas de carvalho são o símbolo do valor militar;

VII - As folhas de bromélia simbolizam a preservação do meio ambiente;

VIII - O fuzil ou armas longas simbolizam as atividades de patrulhamento tático móvel, também as ações de choque ligeiro;

IX - A espada, símbolo do Oficial da Polícia Militar, por

Pág. 93 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

consequência, do comandamento de tropa, caracteriza a índole austera, a disciplina, o treinamento e a honra militar. Simboliza o instrumento de defesa da sociedade, dos necessitados e dos oprimidos, também os valores e virtudes tais como a lealdade, a honra, a integridade e a justiça, em suma, o compromisso ético-moral necessários na preservação da vida e cumprimento da lei;

X - O elmo espartano (coríntio) simboliza as raízes históricas das unidades de choque, da segurança nas ações e espírito de corpo, da temperança, da perseverança e da força, tendo o timbre (plumas sobre o elmo), significando a força, a coragem, a inteligência e a altivez dos milicianos;

XI - A águia é associada à inteligência, vigilância, domínio, coragem, força e honra. É o mais antigo símbolo usado pelo homem como descrição de coragem, astúcia e sagacidade. Símbolo do renascimento, chamada de “rainha dos céus” ou de “rainha das aves” pela sua liderança, soberania, beleza e imponência;

XII - O pneu simboliza o trânsito, a fluidez e a fiscalização;

XIII - Um conjunto ou par de asas espalmadas, símbolo universal da atividade aérea com o emprego de aeronaves, lembra coragem e sangue frio. Representam, ainda, rapidez e precisão na captura do infrator da lei, além de proteção, de quem observa, previne e cuida. Da mesma forma, as asas não são simplesmente recebidas, mas conquistadas por meio do empenho, estudo e dedicação;

XIV - O escudo português atende nossas tradições (origem portuguesa), há, ainda, quem acredite que os escudos estão relacionados ao chamado “Milagre de Ourique”, segundo o qual Jesus teria aparecido para o Conde Afonso Henriques e profetizado suas vitórias na Batalha de Ourique sobre cinco reis mouros. Simboliza Deus profetizando as vitórias vindouras, representando a Polícia como sentinela e guardiã da sociedade na qual está inserida;

XV - O retículo ou alvo circular simboliza a fidelidade à doutrina e a busca por disparos seguros e eficientes. Representa o objetivo a ser atingido e a ampliação da visão concedida pelos instrumentos ópticos que auxiliam o atirador na execução do tiro;

XVI - O “raio”, símbolo nacional do patrulhamento tático, representa a rapidez, a energia, a ação enérgica e vigorosa, o pronto emprego presente nas ações táticas contra o crime e a violência;

XVII - A continência, saudação militar, forma de manifestar a hierarquia, disciplina e respeito, traduzindo-se no apreço aos superiores, pares e subordinados;

XVIII - A figura da rosa dos ventos é um dos símbolos da orientação, em relação aos pontos cardeais, e representa a orientação, o rumo certo, a conduta retilínea, decisão ponderada, a melhor escolha, simbolizando também a sorte e os bons ventos. Indica a direção dos quatro sentidos fundamentais de orientação geográfica, sendo símbolo da navegação;

XIX - O livro representa o ensino e a instrução, o aprimoramento técnico-científico e o rigoroso cumprimento das normas e legislações vigentes;

XX - A coruja simboliza prudência e sabedoria;

XXI - A chave simboliza obediência, sigilo, segurança e guarda;

Pág. 94 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

XXII - Os anéis, arcos, elos, colares e correntes representam movimento permanente, contínuo da atividade ou do conhecimento, traduzindo dinamismo, assim como significa ligação entre dois pontos ou sujeitos;

XXIII - A lança ou ponta de lança simboliza o alcance e a precisão das atividades e/ou operações policiais;

XXIV - A caveira, figura de crânio humano, símbolo da inteligência, do conhecimento e da coragem; assim como sua associação com a figura da morte, a superação humana e a vitória sobre a morte;

XXV - A faca e o punhal representam a luta, a rapidez, a força e disposição de se empenhar no combate e de nunca recuar perante o perigo;

XXVI - A balança, símbolo místico da justiça, representa a equação entre o castigo e a culpa, significando, ainda, a medida e o equilíbrio do comportamento correto;

XXVII - O muro ou muro irlandês representa a resistência e a proteção dos policiais militares em suas diversas atividades;

XXVIII - O fundo xadrez, símbolo internacional de Polícia, representa o campo de batalha, a inteligência, a tática e a estratégia policial;

XXIX - Os símbolos olímpicos (tocha e anéis) representam o espírito competitivo, a vontade em progredir e aperfeiçoar os conhecimentos dos formandos do curso por toda a vida;

§2º Poderão ser acrescentadas outras figuras, desde que respeitem a heráldica e seus significados.

Art. 23. Os distintivos de curso deverão conter figuras heráldicas que remetem às tradições da PMSC e à identidade do Estado.

Art. 24. A heráldica do distintivo poderá ter a seguinte composição:

I – Corpo: desenho principal composto por animais, armamento, astros, elementos da terra, figuras geométricas, homem, símbolos;

II – Alma: dísticos que são acrescidos ao distintivo em listel. Exemplo: “Policiamento Montado”;

III – Erva: ramos que circundam o distintivo. Exemplo: folhas de louro.

Art. 25. Os distintivos não poderão possuir mais de cinco figuras heráldicas.

Art. 26. Toda figura deve mirar à destra.

Art. 27. Os animais podem aparecer de perfil fortemente contornado ou de frente.

Parágrafo único. Quando em pares, podem ficar afrontados (olhando um para o outro) ou acostados (quando mostram dorso contra dorso).

Pág. 95 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

Art. 28. Os quadrúpedes deverão ser representados da seguinte forma:

I – Passante, quando estiver na posição de marcha;

II – Sentado, corpo reto sobre membros traseiros;

III – Levantado, com as patas erguidas.

Parágrafo único. Os cães devem ser representados coleirados.

Art. 29. As aves devem ser representadas da seguinte forma:

I – Natural ou estendida;

II – Pousada, com as asas abertas, coxas alçadas, patas separadas, cabeça à destra;

III – Voante, com as duas asas ligadas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Os casos de dúvida quanto às descrições do objeto desta instrução devem ser encaminhados pelo canal de comando ao Chefe do Estado-Maior Geral, a quem compete apresentar soluções às consultas realizadas.

Art. 31. Os casos omissos serão solucionados pelo Estado-Maior Geral, através da consultoria de sua 4ª Divisão.

Art. 32. As artes dos distintivos de curso aprovados pela Corporação serão disponibilizadas às OPMs, preferencialmente em arquivo vetorial no formato .cdr, para fins de confecção dos respectivos distintivos, por meio do seguinte link: [LINK].

Art. 33. Os militares que fizerem jus a distintivos de curso normalizados anteriormente à publicação desta Instrução poderão utilizá-los, desde que estes distintivos estejam adequados a esta Instrução e às regras de uso e especificações definidas no RUPMSC.

Art. 34. O uso não autorizado de distintivos de curso por policial militar, além de transgressão disciplinar, caracteriza crime militar conforme legislação pertinente (art. 77 da Lei nº 6.218/83, Estatuto dos Policiais Militares combinado com o art. 172 do Código Penal Militar), podendo o Comandante responder solidariamente pela ausência de fiscalização.

Pág. 96 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

ANEXO I

RELAÇÃO DE DISTINTIVOS DE CURSOS DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA PMSC

CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS 	Distintivo composto por: um escudo português, com bordadura em metal-prata, cortado em chefe; no campo superior de branco, que representa a pacificação, a luz e a pureza, inscrito o dístico “SANTA CATARINA”, em preto; no campo inferior de verde, que representa a esperança, o respeito e a cortesia, tem aplicado, na parte central, o símbolo da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Praças: constituído de duas garruchas cruzadas, indicativo internacional das polícias militares, centralizado sobre as mesmas, um sabre vertical, com o punho para baixo, símbolo da honra policial militar, sobre este conjunto uma esfera armilar, símbolo do ensino, tudo em metal-prata; encimado por uma estrela de cinco pontas, de cor branca, filetada em metal-prata, símbolo da vitória a ser alcançada.
CURSO DE HABILITAÇÃO DE CABOS 	Distintivo composto por: um escudo português, com bordadura em metal-prata, cortado em chefe; no campo superior de branco, que representa a pacificação, a luz e a pureza, inscrito o dístico “SANTA CATARINA”, em preto; no campo inferior de vermelho, que representa a coragem, a valentia e o sangue derramado a serviço do Estado, tem aplicado na parte central, o símbolo da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Praças: constituído de duas garruchas cruzadas, indicativo internacional das polícias militares, centralizado sobre as mesmas um sabre vertical, com o punho para baixo, símbolo da honra policial militar, sobre este conjunto uma esfera armilar, símbolo do ensino, tudo em metal-prata; encimados por uma estrela de cinco pontas, de cor branca, filetados em metal-prata, símbolo da vitória a ser alcançada.

Pág. 97 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS 	Distintivo composto por: um escudo português, com bordadura em metal-prata, cortado em chefe; no campo superior de branco, que representa a pacificação, a luz e a pureza, inscrito o dístico “SANTA CATARINA”, em preto; no campo inferior dividido verticalmente por uma armila prateada, dois flancos de mesmo tamanho, com as cores da Polícia Militar Catarinense, sendo o flanco destro de vermelho, que representa a coragem, a valentia e o sangue derramado a serviço do Estado, e o flanco sinistro de verde, que representa a esperança, o respeito e a cortesia, tem aplicado na parte central, o símbolo da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Praças: constituído de duas garruchas cruzadas, indicativo internacional das polícias militares, centralizado sobre as mesmas um sabre vertical, com o punho para baixo, símbolo da honra policial militar, sobre este conjunto uma esfera armilar, símbolo do ensino, tudo em metal-prata; encimados por uma estrela de cinco pontas, de cor branca, filetados em metal-prata, símbolo da vitória a ser alcançada.
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS 	Distintivo composto por: um escudo português, com bordadura em metal-prata, cortado em chefe; no campo superior de branco, que representa a pacificação, a luz e a pureza, inscrito o dístico “SANTA CATARINA”, em preto; no campo inferior dividido verticalmente por uma armila prateada, dois flancos de mesmo tamanho, com as cores da Polícia Militar Catarinense, sendo o flanco destro de vermelho, que representa a coragem, a valentia e o sangue derramado a serviço do Estado, e o flanco sinistro de verde, que representa a esperança, o respeito e a cortesia, tem aplicado na parte central, o símbolo de Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Praças: constituído de duas garruchas cruzadas, indicativo internacional das polícias militares, centralizado sobre as mesmas um sabre vertical, com o punho para baixo, símbolo da honra policial militar, sobre este conjunto uma esfera armilar, símbolo do ensino, tudo em metal-prata; encimados por uma estrela de cinco pontas, de cor branca, filetados em metal-prata, símbolo da vitória a ser alcançada; cruzados na base, em forma de coroa aberta, dois ramos de louros dourados, filetados em metal-ouro.

Pág. 98 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS TEMPORÁRIOS 	Distintivo composto por: um escudo português, com bordadura em metal-prata, cortado em chefe; no campo superior de branco, que representa a pacificação, a luz e a pureza, inscrito o dístico “SANTA CATARINA”, em preto; no campo inferior de verde, que representa a esperança, o respeito e a cortesia, tem aplicado, na parte central, duas garruchas cruzadas, indicativo internacional das polícias militares, centralizada sobre as mesmas uma engrenagem e, ao centro, a letra “T”, filetadas em metal-prata, símbolo da vitória a ser alcançada.
CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS TEMPORÁRIOS 	Distintivo composto por: um escudo português, com bordadura em metal-prata, cortado em chefe; no campo superior de branco, que representa a pacificação, a luz e a pureza, inscrito o dístico “SANTA CATARINA”, em preto; no campo inferior, dividido verticalmente por uma armila prateada, dois flancos de mesmo tamanho, com as cores da Polícia Militar Catarinense, sendo o flanco destro de vermelho, que representa a coragem, a valentia e o sangue derramado a serviço do Estado, e o flanco sinistro de verde, que representa a esperança, o respeito e a cortesia, tem aplicadas na parte central, duas garruchas cruzadas, indicativo internacional das polícias militares, centralizada sobre elas, uma engrenagem e, ao centro a letra “T”, filetadas em metal-prata, símbolo da vitória a ser alcançada.

Pág. 99 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS 	Distintivo composto por: um escudo português, com bordadura dourada, em campo azul-celeste, que representa o ensino e a nobreza, sobre o qual repousa o símbolo da Academia de Polícia Militar da Trindade, em dourado, que representa a justiça e a lealdade, constituído por dois fuzis cruzados, representando o combatente e a infantaria, centralizada sobre os mesmos, o sabre de Tiradentes, símbolo da honra policial militar, sobre este conjunto um livro aberto, o qual representa o ensino e a instrução, na página destra um olho aberto, símbolo da vigilância e na página sinistra o dístico “LEX”, representando o estudo e o conhecimento das leis, encimados por uma estrela de cinco pontas, de cor branca, símbolo da vitória alcançada. Na base, em forma de coroa aberta, dois ramos de carvalho, representando o valor militar, cruzados sob um listel, com o dístico “ESCOLA SUPERIOR DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS”, inscrito na cor preta.
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DE SAÚDE 	Distintivo composto por: um escudo português, com bordadura dourada, em campo azul-celeste, que representa o ensino e a nobreza, sobre o qual repousa uma cruz, que representa o símbolo internacional do serviço de saúde, promoção e assistência humanitária e social. Sobreposta a cruz, o bastão de Asclépio, composto por uma serpente dando duas voltas e meia em torno do bastão de madeira, representa o símbolo internacional da medicina, que de forma abrangente e integral contempla as áreas interconexas de promoção a saúde (física, mental e espiritual), bem estar e qualidade de vida humana. Na base, em forma de coroa aberta, dois ramos de carvalho, representando o valor militar, cruzados sob um listel, com o dístico “ESCOLA SUPERIOR DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS”, inscrito na cor preta.

Pág. 100 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

3478

CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS CAPELÃES 	Distintivo composto por: um escudo português, com bordadura dourada, em campo azul-celeste, que representa o ensino e a nobreza, em abismo repousa uma cruz latina, tendo sobreposta a sua base uma bíblia. Na base, em forma de coroa aberta, dois ramos de carvalho, representando o valor militar, cruzados sob um listel, com o dístico “ESCOLA SUPERIOR DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS”, inscrito na cor preta.
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS TEMPORÁRIOS 	Distintivo composto por: um escudo português, com bordadura dourada, em campo azul-celeste, que representa o ensino e a nobreza, em abismo, repousa uma engrenagem e, ao centro, a letra “T”. Na base, em forma de coroa aberta, dois ramos de carvalho, representando o valor militar, cruzados sob um listel, com o dístico “ESCOLA SUPERIOR DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS”, inscrito na cor preta.

Pág. 101 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS 	Distintivo composto por: um escudo português, com bordadura dourada, em campo azul-celeste, que representa o ensino e a nobreza, sobre o qual repousa uma engrenagem sobreposta por duas folhas de carvalho cruzadas, símbolo do valor militar. Na base, em forma de coroa aberta, dois ramos de carvalho, representando o valor militar, cruzados sob um listel, com o dístico “ESCOLA SUPERIOR DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS”, inscrito na cor preta.
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS 	Distintivo composto por um Escudo com 25 mm de diâmetro, formado por dois círculos concêntricos em filete dourado sobre fundo azul, o primeiro no diâmetro total, o segundo com 15 mm de diâmetro. No espaço entre estes dois círculos, em letras maiúsculas, douradas no quadrante superior, as iniciais PMSC, e abrangendo a parte inferior o dístico “CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS”. A parte interna do escudo, em fundo vermelho, encerra uma estrela singela, em cor dourada, com 7 mm de raio. Sob o escudo, duas espadas na cor dourada com 45 mm de comprimento, que se cruzam, formando ângulos retos, com as pontas para cima, a 45º e a 270º, tomando por base o centro superior do escudo. E, sob todo o conjunto, envolvendo-o uma coroa de louros prateada, com a base dos dois ramos se cruzando na parte inferior do escudo, e com as extremidades superiores sobre o alto do escudo, afastadas de 4 mm.

Pág. 102 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE COMANDO E ESTADO-MAIOR 	Distintivo composto por um resplendor em metal-ouro, formado por quarenta e oito lâminas convexas, no estilo de quatro leques abertos do centro para as extremidades, sendo as lâminas dos leques horizontais mais longas que os verticais, apresentando uma forma de losango. Sobre o resplendor destacam-se dois ramos de louros em forma de coroa aberta unidos na base, sob a cruzeta do sabre das Armas da República, tudo em metal-prata. No centro, sobre a lâmina do sabre, o símbolo de Polícia Militar, formado por um escudo esférico, com campo interno, em vermelho, onde repousa uma estrela singela em metal-ouro, limitado por uma armila prateada e um campo externo, em azul-ferrete carregado somente com cinco pequenas estrelas prateadas, distribuídas nas pontas da estrela singela, limitado por uma armila prateada, representando o conjunto dos estudos de comando e estratégia e administração em segurança pública. As dimensões do distintivo para a túnica serão as maiores descritas.

Pág. 103 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DISTINTIVOS DE CURSOS DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DA PMSC

CURSO DE AÇÕES INTEGRADAS DE DEFESA	**DESCRIÇÃO:**
 	O distintivo emborrachado operacional será composto por: I – Ao centro um brasão com fundo preto; II - No centro, a figura de um cadeado que simboliza a segurança e proteção necessárias para a manutenção da paz social; III - Circundando o cadeado apresenta-se um sistema de linhas indicando a precisão e exatidão de ações integradas de defesa estando no interior do escudo que representa a força policial na cor cinza; IV – Nas laterais do escudo, os louros simbolizam a vitória que sempre será alcançada, sobrepujando o crime, o criminoso e a violência na cor cinza; V – Abaixo e no centro do listel o dístico “PMSC” na cor preta; VI – Acompanhando na segunda parte a curvatura da elipse o dístico “CURSO DE AÇÕES INTEGRADAS DE DEFESA”, na cor cinza. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, sem o escudo em elipse, mantendo o brasão, sendo cunhado na cor dourada com fundo preto.

Pág. 104 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

3482

CURSO DE AÇÕES TÁTICAS ESPECIAIS (CATE)	DESCRIÇÃO:
 	O distintivo emborrachado será composto por: I - Acompanhando a elipse, na parte superior o dístico “AÇÕES TÁTICAS” e na parte inferior o dístico “ESPECIAIS”, fazendo menção imediata ao curso e à especialização do policial militar, tudo na cor cinza; II - Com início após o dístico “ESPECIAIS” chegando até o dístico “AÇÕES TÁTICAS” acompanhando lateralmente a elipse, ramos na cor cinza; III - No centro a figura de um “triângulo” de borda cinza e fundo preto, remetendo ao duplo significado: em primeira observação, trata da tríade típica de uma unidade especializada, que consiste em “treinar”, “operar” e “replicar conhecimento”; e em segunda observação, nos quesitos necessários a uma tropa de operadores de ações táticas especiais, que são “homem motivado”, “formação especializada” e “equipamento específico”; IV - Na linha horizontal, atravessando o triângulo, a figura de um “fuzil de assalto” na cor cinza, armamento de plataforma amplamente consagrada e utilizada por forças policiais especiais em todo o mundo, remete diretamente ao armamento de dotação do BOPE da PMSC e à característica urbana de sua aplicação; V - Sobre o canto inferior direito do triângulo, atravessando-o, a figura de um “raio” na cor vermelha, que significa a rapidez, a ação vigorosa e o pronto emprego nas ações contra o crime e a violência, e remetendo à energia aplicada nas ações táticas especiais. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo todo cunhado na cor dourada.

Pág. 105 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE ADESTRAMENTO E EMPREGO DE CÃES FAREJADORES	**DESCRIÇÃO:**
 	O distintivo emborrachado será composto por: I - Terá em seu centro a Cabeça do Cão, simbolizando sua fidelidade, amizade e sinceridade; II - Sob o cão as garruchas, indicativo internacional das polícias militares e o dístico “PMSC”; III - Acima da cabeça do cão o dístico “FARO”, destacando a especialidade do trabalho policial canino exercido; IV - Os louros, partindo de cada lado das garruchas e circundando as bordas do distintivo, representam a vitória e a glória que marcaram os grandes feitos de homens do passado. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo todo cunhado na cor dourada.

Pág. 106 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE APOIO SOLO OPERACIONAL	DESCRIÇÃO:
	O distintivo emborrachado será composto por: I - Um conjunto de asas espalmadas, símbolo universal da atividade aérea com o emprego de aeronaves; II - Ao centro um heliponto público, representando a segurança para pouso das aeronaves de asas rotativas operadas pela PMSC, assegurada pela atividade desenvolvida pelo apoio solo para a preservação e tranquilidade da integridade física de toda a equipe envolvida nas diversas missões de voos realizadas pelo BAPM; III - A cabeça de águia na parte superior é o mais antigo símbolo usado pelo homem como descrição de coragem, astúcia e sagacidade; IV - O dístico “APOIO SOLO” na cor prata na parte superior do círculo de integração e cooperação para identificação do Curso realizado. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações sem o escudo em elipse, sendo todo cunhado na cor prata. Para uso no macacão operacional de voo, o distintivo será aplicado ao centro de uma tarjeta de identificação, com dimensões de 100 mm de comprimento e 50 mm de altura, com fundo preto, mantendo-se as dimensões e cores originais do distintivo.

Pág. 107 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

3485

CURSO DE ATIRADOR DESIGNADO POLICIAL	DESCRIÇÃO:
	O distintivo emborrachado será composto por: I - Um escudo português, alguns acreditam que os escudos estão relacionados ao chamado “Milagre de Ourique”, segundo o qual Jesus teria aparecido para o Conde Afonso Henriques e profetizado suas vitórias na Batalha de Ourique sobre cinco Reis Mouros. Simboliza Deus profetizando às vitórias vindouras; II - Na parte superior, o dístico “ATIRADOR DESIGNADO”, representando todos os operadores formados e trazendo “prima facie” à identificação da doutrina consagrada por forças policiais, no objetivo de potencializar frações de tropa, através do seu emprego; III - Na parte inferior, uma munição em linha horizontal, sendo um dos pilares do Atirador Designado, representando o embate ao crime organizado, pela Polícia Militar Catarinense; IV - Ao centro na parte de baixo, um retículo em vermelho, simbolizando a fidelidade à doutrina do Atirador Designado e a busca por disparos seguros e eficientes; V - No centro do retículo o raio, simbolizando a rapidez, a ação vigorosa e o pronto emprego nas ações contra o crime e a violência, apresentado na cor cinza e com contorno preto, alinhado diagonalmente para a direita. O distintivo metálico será confeccionado com as mesmas especificações da versão emborrachada.

Pág. 108 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

3486

CURSO DE BUSCA E CAPTURA COM CÃES DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA	**DESCRIÇÃO:**
 	O distintivo emborrachado será composto por: I – Centralizado um cão sendo conduzido por um policial, representando a atividade de busca com uso de cães, e um segundo policial armado com arma longa fazendo a segurança, representando a patrulha formada no trabalho de busca e captura com cães na cor branca; II – Na retaguarda dos policiais e cão, na cor cinza, a figura da rosa dos ventos; III - Acima o dístico “BUSCA E CAPTURA”, indicando o nome do curso, na cor cinza; IV - Sob os policiais e cão o dístico “PMSC” logo abaixo, inscrição das iniciais da organização policial, na cor branca; V - Os louros, na cor cinza, partindo de cada lado das garruchas e circundando as bordas do distintivo representam a vitória e a glória que marcaram os grandes feitos de homens do passado. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado na cor dourada e preta.

Pág. 109 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE CAPACITAÇÃO DE MONITORES DOS CURSOS DE FORMAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA	**DESCRIÇÃO:**
	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro, o símbolo da Escola de Formação de Praças, na cor branca; II - Em ambos os lados, a silhueta de um policial militar. O militar posicionado à esquerda representa o Sargento na função de monitor. O da direita representa um outro praça, a qual recebe o auxílio do sargento em sua formação. Ambas prestam continência, saudação militar e forma de manifestar a hierarquia, disciplina e respeito, traduzindo-se no apreço aos superiores, pares e subordinados, tudo em tons de cinza; III - Partindo da parte inferior da borda da elipse e contornando o interior do escudo, dois ramos de louros que simbolizam a vitória que sempre será alcançada e unidos por uma corrente de três elos, referenciando a função do sargento como elo da tropa com o comando, tudo na cor cinza; IV - Na parte superior, entre os dois ramos de louros, um listel de borda preta com fundo cinza e contendo o dístico “MONITOR”, em referência ao Curso de Formação de Monitores, com letras na cor preta. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo todo cunhado na cor dourada.

Pág. 110 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

3488

CURSO DE CAPACITAÇÃO REDE CATARINA DE PROTEÇÃO À MULHER	DESCRIÇÃO:
 	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro o símbolo do Programa Rede Catarina de Proteção à Mulher em tons de preto, cinza e branco; II - Ladeado a flor, símbolo do programa, um par de asas estendidas, na cor cinza escuro; III - Na parte superior, por debaixo das asas abertas, um listel, na cor cinza escuro, com o dístico “REDE CATARINA - PMSC” na cor branca. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado em cores, com destaque para as partes em dourado.

Pág. 111 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE CHOQUE MONTADO	DESCRIÇÃO:
 	O distintivo emborrachado será composto por: I - Terá em seu centro, na cor cinza, um centauro, ser da mitologia grega, com metade do corpo homem e a outra metade cavalo, representando a fusão da força, velocidade e imponência do cavalo com a razão, inteligência e estratégia do homem, características essas essenciais a um policial montado em operações de choque. Equipado com elmo em sua cabeça, escudo redondo em sua mão esquerda e uma lança de metal em sua mão direita, remontando as armaduras usadas pelos cavaleiros da Idade Média, simbolizando a proteção necessária nas difíceis missões a cumprir; II - Sob o centauro, um listel, tendo escrito em seu centro o dístico “PMSC”, na cor preta com fundo cinza, tendo a sua esquerda o dístico “CHOQUE” e a sua direita o dístico “MONTADO”, na cor cinza e com fundo preto; III - Os louros, na cor cinza, partindo de cada lado do listel e circundando as bordas do distintivo, representam a grandeza dos fatos que marcaram os grandes feitos dos homens do passado. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo todo cunhado na cor dourada, mantendo o listel e o dístico “PMSC”, na cor preta.

Pág. 112 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

3490

CURSO DE COMANDANTE DE OPERAÇÕES AÉREAS (CCOA)	DESCRIÇÃO:
	O distintivo emborrachado será composto por: I - Uma águia, o mais antigo símbolo usado pelo homem como descrição de coragem, astúcia e sagacidade. Pousado com as asas espalmadas, símbolo universal da atividade aérea, com suas garras, lembrança de coragem e sangue frio, segura e protegendo um listel com a inscrição “OPERAÇÕES AÉREAS”, descrita pelo especial ramo da atividade Policial Militar desempenhadas pelas equipes de voo; II - Os ramos de louros, posto à retaguarda do conjunto, representando a grandeza dos feitos de bravos guerreiros que se destacavam por sua coragem, força, determinação, bravura e coração na liderança de seu povo. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações sem o escudo em elipse, sendo todo cunhado na cor dourada. Para uso no macacão operacional de voo, o distintivo será aplicado ao centro de uma tarjeta de identificação, com dimensões de 100 mm de comprimento e 50 mm de altura, com fundo preto, mantendo-se as dimensões e cores originais do distintivo.

Pág. 113 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

3491

CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA	**DESCRIÇÃO:**
 	O distintivo emborrachado será composto por: I - Centralizado sobre o escudo um globo dourado em linhas planas, símbolo da informação e da difusão de conhecimento; II - Ao centro, em tamanho menor, sobreposto ao globo, o logotipo da Polícia Militar de Santa Catarina em tons de preto e cinza, com duas flechas ocupando o lugar dos semicírculos originais, fazendo alusão à dialética presente na comunicação; III - Na orla superior, acompanhando a curvatura do distintivo, o dístico “COMUNICAÇÃO SOCIAL”, na cor branca; IV - Na orla inferior, acompanhando a curvatura do distintivo, o dístico “POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA”, na cor branca; V - Nas extremidades direita e esquerda, acompanhando a curvatura do distintivo, apresentam-se sete linhas horizontais na cor cinza escuro. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sendo cunhado na cor dourada e o logotipo da Polícia Militar em suas cores originais.

Pág. 114 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

3492

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO E COMANDO EM POLICIAMENTO AMBIENTAL (CECOPA)	DESCRIÇÃO:
 	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro o brasão do Comando de Polícia Militar Ambiental em tons de preto e cinza; II - Ao fundo uma espada na cor cinza disposta na vertical do distintivo, composta pela lâmina apontada para cima, guarda mão e cabo, representando o comandamento de tropas militares e de cada Unidade da Polícia Militar Ambiental; III - Circundando o brasão e partindo do cabo da espada, serão dispostos os ramos de trigo (à esquerda) e café (à direita) na cor cinza, oriundos do brasão de armas do Estado de Santa Catarina e representando a gestão do interesse econômico e a conservação de um meio ambiente sustentável; IV - Unindo os ramos de trigo e café na parte inferior do brasão e disposta na forma de listel, na cor cinza, haverá o dístico “PM” à esquerda, “CECOPA” ao centro e “SC” à direita, na cor preta, indicando o nome e a instituição promotora do Curso; V - Ao fundo de todo o distintivo, representando a hegemonia e destaque do comando ambiental e o meio ambiente catarinense, a copa de uma araucária em tons de cinza, espécie da flora ameaçada de extinção, que ocorre em todo o território catarinense. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém sem o escudo em elipse, sendo contornado pela cor dourada com os ramos e demais partes arbóreas em tons de verde, o Brasão do CPMA nas cores padrão, o listel e a espada na cor dourada e os dísticos em preto.

Pág. 115 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL (CEAPA)	DESCRIÇÃO:
 	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro um escudo tipo medieval com fundo preto e a frente uma folha de acanto na cor branca; II - Circundando o distintivo estão dispostos os ramos de trigo a destra e de café a sinistra, todos os tons de cinza; III - Unindo os ramos na parte inferior um listel em cinza com o dístico em preto “PM” a destra, “CEAPA” ao centro e “SC” à sinistra, indicando o nome do curso e a instituição promotora; IV - Na parte superior a copa de uma araucária em tons de cinza e cinza claro. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado em cores.

Pág. 116 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AÇÕES DE RADIOPATRULHAMENTO MOTORIZADO (CEARM)	DESCRIÇÃO:
 	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro uma viatura policial, na cor branca, sendo símbolo da atividade de radiopatrulhamento motorizado que exige abnegação e constância na adversidade; II - A viatura é contornada por um círculo, na cor branca, simbolizando as vias patrulhadas diuturnamente por nossas guarnições, com 23 tracejados na cor preta; III - Flanqueiam o coração do distintivo ramos de louro, em tons de cinza, simbolizando autoridade, força e os laureis conquistados; IV - Sobrepostos há um par de asas estendidas na cor branca, símbolo que representa a águia, ave símbolo do brasão de armas do Estado, que representa as forças produtoras de nosso Estado e a vigilância; V - Na parte inferior, um listel na cor cinza, com pontas partidas contendo o dístico “RADIOPATRULHAMENTO MOTORIZADO” na cor preta. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, com dístico em branco, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado na cor preta, com os louros em dourado e listel em vermelho.

Pág. 117 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

3495

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM FISCALIZAÇÃO EM TRANSPORTE (CEFIT)	DESCRIÇÃO:
 	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro um retângulo superior e ao centro o dístico “CEFIT”, na cor branca; II – Abaixo do retângulo, o símbolo do Comando de Polícia Militar Rodoviária em tons de prato e cinza; III - Ao centro do símbolo do CPMRv tem no lado direito um caminhão, representando a fiscalização de veículos de carga e do lado esquerdo um ônibus, representando a fiscalização de veículo de transporte de passageiros, ambos em preto e branco; IV - Abaixo do símbolo do CPMRv uma fita na cor cinza, com pontas flutuantes, com o dístico “COMANDO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA” na cor branca; V - Contorna o símbolo um par de asas abertas na cor cinza, sua estrutura é formada por cinco retângulos decrescentes de cantos arredondados, símbolo que representa os trechos das rodovias e a proteção, de quem observa, previne e cuida. Da mesma forma, as asas não são simplesmente recebidas, mas conquistadas por meio do empenho, estudo e dedicação. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém sem o escudo em elipse, com o brasão do CPMRv nas cores padrão.

Pág. 118 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS	DESCRIÇÃO:
	O distintivo emborrachado será composto por: I – Ao centro, um painel em formato losangular, dividido em quatro campos coloridos, contendo símbolos alusivos às classes de risco de produtos perigosos, representando a atividade especializada de fiscalização, identificação, controle e atendimento de ocorrências envolvendo esse tipo de transporte; II – Circundando o painel central, um aro circular na cor branca, contendo, na parte superior, a inscrição “PRODUTOS PERIGOSOS” e, na parte inferior, a inscrição “PMSC”; III – Ladeando o conjunto central, um par de asas estilizadas na cor cinza; IV – Na parte inferior, um listel na cor branca, contendo a inscrição “COMANDO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA”, em preto, indicando o órgão promotor do curso. O distintivo metálico será confeccionado em tons de preto e cinza, exceto o centro em que as classes de produtos perigosos serão em cores. O aro circular será na cor cinza e o listel na cor preta, com a inscrição na cor branca.

Pág. 119 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

3497

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO AMBIENTAL (CEPA)	**DESCRIÇÃO:**
 	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro o brasão do Comando de Polícia Militar Ambiental em tons de preto e cinza; II - Ladeando o brasão folhas de bromélia, na cor cinza; III - Unindo as folhas na parte inferior do brasão e disposta na forma de listel, na cor cinza, haverá o dístico “PM” à esquerda, “CEPA” ao centro e “SC” à direita, na cor preta, indicando o nome e a instituição promotora do Curso. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém sem o escudo em elipse, sendo contornado pela cor dourada com folhas de bromélia na cor verde, o brasão do CPMA nas cores padrão e o listel em amarelo e os dísticos em preto.

Pág. 120 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

3498

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE FRONTEIRAS (CEPFRON)	DESCRIÇÃO:
	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro da elipse as linhas do mapa de fronteiras (interestadual e internacional) do Estado de Santa Catarina na cor cinza; II - A frente do mapa a figura de uma águia pairando no ar, símbolo de vigilância permanente e a proteção nas áreas de fronteira, na cor cinza; III - Abaixo da figura destas, um listel com o dístico ao centro “CEPFRON”, na cor preta com fundo cinza. No lado esquerdo o dístico “PM” ao lado direito “SC”, sendo uma alusão a sigla da Polícia Militar de Santa Catarina; IV - Partindo da parte inferior da borda da elipse e contornando o interior do escudo, dois ramos de louro que simbolizam a vitória que sempre será alcançada, sobrepujando o crime, o criminoso e a violência nas operações de fronteira, na cor cinza. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado nas cores dourada e preta.

Pág. 121 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

3499

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO (CEPTR)	DESCRIÇÃO:
	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro um retângulo superior na cor cinza e ao centro o dístico “CEPTR” na cor branca; II - Abaixo do retângulo, parte do brasão do Comando de Polícia Militar Rodoviária (CPMRv) em tons de preto e cinza; III - Contorna o símbolo um par de asas abertas na cor cinza, com linhas superiores retas, sua estrutura é formada por quatro retângulos decrescentes de cantos arredondados, símbolo que representa os trechos das rodovias e a proteção, de quem observa, previne e cuida. Da mesma forma, as asas não são simplesmente recebidas, mas conquistadas por meio do empenho, estudo e dedicação. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém sem o escudo em elipse e o brasão do CPMRv nas cores padrão.

Pág. 122 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO MONTADO	DESCRIÇÃO:
 	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro há um policial militar montado em um cavalo, voltado para esquerda, ao passo, evocando a vigilância e o policiamento, na cor cinza; II - Flanqueados por ramos de louro, identificando os lauréis conquistados, na cor cinza; III - Sobrepostos a duas lanças cruzadas com bandeirolas, símbolo da arma de cavalaria, na cor cinza; IV - Na base um listel flutuante de pontas partidas, esmaltado de preto, identificando a prudência, a direita o dístico “POLICIAMENTO” e a esquerda o dístico “MONTADO”, tendo ao centro, o dístico “SC”, encimado por duas garruchas cruzadas, indicativo internacional das polícias militares. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado nas cores dourada e preta.

Pág. 123 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE COMANDANTE DE AERONAVES (ASA FIXA MONOTOR E MULTIMOTOR, ROTATIVA) DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA



DESCRIÇÃO:

O distintivo emborrachado será composto por:

I - Um conjunto de uma asa espalmada, símbolo universal da atividade aérea com o emprego de aeronaves;

II - No centro possui uma estrela de cinco pontas, cercada por dois círculos preenchidos por estrelas de cinco pontas, símbolo do oficialato;

III - Circundam o conjunto dois ramos de louros posto à retaguarda do conjunto, representando a grandeza dos feitos de bravos guerreiros que se destacavam por sua coragem, força, determinação, bravura e coração, na liderança de seu povo;

IV - Das pontas dos ramos parte uma espada desembainhada do mesmo metal, representando o ânimo guerreiro, a coragem, e senso de justiça inerente aos aplicadores da lei e da ordem, que estão em constante luta para o cumprimento de suas missões.

O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, sem o escudo em elipse, sendo cunhado na cor dourada.

Para uso no macacão operacional de voo, o distintivo será aplicado ao centro de uma tarjeta de identificação, com dimensões de 100 mm de comprimento e 50 mm de altura, com fundo preto, mantendo-se as dimensões e cores originais do distintivo.

Pág. 124 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES AMBIENTAIS DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA	**DESCRIÇÃO:**
 	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro a logo do programa Protetor Ambiental da Polícia Militar Ambiental, que representa os programas de Educação Ambiental da Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina, na cor cinza; II - Sobre a logo uma árvore em contornos na cor cinza; III - Ficará sobreposta pela imagem do mapa do Estado de Santa Catarina em cinza com fundo preto; IV - Circundando o distintivo e partindo do centro abaixo da união das mãos que seguram o livro, serão dispostos os ramos de trigo, oriundos do brasão de armas do Estado de Santa Catarina, todos em cor cinza e fundo preto, que representam a gestão do interesse econômico e a conservação de um meio ambiente sustentável; V - Os ramos de trigo na parte inferior serão unidos na parte inferior do distintivo por um listel, na cor branca, com o dístico “EDUCAÇÃO AMBIENTAL”, na cor preta, que indica a função para qual estará preparado o Policial Militar formado; VI - Na extremidade superior o dístico “CPMA” “PMSC”, instituição promotora do curso, ambos com contornos cinza e fundo preto. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado na cor verde, com contornos em dourado, listel em amarelo e dístico em preto.

Pág. 125 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES E MENTORES DO PROERD	**DESCRIÇÃO:** O distintivo emborrachado será composto por: I – No centro da elipse, em posição superior ao listel, um escudo circular com campo interno preto, no qual repousa uma estrela singela na cor amarela, sobreposta, em escrita contínua e na cor vermelha, pelo dístico “PROERD”; II - Circundando o escudo circular, uma bordadura na cor branca, contendo o dístico “PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS”, em preto; III - Nas laterais, dois ramos de louro, em cinza, filetados em preto, que se distendem lateralmente; IV - Na base, um listel duplicado, tendo inscrito, à destra, o dístico “PROERD” e, à sinistra, o dístico “INSTRUTOR” ou “MENTOR”, ambos em branco, conforme o curso; na extensão da faixa inferior, o dístico “POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA”, na cor cinza. O distintivo de metal será composto: I – No centro, um escudo circular com campo interno preto, representando a prudência, no qual repousa uma estrela singela em metal dourado, sobreposta, em escrita contínua e na cor vermelha, pelo dístico “PROERD”; II - Circundando o campo interno do escudo circular, uma bordadura circular com campo externo em preto, limitada por armilas em metal-ouro, contendo o dístico “PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS”, disposto em arco, partindo do quadrante inferior esquerdo e retornando ao quadrante inferior direito; III - Nas laterais, dois ramos de louro, em metal-ouro, filetados em preto, que se distendem lateralmente; IV - Na base, um listel duplicado, com bordadura e inscrições em metal-ouro, contendo, no centro da faixa superior, em vermelho, um arranjo de louro; à destra, o dístico “PROERD” e, à sinistra, o dístico “MENTOR”, ambos na cor amarela, ou os dísticos “PROERD” e “INSTRUTOR”, ambos na cor branca, conforme o curso; na extensão da faixa inferior, em verde, o dístico “POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA”, na cor branca.









Pág. 126 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE FORMAÇÃO DE TRIPULANTE OPERACIONAL MULTIMISSÃO (TOMM)	**DESCRIÇÃO:**
  	O distintivo emborrachado será composto por: I - Um conjunto de uma asa espalmada, símbolo universal da atividade aérea com o emprego de aeronaves; II - No centro um capacete de voo na cor branca, representando a preocupação e cuidado do tripulante operacional multimissão em preservar a sua própria integridade física como fim de melhor cumprir suas missões, seja em garantir o resgate e atendimento dos necessitados, ou na defesa do patrimônio alheio. O capacete terá ainda uma viseira na cor preta, duas listras alaranjado na parte superior, duas na lateral direita e uma na traseira, uma vez que esta é a cor universal de salvamento, recebendo ainda o dístico “TOM-M” na cor prata logo abaixo da viseira. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, sem o escudo em elipse, sendo cunhado na cor prata. Para uso no macacão operacional de voo, o distintivo será aplicado ao centro de uma tarjeta de identificação, com dimensões de 100 mm de comprimento e 50 mm de altura, com fundo preto, mantendo-se as dimensões e cores originais do distintivo.

Pág. 127 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE GESTÃO LOGÍSTICA E FINANÇAS DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA	DESCRIÇÃO:
 	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro da elipse, uma folha de “acanto”, na cor branca, que simboliza as atividades de abastecimento, finanças, administração e controle interno. O acanto lembra a pureza de caráter, perfeição moral e trabalho honesto; II - O livro ao centro, na cor cinza; III – As engrenagens, com contornos brancos e fundo preto, situadas ao fundo da parte central do distintivo, representam os essenciais profissionais anônimos que prestam o suporte logístico e financeiro para a atividade operacional entregar um serviço de qualidade aos cidadãos; IV – Nas laterais do escudo, os louros simbolizam a vitória que sempre será alcançada; V – Abaixo e ao centro do distintivo o dístico na cor cinza, “LOGÍSTICA E FINANÇAS”; VI – Acima e ao centro do distintivo o dístico “PMSC - DALF”. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo todo cunhado na cor dourada.

Pág. 128 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE TIRO - USO DA FORÇA E DA ARMA DE FOGO	**DESCRIÇÃO:**
	O distintivo emborrachado será composto por: I - Um escudo em elipse na cor vinho, representando, a sensibilidade e a tranquilidade necessária ao atirador, com borda na cor dourada; II - Um escudo português, representando a polícia como sentinela e guardiã da sociedade na qual está inserida; III – Na parte superior do escudo o dístico “PM SC” na cor preta, representando a instituição promotora do curso; IV - Ao centro a águia, representando a coragem, a valentia e o domínio. Significa, também, e, principalmente, a visão tão necessária ao atirador, em suas cores originais; V – Logo abaixo um listel branco com o dístico em preto “TIRO DE COMBATE”; VI - Na base um listel na cor dourada, com pontas flutuantes, tendo inscrito a destra, o dístico “CT” e a sinistra, o dístico “TC”, ambos na cor preta; VII - No centro do listel um alvo circular, que representa o objetivo a ser atingido pelo atirador, com retículo, que representa a ampliação da visão concedida pelos instrumentos ópticos que auxiliam o atirador na execução do tiro, tendo, à sinistra uma garrucha, a qual representa as armas curtas utilizadas na prática do tiro, como se estivesse apontando para o centro, e à destra, um mosquete, representando as armas longas utilizadas; VIII - Nas laterais do escudo, acompanhando-o desde a base até o topo louros, que representam a vitória alcançada. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações e cores, sendo dourado para Oficiais e prateado para Praças.

Pág. 129 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL MILITAR PARA OFICIAIS E PRAÇAS (CIP)	**DESCRIÇÃO:**
 	O distintivo emborrachado será composto por: I - Centralizada encontra-se a figura de uma coruja, símbolo de prudência e sabedoria, em tons de preto, cinza e branco; II - Sob os cuidados da coruja acha-se uma chave, simbolizando obediência, sigilo, segurança e guarda; III - Sobre a figura da coruja, uma estrela de cinco pontas, carregada do barrete frígio, o qual simboliza as forças republicanas que nos regem. Dois anéis circundam a estrela de cinco pontas, representando movimento contínuo, permanente, traduzindo o dinamismo da atividade de Inteligência; IV - Nas laterais, os louros simbolizam a vitória que sempre será alcançada, sobrepujando o crime, o criminoso e a violência; V - Entre os louros, duas garruchas antigas cruzadas, indicativo internacional das Polícias Militares. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado nas cores dourada e preta.

Pág. 130 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE OPERAÇÕES TÁTICAS COM MOTOCICLETAS	**DESCRIÇÃO:**
 	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro dois “operadores policiais militares” montados em uma motocicleta policial militar de cor preta, sendo um piloto com capacete preto e outro policial militar na garupa com capacete preto e em posição torre, empregando um fuzil da plataforma M4 - arma longa utilizada para combates em áreas de alto risco, evocando a vigilância e o policiamento e pronto para realizar abordagem, representando o motopatrulhamento tático; II - Transpassando diagonalmente para a direita e posterior à figura dos dois operadores na motocicleta policial, a figura de um “raio vermelho”, qual expressa o ideal de rapidez e demonstra a energia presente nas operações táticas com motocicleta, além do alto grau de risco da modalidade, a dedicação, o sangue e a vocação do guerreiro denominado CAVALEIRO DE AÇO; III - Posterior ao ponto central asas de águia alto relevo na cor cinza-claro e dispostas no sentido horizontal, significam rapidez e precisão na captura do infrator da lei; IV - Centralizado, na base inferior do distintivo, na cor cinza em alto relevo, duas pistolas Clark cruzadas (garruchas), que representam o símbolo das Polícias Militares de todo o Brasil, suporte da doutrina de motopatrulhamento tático; V - Partindo da parte inferior da borda da elipse e contornando o interior do escudo, dois ramos de louro (simboliza a vitória que sempre será alcançada, sobrepujando o crime, o criminoso e a violência) na cor cinza-claro. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado nas cores dourada e vermelha.

Pág. 131 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE OPERAÇÕES DE CHOQUE	DESCRIÇÃO:
	O distintivo emborrachado será composto por: I - Nas laterais internas da elipse, surgindo da parte inferior em direção à parte superior desta, na base possuem dois ramos de louro, os quais se estendem pelas laterais direita e esquerda, representando a vitória sobre as adversidades em qualquer ação ou operação policial, representam também os feitos marcantes e heróicos de homens e nações que se destacavam por sua coragem, força, determinação, bravura e vitórias; II - Acima dos ramos e centralizado um listel com o dístico, Lema da Unidade, “PAX ET ORDINEM”; III - Ao centro desta elipse e cruzados possuem os seguintes equipamentos: um fuzil, representando as atividades de patrulhamento tático móvel, também, as ações de choque ligeiro, e uma espada, modelo espartana, caracterizando a índole austera, disciplina, treinamento e honra militar dos soldados espartanos. Simboliza o instrumento de defesa da sociedade, dos necessitados e dos oprimidos, também os valores e virtudes tais como a lealdade, a honra, a integridade e a justiça, em suma, o compromisso ético-moral necessários na preservação da vida e cumprimento da lei, na cor cinza; IV - Sobreposto a estes equipamentos, um elmo espartano, o qual simboliza as raízes históricas das unidades de choque, esculpido nas duas faces com raios, que simbolizam a prontidão, a rapidez e a presteza da Unidade no cumprimento das missões policiais. O Timbre, plumas sobre o elmo, significa a força, a coragem, a inteligência e a altivez dos militares, ambos na cor cinza. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado na cor dourada.

Pág. 132 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA POLICIAL MILITAR (COIPM)	**DESCRIÇÃO:**
	O distintivo emborrachado, em formato de escudo português, será composto por: I - Um segundo escudo português no interior, na cor cinza; II - Uma figura “ponta de lança”, em plano vertical centralizado, na cor cinza, simbolizando o alcance e a precisão das operações de inteligência; III - Sobreposto à lança dois arcos cruzados, em tons de cinza, representando o movimento contínuo do conhecimento; IV - A figura é ladeada por ramos de louros, na cor cinza, simbolizando a conquista do conhecimento. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações nas cores dourado, preto e cinza.

Pág. 133 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE OPERAÇÕES POLICIAIS COM CÃES	DESCRIÇÃO:
	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro um cão equipado com colete, representando os cães de trabalho policial em sua ação de força, velocidade e imponência com a razão, inteligência e estratégia do homem; II - Por trás do cão a figura de um “raio”, representando a técnica, a ação tática e a coragem das ações policiais com cães; III - Na parte superior, um colar em elos, simbolizando o vínculo, a confiança e a perfeita ligação entre o homem e o cão; IV - Na parte inferior, sob a figura central, o dístico “PMSC”, em destaque, representando as iniciais da Polícia Militar de Santa Catarina; V - Nas laterais internas da elipse, partindo da base em direção à parte superior, dois ramos de louros, que circundam o distintivo e representam a vitória, a glória, a honra e os grandes feitos alcançados. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, cunhado na cor dourada.

Pág. 134 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

3512

CURSO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS (COESP)	DESCRIÇÃO:
	O distintivo emborrachado será composto: I - No interior do escudo, uma “caveira” (figura de crânio humano) na cor branca, símbolo da inteligência, do conhecimento e da coragem de um guerreiro; assim como a associação com a figura da morte; II - Cravejada no crânio, de cima para baixo, uma “faca” nas cores branca e tons de cinza; a faca representa a luta, a força e disposição de se empenhar no combate e de nunca recuar perante o perigo; além de trazer o significado do sigilo das missões de operações especiais; a faca na caveira é o símbolo das tropas de Comandos do Brasil e simboliza a superação humana e a vitória sobre a morte; III - Por trás do crânio e da faca, a figura de duas “garruchas” cruzadas em tons de cinza, indicativo internacional das polícias militares, representando a Polícia Militar de Santa Catarina; IV - Por trás das garruchas, a figura de uma “cobra” nas cores branca e tons de cinza, representa o acrônimo relacionado com o Comando de Operações de Busca, Resgate e Assalto – COBRA, grupo que desenvolve as operações especiais no âmbito da Corporação; V - Por fim, abaixo do crânio, a figura de dois ramos de louros na cor cinza, simbolizando a vitória que sempre será alcançada, sobrepujando o crime, o criminoso e a violência. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado na cor dourada.

Pág. 135 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE PATRULHAMENTO AQUÁTICO - CONDUÇÃO E TRIPULAÇÃO DE EMBARCAÇÕES DO ESTADO EM SERVIÇO PÚBLICO	**DESCRIÇÃO:**
 	O distintivo emborrachado será composto por: I – Ao centro o brasão da Polícia Militar Ambiental (sem a parte vermelha, que contém duas pistolas cruzadas de metal ouro, uma chave e uma âncora); II - O brasão da Polícia Militar Ambiental ficará sobreposto a uma âncora prata disposta na vertical do distintivo, com seu anete apontado para cima e envolto a um cabo de sisal, representando a segurança, estabilidade, proteção, força e equilíbrio, anseios estes, representados na Polícia Militar; III - Na parte superior o dístico “PATRULHAMENTO AQUÁTICO”; IV – O conjunto será disposto sobre campo elíptico preto, com bordadura na cor cinza. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse e o dístico, sendo cunhado em cores.

Pág. 136 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR (CPJM)	**DESCRIÇÃO:**
 	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro, a figura de uma águia com as asas abertas e cabeça virada para a direita, em cor cinza e tonalidade clara, tradicional símbolo de inteligência, coragem e força, destaca-se por sua imponência, nobreza e majestade; representa liderança e o espírito vitorioso de pessoas com habilidade de ver além do óbvio e com atitudes firmes para agirem diante de qualquer obstáculo; II - Sobreposta à águia, a figura de uma espada, em tons de cinza, com a ponta voltada para baixo, a espada, símbolo do estado militar, com sua virtude de barreira e função de poder; o poder com duplo aspecto, o da destruição – da injustiça, e da construção – por meio da manutenção da paz e da justiça; III - Na guarda da espada se equilibra uma balança, símbolo místico da justiça, representando a equação entre o castigo e a culpa, significando, ainda, a medida e equilíbrio do comportamento correto, na cor cinza; IV - Partindo da parte inferior da borda da elipse e contornando o interior do escudo, dois ramos de louros, simbolizam a vitória que sempre será alcançada, na cor cinza; V - Sobrepondo a parte inferior da lâmina da espada e unindo os dois ramos de louros, a figura de uma placa de borda preta com fundo cinza e contendo o dístico “PMSC – PJM”, em referência à Polícia Militar de Santa Catarina e ao Curso de Polícia Judiciária Militar, com letras na cor preta. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado na cor dourada.

Pág. 137 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE POLÍCIA OSTENSIVA RURAL (CPOR)	DESCRIÇÃO:
 	O distintivo emborrachado será composto por: I - Ao centro um escudo português com bordadura em branco, sendo em seu interior, na parte superior, composto de duas araucárias, representando a vegetação de floresta ombrófila mista, encontrada na serra catarinense, planalto norte, meio oeste e oeste do Estado de Santa Catarina e bastante associada ao meio rural; ao fundo o céu, representando a sua beleza; na parte inferior dois montes, representando o campo em suas distintas etapas, tendo sobreposto sobre os montes e as árvores duas garruchas cruzadas, indicativo internacional de polícia; II - Sobre o escudo uma estrela de cinco pontas, na cor prata, que representa a guia de orientação ao desafio do policiamento; III - O escudo está ladeado por folhas de bromélia, distendidas horizontalmente; IV - Na base um pequeno listel, com o dístico “RURAL” em branco. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado em cores, com destaque para os dois montes no escudo, nas cores verde e vermelho, além das cores fazerem alusão às cores da Polícia Militar de Santa Catarina, bem como fazem alusão à Rede Rural de Segurança.

Pág. 138 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE RADIOPATRULHAMENTO RODOVIÁRIO	DESCRIÇÃO:
	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro do escudo, um círculo maior, contornado pelo dístico “RADIOPATRULHAMENTO RODOVIÁRIO” e logo abaixo “PMSC”, na cor preta e fundo cinza; II - No interior, em um círculo menor, a imagem interna do Brasão do Comando de Polícia Militar Rodoviária, na cor preta e cinza; III – Na base do círculo, um listel com pontas duplas com o dístico “SANTA CATARINA”, na cor preta e fundo cinza; IV – Ladeando o círculo maior um par de asas abertas, símbolo que representa os trechos das rodovias e a proteção, de quem observa, previne e cuida. Da mesma forma, as asas não são simplesmente recebidas, mas conquistadas por meio do empenho, estudo e dedicação, na cor preta e fundo cinza. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado em cores.

Pág. 139 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE AUTORIDADES DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA   	**DESCRIÇÃO:** O distintivo emborrachado será composto por: I - Uma base circular, representando a segurança em 360 graus; II – No círculo concêntrico externo, com campo preto, o dístico “SEGURANÇA DE AUTORIDADES”, disposto na parte superior, e a inscrição “PMSC”, disposta na parte inferior, ambos na cor cinza; III - No campo interno, círculos concêntricos na cor cinza, simbolizando, em conjunto com o círculo externo, as três zonas de segurança observadas no controle de acesso e na proteção de autoridades; IV - Ao centro, o muro irlandês na cor cinza, representando a resistência, a proteção e a barreira de segurança proporcionada pelo Agente de Segurança; V - Acima do muro irlandês, uma estrela de cinco pontas com barrete frígio, ambos na cor cinza, simbolizando a autoridade do Estado e a proteção institucional; VI - Sobreposto ao conjunto central, uma águia com asas estendidas, na cor preta, representando vigilância, altivez, domínio visual e proteção às autoridades. A águia repousa sobre as garruchas, indicativo internacional das polícias militares, e demonstra a confiança mútua existente entre a corporação e as autoridades catarinenses. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, sendo cunhado nas cores dourada, cinza e preta.

Pág. 140 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE TÁTICAS POLICIAIS	DESCRIÇÃO:
	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro da elipse, em posição diagonal ascendente da esquerda para a direita, a figura de um raio na cor vermelha, sobreposto ao fundo xadrez e em posição posterior ao punhal, simbolizando a rapidez, a ação vigorosa e o pronto emprego nas ações de enfrentamento ao crime e à violência; II - Alinhada verticalmente no centro da elipse e sobreposta ao raio, a figura de um punhal com a lâmina voltada para cima, simbolizando a luta, a força, a coragem, a disposição para o combate e a firmeza diante do perigo. O punhal possui cabo na cor preta, com contornos em branco, guarda na cor preta, com contorno em branco, e lâmina na cor branca, com contorno em cinza; III - Partindo da parte inferior da borda da elipse e contornando o interior do escudo, dois ramos de louro, simbolizam a vitória que sempre será alcançada, sobrepujando o crime, o criminoso e a violência, na cor cinza-claro; IV - No interior da orla formada pelos ramos de louro, em posição posterior ao raio e ao punhal, um campo xadrez nas cores preta e cinza-escuro, símbolo associado à atividade policial, representando o campo de atuação, a inteligência, a tática e a estratégia empregadas nas ações policiais. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo todo cunhado na cor dourada e o raio na cor vermelha.

Pág. 141 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE TRÂNSITO APLICADO (CTA)	DESCRIÇÃO:
	O distintivo emborrachado será composto por: I – Uma base em formato elíptico, com campo interno preto e bordadura na cor cinza; II - No centro há uma representação de meio corpo de uma águia nas cores branca e cinza; III - No interior da elipse, dois ramos de louro na cor branca, partindo da base e acompanhando as laterais internas do distintivo; IV – Ao centro, sobressaindo às pontas das asas abertas, uma representação de um pneu demonstra que o curso é voltado para o trânsito; em seu centro duas bucaneiras são representadas na cor preta com fundo branco; V - Na parte superior central, entre os ramos de louro, uma estrela de cinco pontas, na cor branca e cinza; VI - Na parte inferior da elipse, um listel na cor cinza, contendo o dístico “CTA”, em branco”. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado nas cores dourada, branca e preta, e listel em verde.

Pág. 142 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE PATRULHA URBANA (CPTU)	DESCRIÇÃO:
 	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro, alinhado diagonalmente para a direita, a figura de um “raio”, o qual significa a rapidez, a ação vigorosa e o pronto emprego nas ações contra o crime e a violência; na cor vermelha, que remete ao poder enérgico das ações de patrulha urbana; II - Ladeando o “raio”, as figuras de dois “operadores policiais militares” portando armas longas, utilizada para o combate em áreas de alto risco, sendo um de pé à destra e outro ajoelhado à sinistra, significando os integrantes que compõem a patrulha urbana, todos na cor cinza; III - Na parte superior o dístico “BOPE PMSC”, em referência ao Batalhão de Operações Policiais Especiais e a Polícia Militar de Santa Catarina, na cor cinza; IV - Na parte inferior um listel com o dístico “CURSO PATRULHA URBANA” na cor cinza. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, cores e características da versão emborrachada, porém, sem a elipse, e de forma vazada. O listel na cor cinza e respectivo dístico na cor preta.

Pág. 143 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

3521

CURSO DE PATRULHA RURAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA	**DESCRIÇÃO:**
 	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro o mapa do Estado de Santa Catarina, nas cores branca e cinza, que simboliza os biomas do Estado, contemplando a peculiaridade de cada vegetação: Mata Atlântica; mata de araucárias; floresta decidual; estepe; vegetação litorânea; manguezais e restinga; II - Centralizado sobre o mapa e alinhado verticalmente, a figura de um “punhal” com a lâmina voltada para cima, que simboliza a luta, força e disposição para se empenhar no combate e nunca recuar perante o perigo com cabo e guarda, na cor preta e de contornos na cor cinza e lâmina na cor branca; III - Abaixo do mapa de Santa Catarina, sob a região oeste do Estado, a figura da “rosa dos ventos”, na cor cinza; IV - Na parte superior o dístico “BOPE PMSC”, em referência ao Batalhão de Operações Policiais Especiais e a Polícia Militar de Santa Catarina; V – Na parte inferior um listel com o dístico “CURSO PATRULHA RURAL”, na cor cinza. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, cores e características da versão emborrachada, porém, sem a elipse, e de forma vazada. O listel na cor cinza e respectivo dístico na cor preta.

Pág. 144 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE OPERAÇÕES COORDENADAS DE ALTO RISCO (COCAR)	DESCRIÇÃO:
	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro, a figura de uma “águia” com as asas abertas e cabeça virada para a esquerda, tradicional símbolo de inteligência, coragem e força, destaca-se por sua imponência, nobreza e majestade; representa liderança e o espírito vitorioso de pessoas com habilidade de ver além do óbvio e com atitudes firmes para agirem diante de qualquer obstáculo; II - Sob os pés da águia, como se esta estivesse segurando, a figura de uma placa de borda cinza com fundo branco e o dístico “PMSC – BOPE”, em referência à Polícia Militar de Santa Catarina e ao Batalhão de Operações Policiais Especiais, na cor cinza; III - Na parte superior o dístico “CURSO OPERAÇÕES COORDENADAS”; IV - Na parte inferior o dístico “ALTO RISCO”, fazendo menção imediata ao curso, tudo na cor cinza. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, cores e características da versão emborrachada, porém, sem a elipse, e de forma vazada.

Pág. 145 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE PRIMEIRA INTERVENÇÃO EM OCORRÊNCIAS DE CRISE (CPIOC)  	**DESCRIÇÃO:** O distintivo emborrachado será composto por: I - Um escudo português; II - Na parte superior do escudo, dentro de um quadro retangular com bordas pretas, o dístico “BOPE” na cor branca, em referência ao Batalhão de Operações Policiais Especiais da Polícia Militar de Santa Catarina; III - Logo abaixo, em outro quadro retangular de bordas pretas, o dístico “1º INTERVENTOR”, na cor branca, em referência à capacitação adquirida pelo formando; IV - Abaixo dos quadros, preenchendo todo o fundo do escudo português, uma figura “xadrez” em plano diagonal, em tons de cinza, simbolizando um tabuleiro de xadrez, remetendo ao campo de batalha, à inteligência, à tática e à estratégia policial; V - Centralizado ao campo “xadrez” uma peça do jogo conhecida como “rei”, na cor preta. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, cores e características da versão emborrachada.

Pág. 146 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE PATRULHAMENTO E ABORDAGEM TÁTICA DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA	**DESCRIÇÃO:** O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro um círculo na cor branca, com bordas em cinza, representando o ciclo OODA - Observar, Orientar, Decidir e Agir; II - No interior do círculo na parte superior o dístico “CURSO DE PATRULHAMENTO E ABORDAGEM TÁTICA”; na parte inferior o dístico “GPCHOQUE – PMSC”, todos na cor preta; III - O círculo será preenchido por um fundo em xadrez nas cores preto e branco, simbolizando a estratégia utilizada no patrulhamento e na abordagem tática; IV - No centro do círculo constará um “raio”, na cor amarela, sobrepondo ao fundo xadrez, transpondo os limites da borda do círculo, e sobreposto pela borda do círculo, simbolizando a precisão e a rapidez do Patrulhamento Tático Motorizado; V - Uma estrela acima da borda na cor branca, representando os requisitos da abordagem: Legalidade, Necessidade, Conveniência, Proporcionalidade e Moderação; VI - Nas laterais constarão cinco pilares na horizontal, em ordem crescente de baixo para cima identificando os princípios da abordagem: segurança, surpresa, rapidez, ação vigorosa e unidade de comando. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado nas mesmas cores.



Pág. 147 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE RADIOPATRULHA AVANÇADO (CRA)	DESCRIÇÃO:
 	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro um escudo português, fazendo menção e mantendo coerência com o escudo presente no Brasão de Armas da Polícia Militar de Santa Catarina; o fundo do escudo é preenchido em xadrez, que é um símbolo internacional de polícia. No escudo, em cor branca, o dístico “RP”, que alude ao modo coloquial com que é tratado, ou a forma abreviada, do processo de policiamento motorizado normalmente executado por uma dupla de policiais; II – Nas laterais do escudo, as figuras de dois “raios” espelhados, em cor branca, os quais significam rapidez, ação vigorosa e pronto emprego nas ações contra o crime e a violência, bem como energia para servir e proteger; III – Na parte inferior, alinhando-se à elipse o dístico “RADIOPATRULHAMENTO AVANÇADO”, na cor cinza, destacando o objetivo do curso e distinguindo o mesmo por seu aprofundamento teórico e prático; IV – Partindo das extremidades da inscrição de que trata o item anterior, acompanhando a borda da elipse, dois ramos de louros, os quais simbolizam a glória que marcaram grandes feitos de antepassados que culminaram na polícia contemporânea, e a vitória sobre as adversidades no desempenho de ações de polícia ostensiva e na preservação da ordem pública; V – Na parte superior, sobre o escudo e envolto por uma borda, o dístico “PMSC”, na cor cinza, referenciando a Polícia Militar de Santa Catarina, a fim de relacionar a missão institucional com a execução do processo de policiamento de que trata o evento de ensino, bem como registrar a corporação promotora do curso. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado na cor dourada.

Pág. 148 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE RADIOPATRULHA DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA	DESCRIÇÃO:
 	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro, um contorno na cor cinza em forma de escudo com o dístico “RP” ao centro, sendo o interior na cor preta simbolizando a defesa e a proteção da sociedade; II - Em ambos os lados do escudo a figura de um “raio” espelhado, na cor cinza, significando a rapidez, a ação vigorosa e o pronto emprego nas ações contra o crime e a violência, onde os raios fazem alusão à dupla de policiais que compõe o efetivo da guarnição de Radiopatrulha; III - Na parte superior, centralizado, o dístico “PMSC”, na cor cinza; IV - Na parte inferior do escudo, também centralizado, o dístico “RADIOPATRULHA”, na cor cinza, fazendo menção ao curso operacional que o distintivo representa; V - Partindo da parte inferior da borda da elipse, tendo como referência o dístico Radiopatrulha, e contornando o interior do distintivo, até o dístico PMSC, dois ramos de louros, na cor cinza, que simbolizam a vitória que será alcançada, sobrepujando o crime, o criminoso e a violência. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado nas cores dourada e preta (dístico e fundo do escudo).

Pág. 149 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE CONDUÇÃO K-9	DESCRIÇÃO:
	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro a figura de um policial armado de arma longa (fuzil) e seu cão ao lado esquerdo, representando o trabalho K-9 e a ligação entre o homem e o cão na ação tática; II - Abaixo o dístico “PMSC”, destacando a Polícia Militar de Santa Catarina; III - Logo abaixo um listel, tendo o dístico “CURSO DE CONDUÇÃO K9”, representando o curso. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado na cor dourada.

Pág. 150 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE GESTÃO DE POLÍCIA OSTENSIVA	DESCRIÇÃO:
 	O distintivo emborrachado será composto por: I - Um triângulo, com uma borda na cor branca de 2 mm de espessura, com base invertida, fazendo alusão às tríades início, meio e fim e corpo, alma e espírito. O triângulo que aponta para baixo simboliza também a água, elemento com alta capacidade e flexibilidade de transpor obstáculos e adaptação e transformação; II - Ao centro na cor preta e cinza (chumbo) o “Rei”, peça mais importante do xadrez ocidental, como forma representativa do monarca chefe de Estado e do papel estratégico que ele desempenhava na condução dos exércitos na guerra; III - Posterior ao ponto central, quadriculados na cor cinza (chumbo) e branco representando o tabuleiro do “xadrez”. O jogo de xadrez representa o conflito entre forças opostas, é um jogo de estratégia que representa o combate interior dos homens na luta pelo equilíbrio entre o entusiasmo e o controle; IV - No suporte na cor preta do distintivo está disposto na parte superior, o dístico “GESTÃO”; no lado direito o dístico “DE POLÍCIA”; no lado esquerdo “OSTENSIVA”; e na parte inferior “PMSC”, todas na cor branca. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém, na cor dourada e preta, sendo que os quadriculados posteriores ao ponto central e as inscrições serão vazados.

Pág. 151 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA



DESCRIÇÃO:

O distintivo emborrachado será composto por:

I - No centro uma granada em funcionamento, estilizada e inspirada nas granadas utilizadas pela *Gendarmerie Nationale* da França no século passado, com o escopo de auferir alusão à Nação que influenciou o Direito Administrativo Brasileiro e as polícias militares do Brasil, as quais devem atuar precipuamente por atos de polícia administrativa e ações de polícia de ordem pública, mormente em prol da restauração da ordem pública quando perturbada;

II - Ornamentando a granada estão dispostos os ramos contidos no Brasão do Estado de Santa Catarina, remetendo à guarida que o Estado outorga à Polícia Militar quanto ao uso da força e da intervenção policial, inclusive por atos próprios e voltados a manter a ordem pública, consagrando a autuação em defesa do Estado e a favor da preservação da ordem pública;

III - Na base dos ramos segue um listel em cinza com o dístico em latim “Vides Pacificum”, termo que significa “Pacificador”, que neste caso aponta como atribuição a obrigação de pacificar espaços públicos ao policial militar habilitado pelo curso de Restauração e Manutenção da Ordem Pública.

O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado nas cores dourada e preta.

Pág. 152 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA EM PEQUENAS CIDADES	DESCRIÇÃO:
 	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro uma estrela na cor cinza escura e com os traços de latitude e longitude na cor prata, símbolo este que consuetudinariamente simboliza o xerife; II - Em suas laterais as tradicionais oliveiras, na cor cinza em tom claro, as quais caracterizam a vitória atinente à conclusão do curso; III - No centro, o Logotipo da Polícia Militar de Santa Catarina; IV - Na parte superior o dístico “POLÍCIA” e na base “PEQUENA CIDADE”. O distintivo metálico será confeccionado com as mesmas especificações da versão emborrachada, sendo todo cunhado na cor dourada, os dísticos na cor preta e com os detalhes em alto relevo.

Pág. 153 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PARA COMANDANTES DE PEQUENAS OPMS	**DESCRIÇÃO:**
 	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro o símbolo da ciência da Administração na cor cinza, representando o caráter técnico científico do curso; II - Sobre o símbolo repousa duas garruchas cruzadas em tons de cinza, simbolizando a condição de “Praças PM” dos concluintes do curso; III - Sobre as garruchas repousa, ainda, o logotipo da Polícia Militar de Santa Catarina, representando o caráter estratégico e institucional do curso. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado em cores azul e cinza, com o logotipo da PMSC nas cores padrão.

Pág. 154 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE GESTÃO EM EVENTOS DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA	DESCRIÇÃO:
 	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro a figura de um “coliseu”, simbolizando a magnitude dos eventos, através do maior e mais famoso palco cultural da antiguidade do Império Romano, na cor cinza e detalhes em preto; II – Acima o dístico “GESTÃO EM EVENTOS”, fazendo alusão ao curso; III – Abaixo um listel tendo ao centro o dístico “PMSC”, na cor cinza com fundo preto; IV - Acima do listel, duas garruchas cruzadas, indicativo internacional das polícias militares; V - Partindo da parte inferior da base da elipse e contornando a circunferência interior, dois ramos de louros, na cor cinza. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado na cor dourada.

Pág. 155 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE ARTICULAÇÃO OPERACIONAL EM AMBIENTES TURÍSTICOS	**DESCRIÇÃO:**
 	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro um globo, o qual consuetudinariamente simboliza o turismo; II - Em suas laterais, ramos de oliveiras, as quais caracterizam a vitória atinente à conclusão do curso; III - Ao fundo uma espada com verossimilhança às utilizadas em flâmulas e brasões da Polícia Militar de Santa Catarina, sendo que esta arma atravessa o mencionado globo; IV - Na base aposição de um listel com o dístico “SALVUM CIVITAS”, cujo significado é “nossa cidade”, em alusão à referência que o policial militar faz a todos os visitantes de que a corporação assegura que a cidade, do espaço urbano ao rural, é de todos; O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado nas cores dourado e dourado escuro.

Pág. 156 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE FORMAÇÃO DE SOCORRISTA POLICIAL	DESCRIÇÃO:
 	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro, o contorno da “Estrela da Vida”, símbolo associado ao atendimento pré-hospitalar; II - No interior da “Estrela da Vida”, duas garruchas cruzadas, símbolo tradicional das Polícias Militares; III - Sobreposto às garruchas, um raio, simbolizando a rapidez, a prontidão e a ação imediata no atendimento de ocorrências de urgência e emergência; IV - Nos contornos laterais internos do escudo os ramos serão projetados da base inferior até a borda superior; V - Na porção central superior, harmonizado com o contorno do escudo o dístico “SOCORRISTA POLICIAL”, a qual se estabelece o cerne do conteúdo programático do curso e ambiente operacional previsto para aplicação do conhecimento; VI - Abaixo da “Estrela da Vida”, acompanhando a borda inferior da elipse, o dístico “PMSC”, que representa a vinculação institucional à Polícia Militar de Santa Catarina. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, cores e características da versão emborrachada, porém, ser a elipse e de forma vazada.

Pág. 157 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL À JUDICÂNCIA MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA	**DESCRIÇÃO:**
 	O distintivo emborrachado será composto por: I - Na bordadura circundando os elementos centrais, dois ramos de louro em tons de cinza; II - Unindo os ramos na parte de baixo um listel de pontas partidas com fundo cinza e borda preta com fundo cinza, contendo o dístico “PJSC”, em referência ao Poder Judiciário de Santa Catarina, na cor preta; III - No centro dois círculos concêntricos, sendo suas bordas na cor cinza e o interior na cor preta, tendo na parte superior central o dístico “ACADEMIA JUDICIAL”, e na inferior “JUDICÂNCIA MILITAR”, na cor cinza; IV - No espaço entre os dísticos, em ambos os lados, cinco estrelas na cor cinza, símbolo do oficialato; V – Ao centro uma espada, em tons de cor cinza; VI – No terço superior da espada se equilibra uma balança, símbolo místico da justiça, na cor cinza. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sendo cunhado nas cores dourada e azul.

Pág. 158 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE LIBRAS BÁSICO PARA ACESSIBILIDADE DO POLICIAL MILITAR	DESCRIÇÃO:
 	O distintivo emborrachado será composto por: I - Um escudo em elipse com fundo na cor azul; II - No centro o símbolo da língua de sinais – LIBRAS, na cor cinza, representada por duas mãos espalmadas e pela presença de duas aspas, que indicam movimento; III – Na parte inferior, alinhando-se à elipse, o dístico “LIBRAS”, na cor cinza, destacando o objetivo do curso e distinguindo o mesmo por seu aprofundamento teórico e prático; IV – Partindo das extremidades do dístico, acompanhando a borda da elipse, dois ramos de louros, na cor cinza; V – Na parte superior, alinhando-se à elipse o dístico “PMSC”, na cor cinza, referenciando a Polícia Militar de Santa Catarina, a fim de relacionar a missão institucional com o processo de inclusão dessa área de conhecimento ao processo de policiamento, bem como registrar a corporação promotora do curso. O distintivo metálico será confeccionado com as mesmas especificações da versão emborrachada.

Pág. 159 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE TÉCNICA DE ENSINO	DESCRIÇÃO:
   	O distintivo emborrachado será composto por: I - Quatro barras paralelas medindo 3 mm de largura cada uma e 67 mm de comprimento a primeira, 63 mm a segunda, 59 mm a terceira e 55 mm a quarta; II - Um sabre aplicado bem ao centro, perpendicularmente as barras; III – Uma esfera armilar representando o globo, aplicada sobre o sabre e as quatro barras, de forma a aparecer o punho do sabre na base do globo e a ponta para cima; IV - Dois ramos de louro ladeando o globo; V - Duas garruchas cruzadas, indicativo internacional das polícias militares, aplicadas sobre o globo. O distintivo emborrachado será confeccionado em dourado e preto para Oficiais e prata e preto para os Praças. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, cores e características da versão emborrachada, sendo confeccionado em metal dourado para oficiais e metal-prata para os Praças.

Pág. 160 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE GESTÃO EM ATIVIDADE FÍSICA E QUALIDADE DE VIDA DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA	**DESCRIÇÃO:**
 	O distintivo emborrachado será composto por: I – Uma base em formato elíptico, com campo interno preto e bordadura na cor cinza; II – Ao centro, a figura estilizada do discóbolo, símbolo associado à Educação Física, ao movimento, ao desempenho físico e à qualidade de vida; III – Em posição superior ao discóbolo, a figura de uma tocha com chama, simbolizando o espírito esportivo, a energia, a superação e a busca pela excelência; IV – Em posição posterior ao discóbolo, cinco anéis entrelaçados, alusivos ao espírito olímpico, representando a integração, a disciplina, a união e os valores do esporte; V – Abaixo do conjunto central, o dístico “PMSC”, representando a vinculação institucional à Polícia Militar de Santa Catarina; VI – Nos contornos laterais internos da elipse, partindo da base em direção à parte superior, dois ramos de louro na cor cinza, simbolizando a vitória, o mérito, a honra e a superação das adversidades. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado na cor dourada.

Pág. 161 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MÚSICA (CEMUS)	DESCRIÇÃO:
 	O distintivo emborrachado será composto por: I - Ao centro três barras verticais que simbolizam teclas de piano, referendando ao apelido dado por Osvaldo Melo de “O piano catarinense” a Banda de Música da Polícia Militar, em tons de cinza; II - Sobreposto as barras (teclas) a nota musical clave de sol cor branca com contornos em cinza escuro; III - Nas extremidades direita e esquerda, acompanhando a linha do distintivo, apresentam-se cinco linhas horizontais na cor cinza escuro que representam o pentagrama musical; IV - Ornamentam o distintivo, partindo das teclas centrais dois ramos de louros na cor cinza médio. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, sendo cunhado na cor dourada, as barras em cores (vermelho, azul e verde).

Pág. 162 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

3540

CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	**DESCRIÇÃO:**
 	O distintivo emborrachado será composto por: I – Uma base em formato elíptico, com campo interno preto e bordadura na cor cinza; II – Ao centro, a figura de um livro aberto, na cor branca, simbolizando a educação, o conhecimento, a formação cidadã e a atividade pedagógica voltada à segurança no trânsito; III – Sobre o livro aberto, ao centro, a representação de três pessoas (a central na cor preta e laterais na cor branca), alusiva à integração entre Polícia Militar, família/escola e comunidade no processo de educação para o trânsito; IV – À esquerda do conjunto central, em campo triangular na cor preta, a representação de uma rodovia na cor branca, simbolizando o ambiente viário e a atuação preventiva da Polícia Militar Rodoviária; V – À direita do conjunto central, em campo triangular na cor preta, a representação de um semáforo na cor branca, simbolizando a legislação, a sinalização e a organização do trânsito; VI – Logo abaixo do livro aberto, uma tarja branca contendo a inscrição na cor preta “EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO \| POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA \| PMSC”, identificando a finalidade do curso, a unidade promotora e a vinculação institucional à Polícia Militar de Santa Catarina. O distintivo metálico será confeccionado com as mesmas especificações da versão emborrachada, porém em forma vazada, sem a base elíptica, preservando o livro aberto, os símbolos superiores e a tarja inferior com a respectiva inscrição e cores invertidas.

Pág. 163 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE ESCOLTA COM BATEDORES	DESCRIÇÃO:
	O distintivo emborrachado será composto por: I – Uma base em formato elíptico, com campo interno preto e bordadura na cor cinza; II – Ao centro, a figura frontal de uma motocicleta, representando a atividade especializada de batedor, a mobilidade, a agilidade e o emprego operacional de motocicletas no policiamento rodoviário; III – Em posição posterior à motocicleta, um par de asas abertas, na cor cinza, simbolizando a rapidez, a fluidez no deslocamento e a capacidade de pronta atuação nas missões de escolta, acompanhamento e controle de tráfego; IV – Abaixo da motocicleta, um listel na cor branca, contendo o dístico “BATEDOR”, em preto, identificando a especialidade do curso; V – Abaixo do listel principal, uma tarja complementar contendo a inscrição “CPMRv \| PMSC”, representando o Comando de Polícia Militar Rodoviária e a vinculação institucional à Polícia Militar de Santa Catarina. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado na cor preta.

Pág. 164 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE FORMAÇÃO EM CONTROLE INTERNO DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA	**DESCRIÇÃO:**
 	O distintivo emborrachado será composto por: I - Um escudo negro simbolizando a neutralidade e bordadura na cor cinza; II – Ao centro o símbolo do CCONIN, representado por um sabre vazado, referenciando a administração econômico-financeira da PMSC que simboliza transparências nas ações, a firmeza de propósitos e a obediência as leis. Um livro representando o acesso ao conhecimento, e a vitória pelo saber, sendo estas ações constantes do Controle interno, que significa a verdade. Sobre o livro repousa uma pena símbolo da antiga qualificação militar de Burocrata, motivo pelo qual representa o apoio administrativo, representando a pureza, integridade e a vitória da luz sobre as trevas, ou o desconhecido. Sobreposta por um capacete alado, símbolo da Contabilidade, uma das áreas de atividades do Controle Interno, tudo em dourado; III – Nos contornos laterais internos da elipse, partindo da base em direção à parte superior, ladeados por louros que simbolizam a nobreza, o êxito, a importância e o sucesso das ações do Controle Interno; IV - Abaixo um listel com os dizeres “CONTROLE INTERNO” fazendo referência à área de habilitação do curso, seguido pelos dizeres “PMSC”, indicando o órgão promotor do curso. O distintivo metálico será confeccionado na cor “ouro brilho”, com as mesmas especificações, na forma vazada, sem o escudo em elipse.

Pág. 165 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE OPERAÇÕES COM SISTEMAS DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (COSARP)





DESCRIÇÃO:

O distintivo emborrachado será composto por:

I - No centro um escudo português, contendo um drone quadricóptero, estilizado, e em posição frontal, representando os Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas utilizados nas operações especializadas da Polícia Militar. O drone expressa tecnologia, vigilância e capacidade de resposta aérea em tempo real;

II – Logo acima a inscrição “COSARP”, em referência ao Curso de Operações com Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas, núcleo formador e disseminador de conhecimento técnico-operacional no âmbito da PMSC;

III – Abaixo do escudo um Listel, com a dístico “PMSC”, identificando a Polícia Militar de Santa Catarina como instituição promotora e mantenedora do curso;

IV - O escudo é ladeado por dois ramos de louro, afrontadas e entrelaçadas em sua base, símbolo universal da vitória, do mérito e da superação. Representam a excelência dos militares que concluem o curso e a glória da missão cumprida;

V - Ao fundo, asas estilizadas, com seis penas dispostas simetricamente em cada lado, evocam a mobilidade aérea, a liberdade de atuação e a agilidade tática conferidas pelos meios aéreos não tripulados empregados em apoio às missões da corporação.

O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado na cor dourada.

Pág. 166 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

3544

CURSO DE OPERAÇÕES AVANÇADAS COM SISTEMAS DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (COASARP)	**DESCRIÇÃO:** O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro um escudo português, contendo os símbolos que criam uma representação rica e complexa das qualidades que definem um operador de ARP. O distintivo não apenas destaca o domínio da tecnologia de aviação moderna e a precisão das missões realizadas, mas também a inteligência, o planejamento estratégico, a honra e o prestígio que vêm com a especialização nesse campo. A águia reforça a habilidade aérea e a vigilância. O norte magnético e o radar são elementos que enfatizam a navegação e a orientação dentro do espaço aéreo. ARP e inteligência militar são ligadas pela capacidade de operar tecnologias avançadas para coletar e analisar informações; II – Abaixo do escudo um listel, com a dístico “PMSC”, identificando a Polícia Militar de Santa Catarina como instituição promotora e mantenedora do curso; III - O escudo é ladeado por dois ramos de louro, afrontadas e entrelaçadas em sua base, símbolo universal da vitória, do mérito e da superação. Representam a excelência dos militares que concluem o curso e a glória da missão cumprida; IV - Ao fundo, asas estilizadas, com seis penas dispostas simetricamente em cada lado, evocam a mobilidade aérea, a liberdade de atuação e a agilidade tática conferidas pelos meios aéreos não tripulados empregados em apoio às missões da corporação. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado na cor preta e os ramos em dourado.



Pág. 167 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE EXPLOSIVISTA POLICIAL MILITAR	DESCRIÇÃO:
 	O distintivo emborrachado será composto por: I – Um escudo que simboliza o papel protetor e o compromisso inabalável dos profissionais EOD em conter detonações e garantir a segurança da área ao redor. Representa sua determinação em defender vidas, preservar estruturas e manter a paz, mesmo sob condições extremas. Contendo na parte inferior do escudo o dístico “PM” “SC”; II – Ao centro do escudo uma bomba, inspirada no distintivo original da Segunda Guerra Mundial, representa a missão central dos profissionais EOD: confrontar, controlar e neutralizar a ameaça não detonada. As três aletas simbolizam as principais categorias de artefatos enfrentadas pelos especialistas: nucleares, convencionais e químico/biológicos; III – Partindo do centro os raios que representam o poder destrutivo dos explosivos, destacando a habilidade técnica, coragem e maestria operacional dos operadores EOD na missão de eliminar ameaças. Expressam também a resposta rápida e decisiva necessária para proteger vidas e patrimônios diante do perigo iminente; IV - Ladeando a coroa de louros simboliza a honra, as conquistas e os louros alcançados na minimização dos riscos de acidentes, por meio da engenhosidade, precisão e dedicação inabalável ao dever. É também uma homenagem solene àqueles operadores EOD e militares que fizeram o sacrifício supremo durante missões de neutralização de artefatos explosivos. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse nas cores dourado e preto.

Pág. 168 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

3546

CURSO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL EMBARCADO	DESCRIÇÃO:
 	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro uma grande âncora, na cor cinza, que é o elemento principal. Esse símbolo representa a conexão com o meio marítimo, bem como a força, estabilidade e habilidade náutica. A âncora também é um símbolo de esperança e comprometimento, destacando a estabilidade necessária em operações de fiscalização ambiental; II – Fazendo parte do símbolo central, encontra-se um cabo entrelaçado na âncora, na cor preta e suas bordas na cor branca. Esse símbolo representa a segurança e a união no policiamento embarcado, além de representar o conhecimento técnico necessário para o policiamento ambiental embarcado; III - Sobreposto pelo elemento principal, encontra-se o mapa de Santa Catarina, dividido em oeste e leste, sendo a parte oeste na cor branca, e a leste que representa as subunidades da Polícia Militar Ambiental que atuam no litoral catarinense, na cor cinza. Esse símbolo representa a área de circunscrição e atuação da Polícia Militar de Santa Catarina, com ênfase na proteção ambiental em águas territoriais e áreas costeiras; IV - Abaixo do elemento principal, encontra-se as ondas na cor branca. As ondas no fundo inferior da composição aludem ao mar e às águas que são o foco das operações ambientais embarcadas, ressaltando o papel da PMSC em proteger esses recursos naturais; V – Na parte superior, o dístico “CPMA” e “PMSC”, esquerda e direita, respectivamente, ambas na cor branca. Referem-se, ao Comando de Polícia Militar Ambiental, e à Polícia Militar de Santa Catarina, deixando claro que este emblema pertence a um curso de especialização dentro da corporação; VI – Na parte inferior, uma faixa na cor branca e dístico “CURSO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL EMBARCADO” com letras na cor preta, que representa o nome completo do curso, reforçando a natureza do treinamento específico em policiamento ambiental embarcado. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado na cor dourada e o dístico “CURSO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL EMBARCADO” com letras na cor preta.

Pág. 169 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE CAPACITAÇÃO DE ARMEIROS	DESCRIÇÃO:
 	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro uma engrenagem de nove dentes, representando a face frontal de um ferrolho com percussor visível, símbolo do domínio técnico e da mecânica de armamento; II – Ao fundo, de forma cruzada, a imagem de dois canhões, que denotam a tradição bélica e o suporte ao poder de fogo símbolo do material bélico; III - Nos contornos laterais internos do escudo os ramos serão projetados da base inferior até a borda superior; IV - Na porção central superior, harmonizado com o contorno do escudo o dístico “ARMEIRO”; V - Acompanhando a borda inferior o dístico “PMSC”, que representa a corporação que disponibilizou o curso; VI - Encimando tudo, uma estrela de cinco pontas dourada, representando o mérito técnico e a distinção dos concludentes do curso. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, cores e características da versão emborrachada, porém, sem a elipse e de forma vazada.

Pág. 170 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO TÁTICO COM MOTOCICLETAS	DESCRIÇÃO:
 	O distintivo emborrachado será composto por: I – No centro a figura de um capacete estilo *offroad* com queixeira alongada nas cores preta e cinza. Representa a principal característica da modalidade, o patrulhamento tático com uso de motocicletas, tendo destaque aos olhos em branco, destacando a característica da modalidade em observar todo o perímetro durante o motopatrulhamento tático; II – Ao centro, em posição posterior ao capacete e transpassando-o diagonalmente para a direita, a figura de um raio vermelho, que expressa o ideal de rapidez e representa a força e a energia presentes na ação tática com motocicletas; III – No centro e ao fundo, a figura de dois fuzis da plataforma M4, cruzados na cor cinza, arma longa utilizada para o combate em áreas de alto risco, evocando a vigilância, policiamento e pronto emprego para realizar abordagem, representando o motopatrulhamento tático; IV – Nos contornos laterais internos da elipse, surgindo da parte inferior em direção à parte superior, dois ramos de louros da vitória, na cor cinza e em relevo, simbolizando a superação das adversidades em qualquer missão, bem como a grandeza dos feitos de guerreiros que se destacaram por sua coragem, força, determinação, bravura e vitórias; V – Na parte inferior, entre os ramos de louros, um listel cinza contendo as inscrições “PM” e “SC” nas extremidades e “CTM” ao centro, em preto e em fonte stencil, fazendo menção à Polícia Militar de Santa Catarina e destacando as iniciais do nome do curso. A cor cinza representa a neutralidade e a imparcialidade, características buscadas pela modalidade durante o cumprimento das missões que lhe são atribuídas. O distintivo metálico será confeccionado com as mesmas especificações da versão emborrachada, porém sem a elipse, em metal dourado e vazado, com 70 mm de comprimento por 43 mm de altura. O metal na cor dourada está associado ao triunfo do bem sobre o mal por parte daqueles que o ostentam.

Pág. 171 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE DOUTRINA DE COPOM	DESCRIÇÃO:
	O distintivo emborrachado será composto por: I – Um escudo, que simboliza proteção, autoridade, estrutura e compromisso com a segurança pública; II – No abismo do escudo, o isotipo da PMSC, elemento integrante da identidade visual da Instituição, representando a união, o compromisso e a proteção da sociedade catarinense; III – Envolvendo o isotipo da PMSC, um *headset*, que simboliza o atendimento emergencial, a escuta qualificada e o primeiro elo entre o cidadão e a Polícia Militar; IV – Sobre a ponta do escudo, um listel com o dístico “DOUTRINA DE COPOM”, que identifica a formação especializada voltada à atividade operacional do Centro de Operações Policiais Militares. O distintivo metálico será confeccionado com as mesmas especificações da versão emborrachada, porém cunhado em metal dourado, com fundo preto e isotipo da PMSC colorido.

Pág. 172 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

3550

CURSO DE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EM AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA  	**DESCRIÇÃO:** O distintivo emborrachado será composto por: I – Em abismo e ao fundo, uma base em formato elíptico, com campo preto e contorno na cor cinza; II – Em abismo e à frente, a figura da letra grega *Psi*, símbolo universal da Psicologia, na cor cinza, representando o estudo da mente, do comportamento humano e o suporte técnico-científico institucional; III – Sobre o campo elíptico descrito no inciso I e abaixo da letra grega *Psi* descrita no inciso II, duas garruchas cruzadas, na cor cinza, símbolo tradicional das Polícias Militares brasileiras, representando a autoridade, a força policial e a preservação da ordem pública; IV – Nas laterais internas da elipse, ramos de louros na cor cinza, acompanhando a borda interna do distintivo, simbolizando a vitória, o triunfo do conhecimento, o mérito e a busca constante pela excelência na seleção e no acompanhamento do efetivo; V – Na parte inferior, acompanhando a borda da elipse, um listel na cor branca, contendo o dístico “AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA”, na cor preta. O distintivo metálico será confeccionado com as mesmas especificações da versão emborrachada, porém cunhado em metal dourado e na forma vazada.

Pág. 173 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL	DESCRIÇÃO:
 	O distintivo emborrachado, em escala de cinza, será composto por: I – Ao centro, o Brasão da Corregedoria-Geral, constituído por escudo português, cortado em chefe. No campo do chefe, em vermelho na versão colorida, constam: no cantão destro, duas pistolas cruzadas, símbolo tradicional das Polícias Militares; e, no cantão sinistro, uma chave e uma âncora cruzadas, representando, respectivamente, a posição estratégica do Estado de Santa Catarina e sua condição marítima. No campo inferior do escudo, ao centro, figura o símbolo da Corregedoria-Geral, composto por uma águia de asas abertas, com a cabeça voltada à direita, símbolo de inteligência, coragem, força, imponência, nobreza e liderança. Sobreposta à águia, há uma espada com a ponta voltada para baixo, símbolo do estado militar, representando a força posta a serviço da justiça e da manutenção da ordem. Na guarda da espada, equilibra-se uma balança, símbolo da justiça, da medida, da equidade e do equilíbrio no julgamento da conduta; II – Em segundo plano, uma rosa dos ventos de oito pontas, simbolizando a orientação, a direção e a busca pela correta apuração da autoria e da materialidade de ilícitos militares; III – Partindo da parte inferior do distintivo e acompanhando suas laterais internas, dois ramos de louros, simbolizando mérito, vitória e reconhecimento; IV – Na parte inferior interna do distintivo, entre os ramos de louros, o dístico “INVESTIGAÇÃO CRIMINAL”; V - Na borda externa, aro circular de acabamento contínuo, compondo a moldura do distintivo. O distintivo metálico será confeccionado com o mesmo desenho, proporções e elementos da versão emborrachada, porém cunhado em metal com acabamento dourado, aplicação dos elementos heráldicos em cores e fundo na cor preta.

Pág. 174 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

CURSO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	DESCRIÇÃO:
 	O distintivo emborrachado, em escala de cinza, será composto por: I – Em formato de escudo estilizado, com borda externa em relevo e campo interno liso, ambos acompanhando o contorno geral da peça; II – Ao centro, a figura da balança da justiça, símbolo da imparcialidade, do equilíbrio e da busca pela verdade nos processos disciplinares; III – Na base, um escudete contendo uma espada disposta na vertical, símbolo da autoridade, da disciplina e da aplicação da lei, ladeada por dois ramos de louro, representando a vitória da justiça e o mérito; IV – Nas laterais internas, dois ramos de louro ascendentes, simbolizando mérito, honra e reconhecimento; V – Na parte superior, duas estrelas de cinco pontas, dispostas uma de cada lado, simbolizando excelência e referência institucional; VI – Na parte inferior, um listel curvo com o dístico “DISCIPLINA • LEGALIDADE • JUSTIÇA”, em letras maiúsculas. O distintivo metálico será confeccionado com as mesmas características, proporções e elementos da versão emborrachada, porém cunhado em metal com acabamento dourado e fundo esmaltado na cor preta.

Pág. 175 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DISTINTIVOS DE CURSOS DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES APROVADOS PELA PMSC

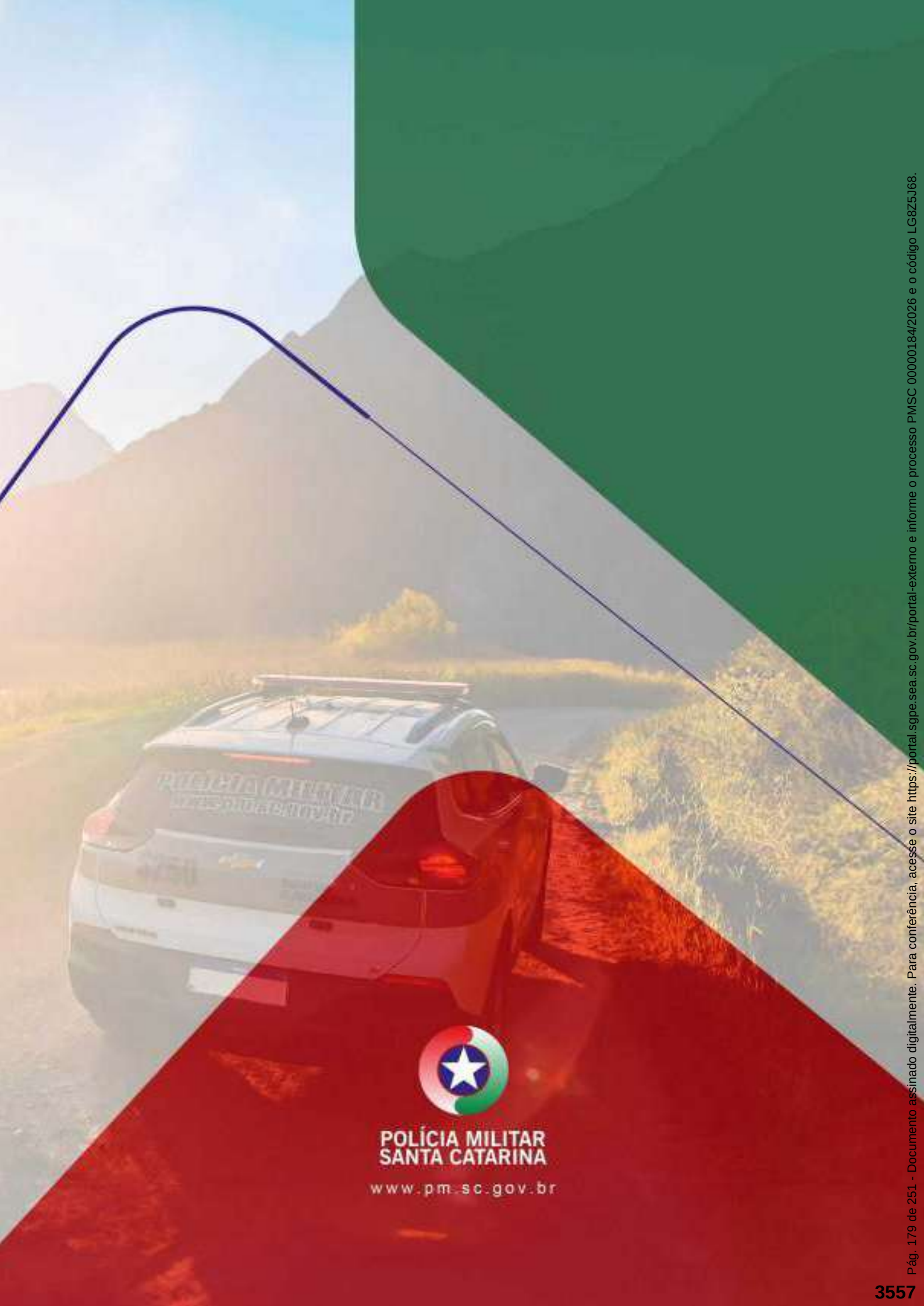
CURSOS DA SENASP	
	O Brevê da Rede EaD - SENASP será de três classes: Primeira Classe: Tem a nomenclatura OURO, será concedida ao aluno da Rede EaD - SENASP em razão da aprovação em no mínimo 60 (sessenta) cursos, se distingue por ganho intelectual extraordinário, de relevante valor aos serviços profissionais prestados à sociedade. O distintivo emborrachado, com dimensões de 99 mm de comprimento e 40 mm de altura, será composto por: I - Um escudo em elipse na cor preta; II - Os Ramos de louros na parte inferior e superior do retângulo na cor amarela, simbolizando: riqueza, caridade, poder e excelência da nobreza, representado assim o último grau evolutivo na formação técnica educacional; III - O Retângulo na cor azul ao fundo com quatro ângulos de 90º, onde cada ângulo representa um dos pilares da educação: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser; IV - Asas na cor amarela significando a conquista de alto grau educacional; V - O escudo da Rede EaD-SENASP, significando um País envolto no processo de Ensino a Distância; VI - As bordas na cor negra, simbolizando: prudência, abnegação, humildade, honestidade e modéstia. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, com dimensões de 70 mm de comprimento e 40 mm de altura, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado em cores. E no formato recortado com dimensões de 93 mm de comprimento e 40 mm de altura. Segunda Classe: Tem a nomenclatura PRATA, será concedida ao aluno Rede EaD - SENASP em razão da aprovação em no mínimo 40 (quarenta) cursos pela formação pessoal em grau intermediário evolutivo na formação técnico profissional. O distintivo emborrachado, com dimensões de 95 mm de comprimento e 35 mm de altura, será composto por: I - Um escudo em elipse na cor preta; II - Os Ramos de louros apenas na parte superior do retângulo na cor branca, sendo definida como “a cor da luz”, em cores-luz, ou como “a ausência de cor”, em cores pigmento, a cor que reflete todos os raios luminosos, aparecendo como clareza, representado assim o grau intermediário evolutivo na formação técnico educacional; III - O Retângulo na cor azul ao fundo com quatro ângulos de 90º, onde cada ângulo representa um dos pilares da educação: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser; IV - As Asas na cor amarela significando a conquista de alto grau educacional; V - O escudo da Rede EaD-SENASP, significando um País envolto no processo de Ensino a Distância; VI - As bordas na cor negra, simbolizando: prudência, abnegação, humildade, honestidade e modéstia. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, com dimensões de 65 mm de comprimento e 20 mm de altura, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado em cores. E no formato recortado com dimensões de 93 mm de comprimento e 34 mm de altura. Terceira Classe: Tem a nomenclatura BRONZE, será concedida ao aluno Rede EaD - SENASP em razão da aprovação em no mínimo 20 (vinte) cursos, por status de clareza educacional, sendo de relevante valor a formação pessoal e de serviços e prestados à sociedade. O distintivo emborrachado, com dimensões de 99 mm de comprimento e 32 mm de altura, será composto por: I - Um escudo em elipse na cor preta; II - O Retângulo na cor azul ao fundo com quatro ângulos de 90º, onde cada ângulo representa um dos pilares da educação: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser; III - As Asas na cor branca é definida como “a cor da luz”, sendo significando a clareza educacional; IV - O escudo da Rede EaD-SENASP, significando um País envolto no processo de Ensino a Distância; V - As bordas na cor negra, simbolizando: prudência, abnegação, humildade, honestidade e modéstia. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, com dimensões de 60 mm de comprimento e 35 mm de altura, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado em cores. E no formato recortado com dimensões de 95 mm de comprimento e 30 mm de altura.

Pág. 176 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

PARTICIPAÇÃO EM MISSÕES DE PAZ DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU	**DESCRIÇÃO:** O distintivo será composto por: I – Escudo circular, lavrado em metal, filetado em ouro em toda a extensão de sua borda; II - No campo do escudo o símbolo da Organização das Nações Unidas nas suas cores originais, fundo azul claro e a representação do globo terrestre ladeado pela coroa de louros de branco; III - Encimando o símbolo da ONU o dístico “PMSC” de branco; IV - Em suporte, compondo o distintivo, uma coroa de louros, em ouro; V - Em sua parte inferior um listel, de branco, assente sobre o cruzamento das palmas que formam a coroa de louros com o dístico “MISSÃO DE PAZ” na cor azul claro; VI - Encimando tudo, uma estrela de cinco pontas em ouro. O uso do presente distintivo será exclusivo dos policiais militares de Santa Catarina, que tenham integrado Missões de Paz da ONU e permanecido na área de missão pelo período mínimo de 6 (seis) meses. Será vedado o uso do distintivo aqui tratado, por aqueles que tenham sido repatriados por motivos de natureza disciplinar ou que, de forma administrativa, tenham sido considerados pela ONU, inabilitados ou impedidos de prosseguir na Missão.

Pág. 177 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

Pág. 178 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.



Pág. 179 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

Nota #014446

Regulamento de Ensino (PMSC R-10.700, 6ª Ed.).

Pág. 180 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

ESTADO-MAIOR GERAL

REGULAMENTO DE ENSINO
R-10.700

6ª EDIÇÃO
2026

Pág. 1 de 685 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Comandante-Geral
Coronel QOEM Emerson Fernandes

Subcomandante-Geral
Coronel QOEM Jofrey Santos da Silva

Chefe do Estado-Maior Geral
Coronel QOEM Fred Hilton Gonçalves da Silva

Organização
Tenente-Coronel QOEM Everson Luís Francisco
Major QOEM Fernando Jahn Bessa
Capitão QOEM Diego Apoitia Miranda

Revisão para a 6ª edição
Tenente-Coronel QOEM Lucius Paulo de Carvalho
Tenente-Coronel QOEM Elisa Garcia Torres Tossulino
Tenente-Coronel QOEM Diego Rodrigues Machado
Tenente-Coronel QOEM Carlos Alexandre da Silva
Major QOEM Denis César Alves
1º Sgt QPP Carla Cristina Alves

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP

S231
Santa Catarina. Polícia Militar. Estado-Maior Geral.
Regulamento de Ensino: R-10.700 / Organizadores: Everson Luís Francisco, Fernando Jahn Bessa, Diego Apoitia Miranda. 6. ed. Florianópolis: PMSC, 2026.
68 p.

1. Ensino. 2. Regulamento de Ensino. 3. PMSC. I. Francisco, Everson Luís. II. Bessa, Fernando Jahn. III. Miranda, Diego Apoitia. IV. Título.

CDD: 363.2

Ficha catalográfica elaborada por:
Roberta Moraes de Bem - CRB: 14/1.022
Biblioteca da Academia de Polícia Militar da Trindade

Como referenciar esta publicação:

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA (PMSC). Estado-Maior Geral. **Regulamento de Ensino:** R-10.700. [Organização: Everson Luís Francisco, Fernando Jahn Bessa, Diego Apoitia Miranda]. 6. ed. Florianópolis: PMSC, 2026.

Pág. 182 de 3560

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR

ATO Nº 606/PMSC/2026.

Aprova a 6ª Edição do Regulamento de Ensino (PMSC R-10.700).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a 6ª edição do Regulamento de Ensino (PMSC R-10.700).

Art. 2º Estabelecer que o Regulamento de Ensino ora aprovado passa a reger todos os eventos de ensino no âmbito da Instituição, inclusive os que estão em andamento.

Art. 3º Revogar o Ato 245/PMSC/2025.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 18 de junho de 2026.

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no Boletim Eletrônico da Polícia Militar nº 024, em 19 de junho de 2026)

Pág. 183 de 183 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPA 0530002272026 e o código 3564168.
3564

SUMÁRIO

PREFÁCIO 5
PREFÁCIO À 6ª EDIÇÃO 6
TÍTULO I DOS PRECEITOS GERAIS 7
CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DOS CONCEITOS 7
CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS DO ENSINO POLICIAL MILITAR 7
CAPÍTULO III DO SISTEMA DE ENSINO DA POLÍCIA MILITAR 8
TÍTULO II DAS ATIVIDADES DE ENSINO NO ÂMBITO DA INSTITUIÇÃO 11
CAPÍTULO I DO PLANEJAMENTO DO ENSINO 11
CAPÍTULO II DOS CURSOS 13
CAPÍTULO III DOS ESTÁGIOS, DOS TREINAMENTOS E DA INSTRUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO 15
CAPÍTULO IV DOS CURSOS, ESTÁGIOS, E TREINAMENTOS FORA DO ÂMBITO DA INSTITUIÇÃO 16
CAPÍTULO VI DA MATRÍCULA 18
CAPÍTULO VII DO REGIME ACADÊMICO 21
CAPÍTULO VIII DAS MODALIDADES DE ENSINO 22
CAPÍTULO IX DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS 22
CAPÍTULO X DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) 23
CAPÍTULO XI DA FREQUÊNCIA 25
CAPÍTULO XII DA CARGA HORÁRIA À DISPOSIÇÃO DA UE 26
CAPÍTULO XIII DA GESTÃO DOS EVENTOS DE ENSINO 26
Seção I Dos Comandantes de UE e dos Secretários de Curso 26
Seção II Da supervisão, coordenação e orientação pedagógica 28
Seção III Do Colegiado de Curso 28
Seção IV Dos docentes 28
TÍTULO III DA AVALIAÇÃO DO ENSINO 30
CAPÍTULO I DA AVALIAÇÃO DOS CURSOS E DOS DOCENTES 30
CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM 31
CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO DE ADAPTABILIDADE 33
CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO FÍSICA 38
CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO 38
CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO DO TCC 39
CAPÍTULO VII DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS ILÍCITOS PARA OBTENÇÃO DE NOTAS OU CONCEITO 40
CAPÍTULO VIII DA MÉDIA GERAL E DA APROVAÇÃO NO EVENTO DE ENSINO 41
CAPÍTULO IX DA CLASSIFICAÇÃO 42
CAPÍTULO X DOS RECURSOS 42

Pág. 184 do Documento nº 3562 gerado digitalmente em 19/06/2026 às 12:28:50.

CAPÍTULO XI DO DESLIGAMENTO....45
TÍTULO IV DAS INDENIZAÇÕES DE ENSINO....47
TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS....48
ANEXO “A” MODELO DE PLANO DE ENSINO DE CURSO....51
ANEXO “B” MODELO DE PLANO DE ENSINO DE DISCIPLINA....53
ANEXO “C” MODELO DE RELATÓRIO INDIVIDUAL....54
ANEXO “D” MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM DE ESTUDO....55
ANEXO “E” MODELO DE TERMO DE DEPÓSITO....56
ANEXO “G” MODELO DE TERMO DE CESSÃO....58
ANEXO “H” MODELO DE FICHA DE APTIDÃO....61
ANEXO “I” MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO....63
REFERÊNCIAS....64

Pág. 185 de 3568.

PREFÁCIO

Este Regulamento foi elaborado com vistas a substituir as anteriores Normas Gerais de Ensino, adequando-se à alteração do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar, bem como às Instruções Gerais para Padronização de Publicações (PMSC IG-10.002). Trata-se do primeiro dos grandes regulamentos de atividade setorial da instituição, devendo servir de norte para os demais que se seguirem.

Buscou-se abranger de forma ampla, sistêmica e em uma sequência lógica, a atividade de ensino da Polícia Militar, contudo, fazendo-o de forma objetiva e concisa, o que resultou na considerável redução do número de artigos em relação às anteriores Normas Gerais de Ensino.

A elaboração deste Regulamento também se deu observando-se as normas do Ministério da Educação bem como da Secretaria Estadual de Educação, no que diz respeito aos cursos superiores, de modo a consolidar a Academia de Polícia Militar da Trindade como instituição de Ensino Superior (IES).

Para esta sexta edição, foram feitos alguns ajustes, buscando-se adequar o Regulamento a situações supervenientes à última versão, objetivando normatizar questões ainda não contempladas e esclarecer outras que permitiam interpretação diversa da almejada.

Pág. 186 de 685 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgp.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SGP-PMSC 00022727202626 e código 3567468.

PREFÁCIO À 6ª EDIÇÃO

A presente 6ª edição do Regulamento de Ensino (R-10.700) foi objeto de revisão e atualização com o propósito de adequar seu conteúdo às alterações legislativas supervenientes, especialmente às disposições da Lei Complementar nº 880, de 2025, bem como às demais normas correlatas aplicáveis ao sistema de ensino da Polícia Militar de Santa Catarina.

Entre as principais alterações promovidas, destacam-se os ajustes relacionados aos Cursos Básicos de Formação e ao Curso de Habilitação de Oficiais Especialistas (CHOE), visando harmonizar os procedimentos acadêmicos, administrativos e de seleção às novas exigências legais e institucionais.

Além das adequações normativas, foi realizada revisão geral do texto regulamentar, contemplando aperfeiçoamentos redacionais, atualização de conceitos, correções de inconsistências, padronização terminológica e esclarecimento de dispositivos que poderiam suscitar interpretações divergentes.

As alterações introduzidas buscam fortalecer a segurança jurídica, a eficiência administrativa e a coerência do Sistema de Ensino da Corporação, assegurando que o Regulamento permaneça alinhado às necessidades institucionais e à evolução da legislação vigente.

Pág. 187 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o código 3568.

TÍTULO I
DOS PRECEITOS GERAIS

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DOS CONCEITOS

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade regulamentar o ensino no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC).

Art. 2º Para efeito deste Regulamento, adotam-se os seguintes conceitos:

I – curso: programa de estudos específicos e organizados segundo o objetivo institucional que se busque atingir ou a atividade para a qual se deseja preparar o policial militar;

II – evento de ensino: edição de um curso, estágio, treinamento ou instrução de revitalização desenvolvida num período predeterminado;

III – atividades de ensino: compreendem o planejamento, a seleção, a matrícula, a execução, a avaliação do ensino, bem como as providências administrativas referentes à finalização de um evento de ensino; e

IV – atividades acadêmicas: são aquelas previstas para o corpo discente, decorrentes dos conteúdos e componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico e no Plano de Ensino de cada evento de ensino.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS DO ENSINO POLICIAL MILITAR

Art. 3º São princípios do ensino policial militar:

I – objetividade: o ensino visa proporcionar os conhecimentos necessários e indispensáveis ao policial militar, considerando a efetiva preparação para o desempenho de suas atividades;

II – progressividade: o ensino deve partir, em cada atividade de ensino, do nível de conhecimentos adquiridos anteriormente pelo corpo discente;

III – flexibilidade: o ensino deve adaptar-se continuamente à evolução do contexto e circunstâncias nas quais é inserido;

IV – continuidade: o ensino deve ser um processo contínuo, evolutivo e permanente;

V – eficiência: o ensino deve buscar o máximo de rendimento com a melhor utilização dos recursos disponíveis;

VI – oportunidade: o ensino deve proporcionar atividades de aprendizagem que assegurem a imediata utilização dos conhecimentos adquiridos e atendam integralmente à busca permanente de melhoria dos padrões operacionais e administrativos da Polícia Militar;

Pág. 188 de 685 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
3560

VII – iniciativa: o ensino deve estimular permanentemente o indivíduo ou o grupo para a pesquisa, como uma forma de aprofundamento da cultura profissional em geral; e

VIII – conhecimento: o ensino, fundamentado em metodologias inter e transdisciplinares, deve proporcionar a construção efetiva do conhecimento pelo discente.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE ENSINO DA POLÍCIA MILITAR

Art. 4º A Polícia Militar manterá um sistema de ensino que compreende a educação infantil, o ensino fundamental, o ensino médio e o ensino superior, bem como cursos de formação, de aperfeiçoamento, de habilitação e de educação continuada, conforme legislação correlata.

Art. 5º Constituem a estrutura de ensino da Polícia Militar:

I – o Estado-Maior Geral (EMG);

II – a Academia de Polícia Militar da Trindade (APMT);

III – a Faculdade da Polícia Militar (FAPOM);

IV – as Unidades de Ensino (UE);

V – os Colégios Policiais Militares (CPM);

VI – o Corpo Docente; e

VII – o Núcleo Docente Estruturante.

Art. 6º Ao EMG, órgão estratégico e normativo do sistema, por intermédio da sua Divisão de Instrução e Ensino (PM-7), compete o aprimoramento deste Regulamento, bem como a realização de estudos e a elaboração de normas com vistas à melhoria do ensino policial militar em todos os níveis.

Art. 7º À APMT compete a gestão do sistema, incumbindo:

I – planejar, coordenar, fiscalizar e controlar as atividades de formação, aperfeiçoamento e especialização das atividades de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, cursos de formação, aperfeiçoamento e habilitação, bem como os de educação continuada, em consonância com este Regulamento;

II – promover a elaboração e atualização dos documentos de ensino, pesquisa e extensão sob sua responsabilidade;

III – diligenciar no sentido de manter atualizados os quadros de docentes;

IV – elaborar as normas que estabeleçam as condições e os critérios para o ingresso nos cursos, concursos e estágios a serem realizados na PMSC e fora desta, com base nas Diretrizes do Estado-Maior Geral e submetê-las à sua aprovação;

Pág. 0993d685 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5300092727202626 e código 01283168.

V – divulgar os resultados dos cursos, estágios e treinamentos, bem como orientar a elaboração dos relatórios após a execução destes;

VI – diligenciar no sentido de obter recursos bibliográficos e meios auxiliares de ensino;

VII – coletar dados e realizar inspeção de caráter setorial, visando à elaboração de estudos e propostas de medidas ao Chefe do Estado-Maior Geral, para melhoria e aperfeiçoamento do sistema do ensino;

VIII – contribuir para o desenvolvimento e aperfeiçoamento da doutrina policial militar na Instituição;

IX – elaborar estatística relativa às atividades de ensino;

X – executar atividades de ensino e extensão;

XI – formar, especializar e aperfeiçoar os oficiais e praças, habilitando-os para o exercício dos cargos estabelecidos nos quadros de organização da Instituição;

XII – graduar e pós-graduar os policiais militares; e

XIII – atuar como instituição científica e tecnológica da Instituição, para fins de integrar o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação de Santa Catarina.

Art. 8º A FAPOM compete prover a educação superior no âmbito da Polícia Militar por meio do ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único. A FAPOM está inserida na estrutura da APMT.

Art. 9º As UE são organizações policiais militares responsáveis permanente ou eventualmente pela execução e condução dos eventos de ensino profissional e de nível superior da Instituição. São UE:

I – a Escola Superior de Formação de Oficiais (ESFO);

II – a Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (ESFAP).

Parágrafo único. O Comandante-Geral poderá designar as demais Organizações Policiais Militares como UE para execução e condução de eventos de ensino profissional, observadas as normativas e diretrizes da APMT.

Art. 10 Os colégios policiais militares (CPM) são organizações policiais militares responsáveis pela execução e condução das atividades de educação básica, nas seguintes etapas de ensino:

I – educação infantil;

II – ensino fundamental; e

III – ensino médio.

Pág. 190 do Documento gerado pelo usuário [illegible] em 19/06/2026 às 12:28:50 conforme art. 4º, II da Lei 11.419/2006.
3568

Parágrafo único. As atividades de ensino previstas neste artigo serão regidas, no que se refere ao planejamento, coordenação, supervisão e execução, por legislação específica e normativas próprias.

Art. 11. O Corpo Docente é formado por professores, instrutores e tutores, com formação e conhecimento específico na sua área de atuação, e divide-se em:

I – quadro de docente permanente;

II – quadro de docente visitante;

III – quadro de docente colaborador; e

IV – quadro de docente pesquisador.

§ 1º Integram o quadro de docente permanente:

I – os policiais militares lotados na APMT ou à disposição desta;

II – os policiais militares da reserva remunerada previamente selecionados para o quadro; e

III – os funcionários civis contratados e previamente selecionados para o quadro.

§ 2º Integram o quadro de docente visitante aqueles profissionais com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, nacionais ou estrangeiras, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para atuarem por um período contínuo.

§ 3º Integram o quadro de docente colaborador os profissionais que não são abrangidos pelos quadros previstos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, mas que exerçam a docência no âmbito da instituição, independentemente de possuírem ou não vínculo com a PMSC.

I – Integram também o quadro de docente colaborador aqueles que atuam de maneira cooperativa e integrada no ambiente acadêmico, vinculados a PMSC, participando e incentivando a construção do conhecimento em conjunto com os demais envolvidos na temática de ensino, definidos pelo Comandante da APMT para determinada demanda acadêmica.

§ 4º Integram o quadro de docente pesquisador aqueles profissionais vinculados à PMSC que articulam o ensino, a pesquisa científica e a extensão, investigando, explorando e produzindo conhecimento na área de interesse institucional.

Art. 12. O NDE é o órgão colegiado existente para cada curso de graduação da Instituição, formado por um grupo de docentes com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), bem como:

I – contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;

Pág. 191 de 685 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgp.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SGP 0000022720260 e o código 01128968.

II – zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

III – indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, das demandas da sociedade e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso; e

IV – zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação.

§ 1º O NDE será nomeado pelo Diretor da APMT, observando-se, no mínimo, o seguinte:

I – ser constituído por um mínimo de 5 (cinco) professores pertencentes ao Corpo Docente do curso;

II – ter pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*;

III – ter todos os membros em regime de trabalho de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos 20% (vinte por cento) em regime integral; e

IV – assegurar a estratégia de renovação parcial dos integrantes do NDE, de modo a manter a continuidade no processo de acompanhamento do curso.

§ 2º O NDE tem função consultiva, propositiva e de assessoramento em matéria de natureza acadêmica relativa ao PPC.

§ 3º Todo membro tem direito a voz e voto, cabendo ao presidente o voto de qualidade.

§ 4º Caso não sejam integrantes do NDE, terão direito a voz nas reuniões o chefe da Divisão de Ensino do Estado-Maior Geral, bem com outros a serem nomeados como auxiliares pelo Diretor da APMT.

TÍTULO II
DAS ATIVIDADES DE ENSINO NO ÂMBITO DA INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO DO ENSINO

Art. 13. O planejamento do ensino terá como objetivo o desempenho das atividades específicas da Instituição, orientando-se no sentido de:

I – Atender às exigências necessárias ao exercício das atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública e da evolução científico-tecnológica;

II – Permitir a utilização de técnicas pedagógicas adequadas aos diversos objetivos de ensino;

Pág. 192 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinar-digitalmente e informe o código 122d6851.

III – Estabelecer uma perfeita correlação entre os conhecimentos teóricos e as atividades práticas, proporcionando aos discentes a oportunidade de aplicar os conhecimentos adquiridos;

IV – Proporcionar articulação entre as atividades de ensino, teóricas e práticas, de forma que estejam em conformidade com a realidade social contemporânea e com a evolução da legislação vigente; e

V – Permitir a aplicação correta e atualizada dos conteúdos previstos e a avaliação do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 14. O planejamento estratégico do ensino na Instituição será realizado pelo EMG, por intermédio da sua Divisão de Instrução e Ensino, e será consolidado no Catálogo de Cursos, Estágios e Treinamentos da Polícia Militar, no Plano Geral de Ensino (PGE) e nos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC).

§ 1º O Catálogo de Cursos, Estágios e Treinamentos da Polícia Militar, organizado pela APMT conforme diretrizes do EMG, é o documento que descreve os cursos, estágios e treinamentos padronizados, aprovados e disponibilizados na Instituição, contendo informações sobre seus objetivos, ementas, carga horária e demais informações inerentes às peculiaridades de cada curso, estágio ou treinamento.

§ 2º O PGE é o documento de ensino o qual prevê as ações a serem desenvolvidas no decorrer do ano letivo e nele estarão previstos os cursos e demais eventos de ensino a serem realizados.

§ 3º O PGE será elaborado anualmente, até o final do mês de novembro, a partir de estudos que apontem as deficiências de qualificação no âmbito da Instituição, as prioridades para resolução destas deficiências, o orçamento e a disponibilidade de recursos para a realização de eventos de ensino para que sejam supridas as deficiências prioritárias.

§ 4º Poderão ser desenvolvidos eventos de ensino no âmbito da Instituição, ainda que não estejam previstos no PGE, salvo com autorização do EMG.

I - Os eventos de ensino não inseridos no PGE somente serão autorizados quando houver a substituição ou exclusão de um evento de ensino previsto na mesma norma, ou ainda, mediante renúncia expressa das indenizações de ensino por parte dos profissionais envolvidos nas atividades de docência, bem como suporte do custeio das demais despesas decorrentes com receita própria da UE.

§ 5º O PPC é o documento que define os princípios políticos, curriculares, pedagógicos e administrativos dos cursos de formação, aperfeiçoamento e habilitação da Instituição, e que orienta a formação profissional do policial militar seguindo a perspectiva da visão, missão e valores institucionais da Polícia Militar.

I - Nos cursos de graduação e pós-graduação da Instituição, o PPC deve estar em consonância com as Normas, Diretrizes e Leis que compõem o Sistema Estadual e Nacional de Ensino.

§ 6º A duração da hora-aula é de 60 minutos (1 hora relógio).

Art. 15. O planejamento tático do ensino na Instituição é de responsabilidade das UE e será consolidado nos Planos de Ensino de Curso (PEC), conforme ANEXO “A”.

Pág. 193 do Documento gerado pelo usuário [illegible] em 19/06/2026 às 12:28:05 conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
3571

Parágrafo Único. O PEC é o documento que fundamenta o planejamento dos cursos de formação, de aperfeiçoamento e de habilitação, bem como os cursos, estágios e treinamentos de educação continuada, sendo este norteador dos objetivos de ensino e de aprendizagem, contendo informações básicas do curso, da administração logística, da programação das atividades de ensino, do regime escolar, da metodologia, do conteúdo programático, das atividades acadêmicas, do processo de avaliação e sobre os demais aspectos julgados relevantes.

Art. 16. O planejamento operacional do ensino na Instituição se dará pelas UE, bem como pelos professores, instrutores e tutores do Corpo Docente, consolidado nos Planos de Ensino de Disciplina (PED).

Parágrafo único. O PED é o documento que fundamenta o planejamento de cada uma das disciplinas de um curso de formação, habilitação ou de aperfeiçoamento, nele devendo constar a ementa da disciplina, sendo esta norteadora dos objetivos de ensino e de aprendizagem, da metodologia, do conteúdo programático e do processo de avaliação, sendo que para cada disciplina deverá ser elaborado um PED específico, conforme modelo do ANEXO “B”.

CAPÍTULO II
DOS CURSOS

Art. 17. São cursos oferecidos pela Instituição:

I – os cursos de formação;

II – os cursos de aperfeiçoamento;

III – os cursos de habilitação; e

IV – os cursos de educação continuada.

Parágrafo único. Os eventos de ensino mencionados neste artigo serão regidos por este Regulamento, sem prejuízo da normatização específica baixada pelo Ministério da Educação e/ou pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 18. Os cursos de formação têm por finalidade desenvolver o aprendizado para a profissionalização dos policiais militares, podendo ser desenvolvidos por meio do ensino superior ou de formação técnico-profissional, de acordo com as peculiaridades de cada curso.

§ 1º Serão realizados de forma permanente na Instituição os seguintes Cursos de Formação:

I – Curso de Formação de Praças (CFP);

II – Curso de Formação de Sargentos (CFS);

III– Curso de Formação de Oficiais (CFO);

IV– Curso Básico de Formação de Praças Temporárias - Soldado Temporário (CBF-PTSdT);

Pág. 194 de 685 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgp.pr.gov.br/portal/validar e informe o código 3572168.

V – Curso Básico de Formação de Praças Temporárias - Sargento Temporário (CBF-PTST); e

VI – Curso Básico de Formação de Oficiais de Saúde Temporários (CBF-OST).

§ 2º Além dos cursos de formação voltados aos policiais militares, mencionados no §1º, a Instituição oferecerá também Curso de Formação de Agente Temporários (CFAT), a serem desenvolvidos nas UE.

Art. 19. Os Cursos de Aperfeiçoamento destinam-se ao aprimoramento e preparação dos policiais militares para o exercício de funções e desempenho de cargos (graduações ou postos), permitindo-lhes ascenderem nas respectivas carreiras, podendo ser desenvolvidos por meio do ensino superior de graduação ou pós-graduação, de acordo com as peculiaridades de cada curso.

§ 1º Serão realizados de forma permanente na Instituição os seguintes Cursos de Aperfeiçoamento:

I – Curso de Aperfeiçoamento de Praças (CAP);

II – Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO); e

III – Curso de Comando e Estado-Maior (CCEM).

§ 2º Eventualmente, policiais militares poderão cursar Cursos de Aperfeiçoamento em outras Instituições, desde que similares aos ministrados internamente e adequados ao interesse institucional.

§ 3º Ao término dos cursos de aperfeiçoamento realizados fora da Instituição, o participante elaborará o Relatório Individual (RI), conforme modelo do ANEXO “C", informando acerca das atividades desenvolvidas, e encaminhará à APMT em até 15 (quinze) dias após o término de sua participação no evento.

Art. 20. Os Cursos de Habilitação destinam-se a dar condições legais e técnicas para o militar exercer suas funções e atividades em uma nova graduação ou posto.

§ 1º Serão realizados de forma permanente na Instituição os seguintes Cursos de Habilitação:

I – Curso de Habilitação de Cabos (CHC);

II – Curso de Habilitação de Oficiais Especialistas (CHOE); e

III – Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde (CHOS).

Art. 21. Os cursos de educação continuada têm como finalidade a formação complementar do policial militar, com ênfase em áreas de conhecimento específico, buscando o desenvolvimento de competências gerenciais e estratégicas, ou ainda de táticas, técnicas e procedimentos de atuação, compreendendo todos os eventos de ensino realizados pela Instituição com este objetivo ou frequentados por seus integrantes em outras instituições nacionais e internacionais, quando julgados de interesse da Instituição.

Pág. 195 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. 3578

§ 1º Os cursos de educação continuada serão divididos em 5 (cinco) níveis:

I – Nível I: com carga horária de 40 a 80 horas/aula;

II – Nível II: com carga horária de 81 a 120 horas/aula;

III – Nível III: com carga horária de 121 a 160 horas/aula;

IV – Nível IV: com carga horária de 161 a 320 horas/aula; e

V – Nível V: com carga horária acima de 320 horas/aula.

§ 2º Os eventos de ensino de educação continuada deverão seguir a regulamentação específica da Corporação e deverão ser planejados e propostos em consonância com a doutrina institucional, de forma a não repetir em sua programação de disciplinas outros eventos/cursos já contemplados no Catálogo de Cursos, Estágios e Treinamentos da PMSC.

§ 3º Os cursos de educação continuada realizados fora do âmbito da Instituição serão, para fins de validação e classificação, considerados conforme as cargas horárias mencionadas no parágrafo anterior.

§ 4º Ao término dos cursos de educação continuada realizados fora da Instituição, o participante elaborará o Relatório Individual (RI), conforme modelo do ANEXO “C", informando acerca das atividades desenvolvidas, e encaminhará à APMT em até 15 (quinze) dias após o término de sua participação no evento.

§ 5º Os planos de ensino de educação continuada realizados na Instituição deverão destinar no mínimo 20% do quantitativo total de vagas para policiais militares de outras OPMs, exceto os eventos que exijam requisitos ou destinação específicos.

§ 6º Os planos de ensino de cursos de educação continuada realizados na Instituição deverão ser encaminhados para apreciação da Divisão de Ensino Continuado (DEC) no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes da previsão de início do referido evento.

I – Para a realização do processo seletivo, o plano de ensino do curso deve ser encaminhado para o Centro de Seleção, Ingresso e Estudos de Pessoal (CESIEP) pela DEC no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da previsão de início do referido evento.

CAPÍTULO III
DOS ESTÁGIOS, DOS TREINAMENTOS E DA INSTRUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO

Art. 22. Estágios, treinamentos e a instrução de revitalização são atividades didático-pedagógicas de educação continuada, oferecidos pela Instituição, conforme o interesse institucional, de forma complementar aos cursos.

§ 1º Estágios são atividades didático-pedagógicas complementares a determinadas modalidades de cursos, destinadas a desenvolver a qualificação profissional ou cultural.

Pág. 196 do Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5300092727202668 e código 3577

§ 2º Treinamentos são atividades didático-pedagógicas destinadas a desenvolver habilidades práticas relacionadas a competências úteis específicas.

§ 3º A instrução de revitalização visa à manutenção do conhecimento básico necessário aos assuntos atinentes à atividade policial militar.

§ 4º A instrução de revitalização específica visa à manutenção do conhecimento básico e específico necessário aos assuntos atinentes à atividade policial militar.

§ 5º Os planos de ensino de estágios e treinamentos realizados na Instituição, com carga horária mínima de 40h/a, deverão ser encaminhados para apreciação da Divisão de Ensino Continuado (DEC) no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes da previsão de início do referido evento.

I – Para a realização do processo seletivo, o plano de ensino do estágio ou treinamento deve ser encaminhado para o Centro de Seleção, Ingresso e Estudos de Pessoal (CESIEP) pela DEC no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da previsão de início do referido evento.

§ 6º Os planos de ensino de treinamentos realizados na Instituição, com carga horária até 39h/a:

I – treinamentos com carga horária até 20h/a destinados a efetivo que exerça suas atividades ordinárias em escala operacional, em que não haja necessidade de inserção no SIGRH, poderão ser aprovados e supervisionados pelo respectivo Comando Regional de Polícia Militar ou equivalente;

II – treinamentos com carga horária até 20h/a, em que haja necessidade de inserção no SIGRH, deverão ser encaminhados para apreciação da DEC no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da previsão de início do referido evento;

III – treinamentos com carga horária de 21h/a a 39h/a ou que contenham o uso de agentes químicos, deverão ser encaminhados para apreciação da DEC no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da previsão de início do referido evento; e

IV – treinamentos de tiro, bem como os de habilitação e adaptação de armamentos e dispositivos de incapacitação neuromuscular deverão ser encaminhados para apreciação da Divisão de Armamento, Munição e Tiro (DAMT) no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da previsão de início do referido evento.

CAPÍTULO IV
DOS CURSOS, ESTÁGIOS, E TREINAMENTOS FORA DO ÂMBITO DA INSTITUIÇÃO

Art. 23. A participação de policiais militares em cursos, estágios e treinamentos fora do âmbito da instituição se dará a partir da anuência do Estado-Maior Geral, após análise acerca:

I – da congruência entre o conteúdo programático do evento e a doutrina institucional; e

II – a conveniência para a Instituição.

Pág. 197 do 685 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinar-digitalmente e siga as instruções. Código 01202605180000227802026 3578

Art. 24. Satisfeitas as condições previstas no artigo 23, caberá à APMT realizar as providências pertinentes para a participação do policial militar.

§ 1º As vagas disponibilizadas poderão ser oferecidas aos policiais militares, desde que haja tempo hábil e recursos para tal, da seguinte forma:

I – mediante processo seletivo ou indicação do Comandante-Geral, no caso dos oficiais; e

II – mediante processo seletivo, em conformidade com o artigo 14 do Decreto nº 2.262 de 8 de novembro de 2022, no caso das praças.

§ 2º Sendo realizado processo seletivo, deverá ser encaminhado pela DEC ao CESIEP com o prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da formalização à instituição coirmã do policial militar indicado.

§ 3º Todos os pedidos individuais de policiais militares para participar de cursos, treinamentos ou estágios fora da corporação serão indeferidos.

§ 4º Os estágios e treinamentos eventualmente realizados fora do âmbito da Instituição serão, para fins de validação e classificação, considerados conforme os conceitos mencionados nos parágrafos do artigo 22.

§ 5º Ao término estágios ou treinamentos eventualmente realizados fora da Instituição, o participante elaborará o Relatório Individual (RI), conforme modelo do ANEXO “C", informando acerca das atividades desenvolvidas, e encaminhará à APMT, em até 15 (quinze) dias após o término de sua participação no evento.

CAPÍTULO V
DA SELEÇÃO

Art. 25. É responsável pela coordenação dos processos de seleção para eventos de ensino o Centro de Seleção, Ingresso e Estudos de Pessoal (CESIEP).

Art. 26. A seleção do corpo discente para cursos e treinamentos com carga horária mínima de 40h/a da Instituição se dará conforme processo de seleção ou edital publicado pelo CESIEP e divulgado para conhecimento de toda a Instituição.

§ 1º A disponibilização das vagas para cada evento de ensino se dará levando em conta a adequação ao interesse e às necessidades institucionais, a partir do que estabelecer as diretrizes do EMG e da APMT e o PEC aprovado do respectivo evento de ensino.

§ 2º Para os treinamentos com carga horária inferior a 40h/a não há necessidade de realização de processo seletivo ou edital para a composição do corpo discente.

Art. 27. A seleção dos candidatos visa assegurar à Instituição a melhoria constante, contemplando os mais capacitados dentre os pretendentes a uma vaga em determinado evento de ensino, devendo fundamentar-se nos aspectos de nível intelectual, conhecimento técnico-profissional, condição de saúde médica, capacidade física e condições psicológicas, isolada ou cumulativamente, além de atributos comportamentais e de suficiência técnica, sempre que a atividade assim exigir.

Pág. 198 do Documento nº 3570 assinado digitalmente em 19/06/2026 às 12:28:50 conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgp.sp.gov.br/autenticidade e informe o código 0168.

Parágrafo único. Eventualmente, atendendo ao interesse institucional, poderão ser ofertadas vagas em eventos de ensino a outras instituições.

Art. 28. Os exames de seleção têm por finalidade verificar se os candidatos apresentam as condições que possibilitem adequado acompanhamento das atividades de ensino e perfeito ajustamento ao desempenho do serviço policial militar a ser executado após a conclusão do evento de ensino.

Parágrafo único. O policial militar selecionado para o CFO, CHOS, CFP, CBF-OST, CBF-PTST e CBF-PTSdT, que tiver, a qualquer tempo, mentido ou omitido informações por ocasião do processo seletivo, transgredido as regras previstas no edital de seleção ou não preenchido os requisitos para inscrição no processo seletivo ou para matrícula no evento, será submetido a processo administrativo de anulação de inclusão que garanta a ampla defesa e o contraditório.

Art. 29. São requisitos básicos e comuns aos policiais militares, para inscrição nos processos de seleção aos eventos de ensino:

I – não ter sido condenado à pena de suspensão do cargo ou função, prevista na legislação vigente;

II – não encontrar-se em licença para tratamento de interesse particular;

III – não estar em cumprimento de sentença condenatória com pena privativa de liberdade, restritiva de direitos ou em gozo de sursis;

IV – encontrar-se, caso seja praça, classificado no mínimo no comportamento “Bom"; e

V – ser considerado apto para o serviço policial militar.

Art. 30 Para o CHOE e CFS, no que couber, a elaboração, aplicação e avaliação dos exames nos processos seletivos ficarão a cargo de comissões designadas pelo Comando-Geral ou de empresas conveniadas/contratadas para este fim, conforme regulamentação específica.

CAPÍTULO VI
DA MATRÍCULA

Art. 31. Terá direito à matrícula no evento de ensino o candidato regularmente inscrito, aprovado e classificado na seleção, conforme número de vagas estabelecido, observando-se, para cada evento, as condições específicas previstas na legislação e em edital.

§ 1º Somente será deferida a matrícula do candidato ao CFP, CHOS, CFO, CBF-PTSdT, CBF-PTST e CBF-OST que tiver sido devidamente incorporado às fileiras da Instituição.

§ 2º O policial militar que tiver sido desligado com direito à rematrícula em evento de ensino, terá direito à nova matrícula no primeiro evento de ensino de mesma natureza que vier a ocorrer no âmbito da instituição após terem cessados os motivos que ensejaram o desligamento.

Pág. 199 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinar-digitalmente e siga as instruções para verificar a autenticidade do documento. Código verificador: 3520 Código CRC: 1d6851d0.

§ 3º O policial militar que tiver tido sua matrícula trancada no CFO, terá direito a retornar no início da mesma fase em que cursava na turma subsequente do Curso de Formação de Oficiais no âmbito da instituição após terem cessados os motivos que ensejaram o trancamento.

§ 4º Perderá o direito à matrícula o candidato que, no momento estipulado para o ato, deixar de comparecer ou não preencher qualquer dos requisitos legais ou constantes de edital de seleção.

§ 5º Perderá também o direito de matrícula o policial militar que, tendo tido sua matrícula trancada no CFO, deixar de se matricular no primeiro evento de ensino de mesma natureza que vier a ocorrer no âmbito da instituição após terem cessados os motivos que ensejaram o trancamento.

§ 6º Perderá também o direito de matrícula o policial militar que, tendo sido desligado com direito à rematrícula em evento de ensino, deixar de se matricular no primeiro evento de ensino de mesma natureza que vier a ocorrer no âmbito da instituição após terem cessados os motivos que ensejaram o trancamento.

§ 7º O policial militar reprovado pela segunda vez no CHC, CFS, CAP, CAO ou CCEM, somente terá direito a concorrer à nova matrícula depois de decorrido um ano de encerramento do curso que o reprovou.

§ 8º O policial militar reprovado no CHOE poderá frequentá-lo apenas 1 (uma) única vez adicional, mediante novo processo seletivo.

§ 9º Nos eventos de ensino estruturados ou divididos em fases, a matrícula deverá ser renovada a cada início de nova fase, necessitando o discente, além de manter as condições para matrícula no evento, ter sido aprovado na fase anterior.

§ 10 A matrícula de policiais militares em cursos e treinamentos com carga horária mínima de 40h/a dependerá do respectivo processo de seleção a ser realizado de acordo com os critérios técnicos específicos para cada caso.

§ 11 É vedada a matrícula de candidato em evento de ensino de mesma natureza que ele já tenha concluído com aprovação.

§ 12 É vedada a matrícula de policial militar em mais de um evento de educação continuada na modalidade presencial no lapso temporal de 06 (seis) meses, exceto a instrução de revitalização ou por autorização expressa do Chefe do Estado-Maior-Geral.

Art. 32. A matrícula será publicada em Boletim Interno da UE na qual será realizado o evento de ensino.

Art. 33. Em nenhuma hipótese, por ocasião da matrícula em evento de ensino, será admitida a validação de disciplinas previamente realizadas em outros cursos militares ou civis.

Art. 34. Será admitido o trancamento de matrícula, somente para discentes do CFO, em razão de restrições médicas decorrentes de:

I – gravidez;

Pág. 200 de 685 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinar-digitalmente e siga as instruções. Código 3528

II – acidente ou doença que tenham acarretado incapacidade de caráter temporário; ou

III – licença para tratamento de saúde de pessoa da família.

§ 1º O trancamento de matrícula se dará:

I – a partir do requerimento do interessado; ou

II – de ofício, pelo comandante da UE, após consulta à Formação Sanitária.

§ 2º O trancamento da matrícula será de acordo com o § 3º do art. 31.

§ 3º O trancamento de matrícula de que trata o inciso II deste artigo será admitido uma única vez por igual motivo, devendo o discente, na hipótese de reincidência, ser encaminhado à Junta Médica da Corporação (JMC) para avaliar se a nova restrição decorre do mesmo motivo anterior e se mantém o caráter temporário, bem como se tem origem prévia à inclusão do discente nas fileiras da Corporação.

I – Sendo verificado que se trata de restrição médica por motivo diverso, procede-se ao trancamento de matrícula nos termos deste Regulamento;

II – Sendo verificado que se trata de restrição médica pelo mesmo motivo, o discente deverá ser submetido ao Processo Administrativo de Verificação de Adaptabilidade Funcional (PAVAF); ou

III – Sendo verificado que se trata restrição médica por motivo de origem prévia à inclusão do discente nas fileiras da Corporação, ainda que se enquadre no inciso II, o CESIEP deverá ser notificado imediatamente para a devida abertura do respectivo processo de anulação de inclusão.

§ 4º Não serão admitidos mais de dois trancamentos de matrícula, mesmo que por motivos distintos.

§ 5º Em nenhuma hipótese será admitida a validação de disciplinas.

Art. 35. Será admitido o desligamento do curso com direito a rematrícula, para discentes os demais Cursos de Formação e para o CHOS em razão de restrições médicas decorrentes de:

I – gravidez;

II – acidente ou doença que tenham acarretado incapacidade de caráter temporário; ou

III – licença para tratamento de saúde de pessoa da família.

§ 1º O desligamento do curso com direito à rematrícula dar-se-á:

I – a partir do requerimento do interessado; ou

Pág. 201 de 685 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinar-digitalmente e siga as instruções. Código 01200260000000000

II – de ofício, pelo comandante da UE, após consulta à Formação Sanitária.

§ 2º O desligamento do curso com direito à rematrícula, de que trata o inciso II deste artigo será admitido uma única vez por igual motivo, devendo o discente, na hipótese de reincidência, ser encaminhado à JMC para avaliar se a nova restrição decorre do mesmo motivo anterior e se mantém o caráter temporário.

I – Sendo verificado que trata-se de restrição médica por motivo diverso, procede-se ao desligamento do curso com direito à rematrícula, nos termos deste Regulamento; ou

II – Sendo verificado que trata-se de restrição médica pelo mesmo motivo, o discente deverá:

a) ser submetido a Processo Administrativo de Verificação de Adaptabilidade Funcional (PAVAF), quando no CHOS, CFP, CBF-OST, CBF-PTST e CBF-PTSdT; ou

b) proceder ao desligamento *ex officio* e transferência imediata para a graduação e OPM anterior, quando no CFS.

III – Sendo verificado que se trata restrição médica por motivo de origem prévia à inclusão do discente nas fileiras da Corporação, ainda que se enquadre no inciso II, o CESIEP deverá ser notificado imediatamente para a devida abertura do respectivo processo de anulação de inclusão.

§ 3º Não serão admitidos mais de dois desligamentos do curso com direito à rematrícula, mesmo que por motivos distintos.

§ 4º Em nenhuma hipótese será admitida a validação de disciplinas.

Art. 36 Não se aplica ao CHOE o trancamento de matrícula ou o desligamento do curso com direito à rematrícula.

Parágrafo único. O discente que por qualquer motivo não concluir o curso, retornará automaticamente à graduação de Subtenente, sem prejuízo de sua antiguidade.

CAPÍTULO VII
DO REGIME ACADÊMICO

Art. 37 Cada evento de ensino da Instituição será desenvolvido sob um dos seguintes regimes acadêmicos:

I – internato;

II – semi-internato; ou

III – externato.

§ 1º No regime de internato, o discente pernoita no quartel ou local designado pelo comando da UE, de segunda à sexta-feira, apresentando-se às 07h00 de segunda-feira e sendo dispensado às 18h00 de sábado, ou logo após o término do

Pág. 202 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinar-digitalmente e siga as instruções para verificar a autenticidade do documento.

expediente, de serviço, atividades de ensino ou de frequência obrigatória, sem que haja prejuízo do serviço interno ou externo.

§ 2º No regime de semi-internato, o discente permanece no quartel ou local determinado pelo comando da UE durante o expediente acadêmico, inclusive durante o intervalo para o almoço, sendo liberado após o término do expediente, serviço, das atividades de ensino ou atividades de frequência obrigatória, sem que haja prejuízo do serviço interno ou externo.

§ 3º No regime de externato, o discente permanece no quartel ou local determinado pelo comando da UE durante o horário de expediente acadêmico, sendo liberado no horário de almoço e após o término do expediente, serviço, atividades de ensino ou atividades de frequência obrigatória, sem que haja prejuízo do serviço interno ou externo.

Art. 38 Independentemente do regime acadêmico adotado no evento de ensino, os instruendos constituem efetivo de apoio à missão constitucional da Polícia Militar, qual seja a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, podendo ser empregados para este fim, a qualquer tempo, caso se faça necessário.

CAPÍTULO VIII
DAS MODALIDADES DE ENSINO

Art. 39 As atividades de ensino de cada evento de ensino serão desenvolvidas em uma das seguintes modalidades:

I – Educação Presencial (EP);

II – Educação à Distância (EaD); e

III – Educação Semipresencial (ESP).

§ 1º Na modalidade de EP, todas as aulas, instruções e atividades do evento de ensino se darão com a presença concomitante de professor/instrutor e alunos/instruendos.

§ 2º Na modalidade de EaD, as aulas serão ministradas remotamente, em ambiente virtual de aprendizagem, de maneira síncrona ou assíncrona, podendo ser realizadas as avaliações de forma presencial.

§ 3º Na modalidade ESP, aulas e atividades se darão presencialmente ou à distância, conforme estabelecido no PEC de cada evento.

CAPÍTULO IX
DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

Art. 40 São atividades acadêmicas que podem ser desenvolvidas pelos discentes, conforme previsão nos PPC e/ou PEC:

I – aquelas referentes às disciplinas curriculares;

II – as atividades complementares à matriz curricular;

III – os estágios supervisionados; e

Pág. 203 de 685 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinar-digitalmente e informe o código 3584168.

IV – o trabalho de conclusão de curso (TCC).

Art. 41 Disciplinas curriculares são aquelas constantes da matriz curricular de um determinado curso.

Art. 42 Atividades complementares à matriz curricular são aquelas que, conforme previsto no PEC, interagem e se identificam com as disciplinas curriculares sem fazer parte destas, acrescentando ao aprendizado conhecimentos práticos e específicos de utilidade profissional, tais quais:

I – a realização de serviços previstos no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG);

II – a participação em eventos tais como semanas acadêmicas, congressos, seminários, palestras, exposições, conferências, atividades culturais e esportivas, além de outras julgadas, pelo Comandante da UE, adequadas à formação profissional;

III – a integralização de cursos de extensão e/ou atualização acadêmica e profissional;

IV – as atividades de iniciação científica;

V – a participação em exercícios de adestramento policial militar (EXAPOM); e

VI – as visitas e viagens de estudo.

§ 1º As atividades complementares à matriz curricular previstas serão efetivamente realizadas em conformidade com a disponibilidade de recursos para tal.

§ 2º Os EXAPOM serão previstos para os cursos de formação, com duração mínima de uma jornada diária.

I – Poderá ser realizado EXAPOM no CHOE.

§ 3º Nas viagens e visitas de estudo os discentes deverão ser acompanhados por docente ou oficial designado pelo Comandante da UE, o qual deverá confeccionar o Relatório de Viagem de Estudos (RVE), conforme modelo do ANEXO “D".

Art. 43 Estágios supervisionados são atividades pedagógicas nas quais o discente deve tomar parte, sob supervisão, em atividades policiais militares peculiares à função para a qual estão sendo formados, com vistas a avaliar a aptidão dos discentes para o exercício específico destas atividades.

CAPÍTULO X
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Art. 44 O TCC se traduz em um trabalho escrito de caráter acadêmico e científico que tem como principal objetivo reunir informações, análises e interpretações científicas que agreguem valor relevante e original à ciência, dentro de um determinado ramo, assunto, abordagem ou problemática de interesses da Polícia Militar.

Pág. 204 do Documento nº 685168. Para conferência acesse o site https://portal.sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 e informe o código verificador 0128035068 e o código CRC 35822822.

§ 1º O TCC será implementado na forma de artigo científico ou monografia, conforme estabelecido no PPC de cada curso, sendo obrigatório para os cursos de graduação e especialização.

§ 2º O TCC deve se orientar pelo princípio da “ciência aplicada”, de modo que busque a aplicação prática de conhecimentos na solução de problemas relacionados à preservação da ordem pública ou à administração policial militar.

§ 3º A elaboração do TCC deverá observar a Política Institucional de Pesquisas em Ciências Policiais no âmbito da PMSC (PT-10-709).

§ 4º Observado o previsto no § 3º deste artigo, os discentes submeterão os assuntos que desejam abordar ao Coordenador do Curso, para homologação do Diretor da APMT.

§ 5º A normatização metodológica do TCC seguirá as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), conforme extrato definido e revisado anualmente pela APMT, na forma de Instruções Reguladoras.

Art. 45 Para o desenvolvimento do TCC, os discentes contarão com apoio do Orientador de Conteúdo, o qual será sugerido pelo próprio discente ao Coordenador do Curso, para homologação pelo Diretor da APMT, observando-se os seguintes requisitos de compatibilidade:

I – disponibilidade para orientação;

II – formação acadêmica;

III – formação técnico-profissional;

IV – relação com a temática do trabalho; e

V – ser superior hierárquico ou mais antigo que o discente.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o orientador poderá ser um civil, desde que sua indicação demonstre adequação aos requisitos citados nos incisos de I a IV do caput.

Art. 46 Compete ao Orientador de Conteúdo:

I – receber o projeto de TCC do discente verificando a necessidade de eventual ajuste e, se necessário, submeter à nova homologação;

II – dialogar e sugerir caminhos ao discente para facilitar o desenvolvimento da sua pesquisa, conforme o projeto homologado;

III – acompanhar a elaboração do trabalho pelo discente, orientando-o em todas as suas etapas; e

IV – autorizar, por escrito, a submissão do TCC à avaliação.

Art. 47 Compete ao discente orientando:

I – elaborar o TCC a partir do projeto homologado;

Pág. 205 de 685 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5300002272026 e código 128968.

II – acatar às orientações recebidas do Orientador de Conteúdo;

III – solicitar ao Orientador de Conteúdo autorização para submissão do trabalho à avaliação; e

IV – entregar o trabalho e o Termo de Depósito, conforme ANEXO “E”, ao Comando da UE.

Parágrafo único. Caso seja prevista a apresentação/defesa do TCC perante banca, compete ainda ao discente:

I – providenciar o encaminhamento do TCC aos membros da Banca de Avaliação no prazo estabelecido, antes da Apresentação/Defesa Oral; e

II – comparecer perante a Banca de Avaliação para a Apresentação/Defesa Oral na data e horário estabelecidos pelo comando da UE.

CAPÍTULO XI
DA FREQUÊNCIA

Art. 48 A frequência às atividades acadêmicas é considerada como ato de serviço de caráter obrigatório, sendo competente para autorizar eventuais dispensas o comandante da UE na qual estiver sendo desenvolvido o evento de ensino.

Art. 49 É proibido ao policial militar a frequência em atividades acadêmicas quando no gozo dos afastamentos totais do serviço previstos em lei, exceto naquelas realizadas na modalidade EAD.

Parágrafo único. Eventuais afastamentos não eximem o discente dos prazos e demais obrigações decorrentes do curso.

Art. 50 A frequência das atividades referentes às disciplinas curriculares será mensurada em pontos, de modo que cada hora-aula corresponde a um ponto e cada hora-aula perdida corresponderá a um ponto perdido.

§ 1º Nas horas-aula perdidas em decorrência de requisição legal ou ocasionadas por convocação oficial, o discente não perderá pontos.

§ 2º Nas horas-aula perdidas em decorrência de afastamentos adquiridos em razão do serviço, o discente não perderá pontos.

§ 3º Nas horas-aula perdidas em decorrência de afastamentos previsto no artigo 66 do Estatuto dos Policiais Militares, o discente perderá meio ponto.

§ 4º Nas horas-aula perdidas em decorrência do gozo de Licença Paternidade, Licença para Tratamento de Saúde e Licença para Tratamento de Pessoa da Família, o discente perderá meio ponto.

§ 5º Nas horas-aula perdidas em decorrência de dispensas do comandante da UE, o discente perderá os pontos.

Art. 51 Limita-se a quantidade de pontos perdidos para cada disciplina a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária prevista.

Pág. 206 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinar-digitalmente e valide o código 2d1d6851d0d68.

Parágrafo único. O discente que ultrapassar o limite estabelecido no caput será reprovado.

Art. 52 Limita-se a quantidade de pontos perdidos para cada fase ou curso a 10% (dez por cento) da carga horária prevista.

Parágrafo único. O discente que ultrapassar o limite estabelecido no caput será reprovado.

Art. 53 É de responsabilidade do Comandante do Pelotão/Secretário de Curso fazer o controle do número total de faltas e respectivos pontos perdidos por discente em cada disciplina, bem como encaminhar para publicar semanalmente em Boletim Interno da Unidade de Ensino o controle das faltas e encaminhar semanalmente a relação nominal de faltas e seu quantitativo para o Comandante UE para controle, acompanhamento e adoção das medidas cabíveis.

§ 1º Quando o discente atingir o limite de frequência estabelecido nos artigos 51 e/ou 52, o Comandante UE deverá, de imediato, desligar o discente do curso por meio de ato administrativo de desligamento, publicando em BI, nos termos dos artigos 112 e 113.

§ 2º Nos casos do CFP, CFS, CBF-PTSdT e CBF-PTST, quando executados de forma descentralizada, compete ao Comandante da ESFAP efetuar o desligamento do discente por meio de ato administrativo de desligamento.

CAPÍTULO XII
DA CARGA HORÁRIA À DISPOSIÇÃO DA UE

Art. 54 As horas à disposição da UE, estabelecidas em cada PEC, poderão ser destinadas a feriados, dispensas, reajustamento de horários, reuniões com o corpo docente ou discente, providências administrativas, atividades extracurriculares, treinamentos para solenidades e outras atividades, a critério dos Comandantes de Unidades de Ensino, não podendo exceder a 20% da carga horária total do curso, estágio ou treinamento.

CAPÍTULO XIII
DA GESTÃO DOS EVENTOS DE ENSINO

Seção I
Dos Comandantes de UE e dos Secretários de Curso

Art. 55 Ao Comandante de UE, além das atribuições legais referentes ao Comando de OPM, compete:

I – atuar como coordenador dos eventos de ensino realizados em sua Unidade;

II – regular o processo de justificativa de faltas e chegadas em atraso para fins disciplinares;

III – desligar o discente por meio de ato administrativo de desligamento;

Pág. 207 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinar-digitalmente e informe o código 3528.

IV – proceder à abertura de Processo Administrativo de Verificação de Adaptabilidade Funcional;

V – homologar os assuntos a serem abordados pelos discentes por ocasião da elaboração do TCC;

VI – designar, dentre os oficiais sob seu comando, um secretário de curso para cada grupo de discentes correspondente a um Pelotão PM;

VII – providenciar a elaboração, divulgação, e o cumprimento do Quadro de Trabalho Semanal (QTS);

VIII – adotar as medidas administrativas necessárias à preparação, divulgação, execução das defesas/apresentações de TCC perante banca, bem como a certificação dos docentes participantes;

IX – elaborar e encaminhar à APMT, no prazo de 30 dias após o término do evento, o Relatório de Final de Curso (RFC), conforme modelo constante do ANEXO “F”.

§ 1º O QTS é o documento que apresenta os trabalhos a serem realizados no decorrer de uma semana letiva, para controle das atividades técnico-pedagógicas, bem como o registro da execução destas atividades para fins de remuneração do corpo docente.

§ 2º Nos casos do CFP, CFS, CBF-PTSdT e CBF-PTST, quando executados de forma descentralizada, compete ao Comandante da ESFAP efetuar o desligamento do discente por meio de ato administrativo de desligamento, bem como instaurar processo administrativo e PAVAF nos termos dos artigos 112 e 113.

Art. 56 Ao comandante de pelotão/secretário de curso, além das atribuições legais referentes ao Comando de Pelotão, compete:

I – avaliar a adaptabilidade funcional dos discentes nos cursos de formação;

II – supervisionar, coordenar e fiscalizar a participação dos discentes nas atividades complementares à matriz curricular;

III – zelar para que se mantenha a disciplina bem como para que sejam observados os valores e preceitos policiais militares em todas as atividades dos discentes ao longo do evento de ensino;

IV – manter o controle do número total de faltas e respectivos pontos perdidos por discente em cada disciplina;

V – servir de elo entre os discentes e a administração da UE para quaisquer situações;

VI – receber os pedidos de Revisão de Avaliação e encaminhá-los à autoridade competente, quando tratar-se de evento de educação continuada;

VII – encaminhar, semanalmente, nota para Boletim Interno da UE acerca do controle de faltas e comunicar o Comandante da UE quando o discente atingir o limite de frequência estabelecido nos artigos 51 e/ou 52.

Pág. 208 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinar-digitalmente e valide o código 3520.

Seção II
Da supervisão, coordenação e orientação pedagógica

Art. 57 À Divisão de Coordenação Pedagógica da APMT, compete a Orientação Educacional e Supervisão Pedagógica nas atividades de ensino de formação, aperfeiçoamento e habilitação da Instituição.

Seção III
Do Colegiado de Curso

Art. 58 Colegiado de Curso é um órgão consultivo e de assessoramento, constituído para cada um dos cursos da Instituição, compostos por 3 (três) docentes, 1 (um) integrante da coordenação pedagógica e o comandante da UE, voltado ao aperfeiçoamento constante e à melhoria dos cursos.

Seção IV
Dos docentes

Subseção I
Dos professores, instrutores e tutores

Art. 59 Professor, instrutor ou tutor é o profissional que ministra aulas, responsável pelo ensino em uma determinada disciplina ou atividade de ensino, com formação e conhecimento na área de atuação, sendo previamente selecionado pela Comissão de Seleção de Docentes (CSD), tendo como atribuições:

I – exercer, no que couber, as atribuições previstas no artigo 60, quando não houver coordenador de disciplina;

II – exercer a docência por intermédio de aulas, instruções ou tutoria, conforme o PEC;

III – colaborar com o coordenador de disciplina na elaboração das avaliações de aprendizagem, segunda chamada e segunda época;

IV – ter assiduidade e pontualidade no decorrer das aulas;

V – dar aos alunos vistas das avaliações realizadas, expondo os critérios utilizados;

VI – entregar à secretaria do curso os instrumentos de avaliação já com as notas atribuídas;

VII – inserir as notas atribuídas no Sistema de Gestão do Ensino, após a realização do procedimento de vistas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

VIII – comparecer e participar de reuniões pedagógicas do evento de ensino;

IX – atualizar o Sistema de Gestão do Ensino após o término de cada aula com o conteúdo ministrado bem como com o registro de presença/faltas dos discentes;

Pág. 29 Id 6851 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://verificador.iti.gov.br/ e informe o código 3580.

X – participar da Comissão de Avaliação e Julgamento de Recursos quando requisitado para tal; e

XI – manter atualizado o seu currículo na plataforma Lattes.

Parágrafo único. A docência em atividades de cunho prático poderá ser exercida por dois docentes visando garantir a segurança dos participantes e a efetividade do processo de ensino-aprendizagem.

Subseção II
Do coordenador de disciplina

Art. 60 A coordenação de disciplina é realizada por um docente previamente selecionado pela Comissão de Seleção de Docentes (CSD) da APMT, com atribuição de coordenar o processo de ensino e aprendizagem das disciplinas que porventura sejam ministradas, num determinado evento de ensino, por mais de um docente, incumbindo-lhe:

I – elaborar o PED, encaminhando-o dentro do prazo estabelecido à Divisão de Coordenação Pedagógica;

II – providenciar o material didático necessário à padronização da docência da disciplina e distribuí-lo aos docentes sob sua coordenação;

III – revisar, adequar e atualizar PED e material didático quando necessário;

IV – conhecer as tecnologias voltadas para o ensino empregadas na Instituição, bem como ser capaz de repassar estes conhecimentos;

V – indicar, dentre aqueles inscritos no cadastro permanente, docentes para sua disciplina, a fim de que sejam submetidos à apreciação e homologação da CSD;

VI – reunir-se, sempre que necessário, com docentes sob sua coordenação, com a finalidade de debater conteúdos, metodologias e calendários;

VII – elaborar, com a colaboração dos docentes sob sua coordenação, os instrumentos de avaliação previstos;

VIII – zelar para que notas e registro de frequência dos alunos sejam inseridos, dentro dos prazos estabelecidos, pelos docentes no sistema de gestão de ensino;

IX – fornecer à Comissão de Avaliação e Julgamento de Recursos as informações necessárias referentes aos assuntos relacionados à sua área de conhecimento;

X – participar de reuniões pedagógicas, atividades de capacitação e outras direcionadas à função de Coordenador; e

XI – atender às outras demandas apresentadas pela Coordenação de Curso e Coordenação Pedagógica.

Pág. 3588 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 1º Quando a coordenação de disciplina recair em policial militar, este deverá preferencialmente ser mais antigo que os docentes coordenados.

§ 2º O Coordenador de disciplina poderá coordenar até duas disciplinas por curso, salvo aquelas de natureza sequenciais.

§ 3º O coordenador de disciplina deverá encaminhar à DFG, ao término da disciplina, o Relatório de Coordenação de Disciplina (RCD).

Subseção III
Do conteudista

Art. 61 Conteudista é o docente encarregado da elaboração do material empregado nas atividades de ensino desenvolvidas.

§ 1º A produção do conteúdo para o caderno de estudos deverá obedecer, preferencialmente, a proporção de duas páginas de texto corrido para cada hora/aula.

§ 2º Todo e qualquer material desenvolvido e/ou empregado em eventos de ensino na PMSC terá a propriedade intelectual, sua posse e utilização, cedidos à Instituição, mediante termo de cessão, sendo o autor sempre citado e referenciado bibliograficamente, conforme ANEXO “G”.

TÍTULO III
DA AVALIAÇÃO DO ENSINO

CAPÍTULO I
DA AVALIAÇÃO DOS CURSOS E DOS DOCENTES

Art. 62 A avaliação do ensino como um todo será feita periodicamente a partir da mensuração da adequação dos egressos dos cursos ao perfil profissiográfico estabelecido para as funções para as quais o curso visa preparar.

Art. 63 A avaliação se dará também ao longo do desenvolvimento dos cursos e atividades de ensino, verificando-se se estão sendo atingidos os objetivos específicos estabelecidos no planejamento de cada curso, disciplina, unidade de ensino ou aula.

Parágrafo Único. Os processos de avaliação de ensino e aprendizagem dos cursos de graduação e pós-graduação também obedecerão a critérios definidos nos PPC, dentro do que estabelece a legislação específica para o ensino superior.

Art. 64 Os docentes serão avaliados por meio de processos estatísticos e/ou instrumentos avaliativos, tendo como referência as atribuições estabelecidas nos artigos 59 e 60.

Parágrafo único. Também serão levadas em consideração na avaliação dos docentes, observadas as peculiaridades de cada caso, o desempenho e aproveitamento dos discentes, bem como a avaliação que estes fizerem acerca do trabalho daqueles.

Pág. 211 de 685 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
3589

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

Art. 65 A avaliação da aprendizagem dar-se-á em sua modalidade qualitativa, cujo julgamento é expresso por conceito, e/ou na sua modalidade quantitativa, cujo julgamento é expresso por números.

Parágrafo único. Nas disciplinas que visem a habilitação para o porte, uso ou operação de qualquer armamento, artefato, instrumento ou equipamento de uso profissional, o discente deverá, para fins de aprovação, obter, além da média final respectiva, também o conceito APTO, sem o qual estará reprovado na disciplina.

Art. 66 A avaliação do processo de ensino-aprendizagem será feita por meio dos seguintes processos e instrumentos:

I – Verificação de Aprendizagem (VA);

II – Verificação de Segunda Época (VSE); e

III – Verificação de Segunda Chamada (VSC).

Art. 67 A VA visa avaliar a aprendizagem do discente em relação aos conteúdos ministrados para fins de composição da média final de cada disciplina.

§ 1º Nas disciplinas ministradas na modalidade de EP:

a) será realizada uma única VA quando a carga horária for igual ou inferior a 20 (vinte) horas-aula;

b) serão realizadas até duas VA quando a carga horária for superior a 20 (vinte) horas-aula e inferior ou igual a 45 (quarenta e cinco) horas-aula;

c) serão realizadas até três VA quando a carga horária da disciplina for superior a 45 (quarenta e cinco) horas-aula.

§ 2º Nas disciplinas ministradas nas modalidades de EaD ou de ESP, independentemente da carga horária, serão realizadas de 1 (uma) a 3 (três) VA.

§ 3º Para realização das VA poderão ser utilizados diversos instrumentos avaliativos, como artigos, ensaios, resenhas, relatórios, fichamentos, seminários, exames escritos objetivos ou subjetivos, exames práticos, entre outros.

§ 4º Os critérios de avaliação devem estar registrados no PED da disciplina, sendo expressamente detalhados aos discentes antes da realização da VA.

§ 5º A carga horária a ser despendida em sala de aula com a realização das VA, de acordo com o instrumento escolhido, deve estar prevista dentro da carga horária da disciplina.

§ 6º Nos cursos de formação, a aprendizagem dos discentes deve ser avaliada preferencialmente de forma individual.

§ 7º Fica vedada a atribuição de nota de caráter subjetivo que fuja à avaliação de aprendizagem do conteúdo ministrado, tal como nota de participação ou similares.

Pág. 222 de 685 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinar-digitalmente e informe o código 212026062400000227200268.

Art. 68 A VSE é uma oportunidade dada aos discentes que não atingirem, com a realização das VA, o conceito ou média final para aprovação na disciplina.

§ 1º A VSE deverá ser realizada após a divulgação do conceito ou média final da disciplina, sendo o discente notificado da data de sua realização com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 2º O instrumento de avaliação utilizado na VSE deverá seguir o padrão de pelo menos uma das VA aplicadas.

Art. 69 A VSC é a oportunidade facultada ao discente que, por restrição médica, luto, requisição legal, licença paternidade, núpcias, caso fortuito ou força maior, não pôde submeter-se a qualquer das VA ou à VSE.

§ 1º A realização de VSC deverá ser solicitada pelo discente, por escrito e justificadamente, junto à Coordenação do Evento de Ensino em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após cessado o motivo que impediu o comparecimento à VA ou à VSE.

§ 2º Nos cursos de formação, habilitação ou aperfeiçoamento, independentemente do motivo da perda da VA ou VSE, a VSC deverá ser realizada no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, após o final do respectivo evento de ensino, ano, fase, período ou semestre e antes do início de curso similar, e não sendo possível o cumprimento deste dispositivo, o discente será reprovado.

Art. 70 O julgamento das verificações em sua modalidade quantitativa será expresso por uma nota numérica variável de zero a dez, com aproximação até centésimos.

Parágrafo Único. Será atribuída nota 0 (zero) ao discente que deixar de submeter-se à verificação prevista na data especificada.

Art. 71 O julgamento das verificações em sua modalidade qualitativa será expresso por um conceito variável entre “APTO” e “INAPTO”.

Parágrafo Único. Será atribuído o conceito “INAPTO” ao discente que deixar de submeter-se à verificação prevista na data especificada.

Art. 72 Antes do lançamento e publicação das notas de cada avaliação o docente deverá dar vistas da avaliação aos discentes, momento em que realizará a análise das questões ou quesitos avaliados, receberá e avaliará eventuais ponderações e, se for o caso, fará adequações nas notas atribuídas.

Parágrafo único. Cabe ao docente levar a conhecimento do coordenador da disciplina (quando houver) ponderações que, caso acatadas, possam influenciar na nota atribuída a outros discentes ou implicar na anulação total ou parcial da avaliação.

Art. 73 A média final de cada disciplina será composta pela média aritmética das VA aplicadas ao longo da carga horária prevista.

Parágrafo único. Nas situações em que a VA for substituída por VSC, esta comporá para fins de cálculo da média final da disciplina.

Pág. 213 do Documento nº 3594 gerado digitalmente em 19/06/2026 às 12:28:50 conforme art. 4º, II da Portaria Normativa nº 1.222/2020 de 26 de outubro de 2020 do Comando Geral da PMAL. Para conferência acesse o site https://www.sistemas.pmal.al.gov.br/autenticidade e informe o código 3594.2026.0000000027802.

Art. 74 Será aprovado na disciplina o discente que obtiver conceito final “APTO" ou média final igual ou superior a 7 (sete).

§ 1º Da mesma forma, será aprovado na disciplina em VSE o discente que obtiver conceito “APTO" ou nota igual ou superior a 7 (sete).

§ 2º A nota obtida em VSE não compõe, integra ou substitui a média final obtida em conformidade com artigo 73.

Art. 75 Será reprovado na disciplina o discente que obtiver nota inferior a 7 (sete) na Média Final da Disciplina e/ou na VSE da disciplina, bem como não obter o conceito “APTO" nas disciplinas que requeiram habilitação específica, nos termos do Plano de Ensino da Disciplina.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO DE ADAPTABILIDADE

Art. 76 No CFO, CHOS, CHOE, CFP, CBF-OST, CBF-PTST e CBF-PTSdT os discentes serão submetidos à avaliação de adaptabilidade funcional, que consiste na verificação da aptidão para a carreira policial militar.

§ 1º A avaliação de adaptabilidade deverá ser conduzida pelo comando da UE à qual o discente estiver subordinado ou ao Coordenador de Curso quando realizado de forma descentralizada.

§ 2º Para a avaliação da adaptabilidade serão analisados atributos e traços do discente.

Art. 77 Atributo é o conjunto de traços característicos próprios de um policial militar, que o diferencia dos demais nas atitudes e comportamentos. São atributos a serem analisados:

I – o caráter;

II – o espírito policial militar;

III – a disciplina;

IV – a capacidade intelectual;

V – a capacidade física, e

VI – a aptidão para o comando, no que couber.

§ 1º O caráter compreende o conjunto de disposições psíquicas do indivíduo, que estabelecem um padrão de moral regulador da conduta social.

§ 2º O espírito policial militar compreende como o conjunto de características aplicadas na adequação do comportamento do indivíduo à atividade policial militar.

§ 3º A disciplina compreende a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e cada um dos componentes do organismo policial militar.

Pág. 214 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinar-digitalmente e siga as instruções para verificar a autenticidade do documento. Código 3592

§ 4º A capacidade intelectual compreende a capacidade de adquirir e expressar conhecimentos e de idealizar soluções eficientes e eficazes para os problemas que se apresentam.

§ 5º A capacidade física compreende o grau de domínio do próprio corpo durante os esforços físicos e mentais exigidos na atividade profissional, mantendo-se a eficiência.

§ 6º A aptidão para o comando compreende a capacidade de, com segurança e convicção, independentemente de estímulos externos, positivos ou negativos, organizar pessoas e influenciar o comportamento e de indivíduos ou grupos para a consecução de determinado objetivo.

Art. 78 Traço é a forma específica de um policial militar externar suas atitudes e comportamentos relativos a cada um dos atributos mencionados no artigo 76.

Art. 79 São traços relativos ao caráter:

I – civilidade;

II – cooperação;

III – coragem;

IV – estabilidade emocional;

V – responsabilidade;

VI – persistência; e

VII – tolerância.

§ 1º Civilidade é a capacidade de agir de acordo com as regras e convenções que regem as relações interpessoais.

§ 2º Cooperação é a capacidade de contribuir espontaneamente para o trabalho de alguém e/ou uma equipe.

§ 3º Coragem é a capacidade para agir de forma firme e destemida diante de situações difíceis e perigosas, seguindo as normas de segurança.

§ 4º Estabilidade emocional é a capacidade de controlar as próprias reações para continuar a agir, apropriadamente, nas diferentes situações, bem como julgar com isenção sem se envolver emocionalmente.

§ 5º Responsabilidade é a capacidade de cumprir com suas atribuições, assumindo e enfrentando as consequências decorrentes de suas atitudes e decisões.

§ 6º Persistência é a capacidade de manter-se em ação continuamente, a fim de executar uma tarefa, vencendo as dificuldades encontradas.

Pág. 215 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 7º Tolerância é a capacidade de respeitar e conviver com ideias, atitudes e comportamentos diferentes dos seus.

Art. 80 São traços relativos ao espírito policial militar:

I – comprometimento;

II – camaradagem;

III – dedicação;

IV – entusiasmo; e

V – resistência.

§ 1º Comprometimento é a capacidade de renunciar aos interesses pessoais em favor da Instituição.

§ 2º Camaradagem é a capacidade de exercer relações amistosas com superiores, pares e subordinados.

§ 3º Dedicação é a capacidade de realizar, espontaneamente, atividades com empenho.

§ 4º Entusiasmo é capacidade de cumprir todas as tarefas que lhe são atribuídas com interesse e vivacidade.

§ 5º Resistência é a capacidade suportar, pelo maior tempo possível, a fadiga resultante de esforços físicos ou mentais, mantendo a eficiência.

Art. 81 São traços relativos à disciplina:

I – assiduidade;

II – pontualidade;

III – apresentação individual;

IV – correção de atitudes; e

V – organização.

§ 1º Assiduidade é a capacidade de comparecer a todas as atividades para que seja convocado ou designado.

§ 2º Pontualidade é a capacidade de cumprir, rigorosamente, prazos e horários.

§ 3º Apresentação individual é a capacidade de apresentar-se com esmero, dentro dos padrões exigidos pelos regulamentos, de maneira asseada, limpa e distinta.

§ 4º Correção de atitudes é a capacidade de observar com minúcia, e de forma espontânea, as leis, regulamentos e normas.

Pág. 3597

§ 5º Organização é a capacidade de manter em ordem todos os afazeres a seu encargo, bem como todo o material ou equipamento sob sua guarda.

Art. 82 São traços relativos à capacidade intelectual:

I – comunicabilidade; e

II – criatividade.

§ 1º Comunicabilidade é a capacidade de relacionar-se com os outros por meio de exposição de ideias e ações.

§ 2º Criatividade é a capacidade de produzir novos dados, ideias e/ou realizar combinações originais, na busca de uma solução eficiente e eficaz para as situações que se apresentem.

Art. 83 São traços relativos à aptidão para o comando:

I – decisão;

II – direção;

III – iniciativa;

IV – liderança; e

V – autoconfiança.

§ 1º Decisão é a capacidade de optar pela alternativa mais adequada em tempo útil e com convicção.

§ 2º Direção é a capacidade de conduzir e coordenar grupos e/ou pessoas na consecução de determinado objetivo.

§ 3º Iniciativa é a capacidade de agir de forma adequada e oportuna, sem depender de ordem ou decisão superior.

§ 4º Liderança é a capacidade de dirigir, orientar e propiciar modificações nas atitudes dos integrantes de um grupo, visando a atingir os propósitos da Instituição.

§ 5º Autoconfiança é capacidade de demonstrar segurança e convicção em suas atitudes nas diferentes circunstâncias.

Art. 84 Os traços que compõem os atributos a serem avaliados no processo de verificação de adaptabilidade são essenciais ao desempenho policial militar, e a sua insuficiência denota a impossibilidade de adaptação e desempenho satisfatório das atividades atinentes às funções policiais militares.

Art. 85 A avaliação dos traços será realizada em Fichas de Aptidão, conforme modelo estabelecido no ANEXO "H", pelo Oficial Comandante de Pelotão/Secretário de Curso, as quais serão preenchidas no decorrer do curso.

Art. 86 Para cada traço, o avaliador atribuirá menção descritiva do comportamento observado, por meio de uma das seguintes menções:

Pág. 217 do Documento gerado pelo SGPMRS sob código 1128201026 em 19/06/2026 às 12:28:50. Para conferência acesse o site https://www.sgpmrs.rs.gov.br/portal/validacaoDocumentos e informe o código 7d6851d3-0000-0000-0000-000000000168.

I – excepcional;

II – satisfatório;

III – insuficiente; ou

IV – não observado.

§ 1º Será atribuída menção excepcional ao avaliado que, em todas as situações, de forma destacada, com interesse e dedicação, por iniciativa própria ou exigência da situação, demonstrou, efetivamente, a capacidade definida no traço correspondente.

§ 2º Será atribuída menção satisfatório ao avaliado que, predominantemente, quando solicitado ou exigido, demonstrou a capacidade definida no traço correspondente.

§ 3º Será atribuída menção insuficiente ao avaliado que, reiteradamente, quando exigido ou solicitado, não demonstrou a capacidade definida no traço correspondente.

§ 4º Será atribuída menção não observado ao avaliado em que não tenha sido possível avaliar a capacidade definida no traço correspondente

Art. 87 O avaliador, ao atribuir a menção insuficiente ou excepcional a qualquer dos traços, deverá expor, fundamentadamente, as razões de seu entendimento.

Parágrafo único. O discente que receber menção insuficiente em qualquer traço deverá ser convocado para audiência com o avaliador, a qual deve ser presenciada por duas testemunhas, oportunidade em que o avaliado deverá ser notificado acerca da menção recebida e orientado a respeito de como melhorar a sua conduta, bem como sobre das consequências da não observância das orientações repassadas, fazendo-se constar tudo em ata.

Art. 88 Caso o discente avaliado com menção insuficiente em qualquer traço, já tendo sido anteriormente notificado nos termos citados no parágrafo único do artigo 86, não demonstrar melhoria de conduta, deverá o avaliador comunicar o fato expondo, fundamentadamente, as razões de seu entendimento ao Comandante da UE, o qual procederá à abertura de Processo Administrativo de Verificação de Adaptabilidade Funcional.

Art. 89 O Processo Administrativo de Verificação de Adaptabilidade Funcional visa a apurar eventual inaptidão para o exercício das funções para as quais o curso prepara o discente, sendo a esse processo submetidos os discentes que:

I – não demonstrarem melhoria de conduta após notificado sobre o recebimento de menção insuficiente em qualquer dos traços avaliados nos termos deste capítulo;

II – for submetido à lavratura de auto de prisão em flagrante;

III – for submetido à lavratura de termo circunstanciado;

Pág. 3590

IV – for flagrado usando ou tentando se utilizar de meios ilícitos de obtenção de nota ou conceito em avaliação;

V – ingressar no comportamento mau;

VI – for punido por transgressão disciplinar de natureza grave;

VII – incidir no inciso II, do § 3º, do artigo 34; e

VIII – incidir na alínea a, do inciso II, do § 2º, do artigo 35.

§ 1º É competente para instaurar e julgar o processo de que fala o caput o Comandante da UE, o qual designará oficial sob sua subordinação para ser o encarregado.

§ 2º Não poderá atuar como encarregado o oficial comandante de pelotão do discente, bem como quem tenha presidido o auto de prisão em flagrante ou tenha sido comunicante, autoridade processante ou autoridade disciplinar no processo que tenha punido o discente por transgressão disciplinar grave.

§ 3º O processo de que fala o caput seguirá, no que couber, o rito do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 4º Caso, ao término do processo, o policial militar seja considerado inapto, são cabíveis os recursos previstos no Estatuto dos Policiais Militares, sendo o Diretor da APMT a autoridade competente para o julgamento dos recursos em segunda instância.

§ 5º Esgotados os recursos, sendo o policial militar considerado inapto, será desligado do curso e licenciado das fileiras da Instituição, nos termos do previsto no artigo 124, § 3º, II do Estatuto dos Policiais Militares.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO FÍSICA

Art. 90 Na avaliação física serão observadas as normas em vigor na Instituição, sendo passível de desligamento o discente que, durante a atividade de ensino, não demonstrar condições físicas mínimas para o exercício das funções policiais militares para as quais está sendo preparado, conforme orientações do Manual de Educação Física da PMSC.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 91 A observação, análise e consequente avaliação dos discentes em estágio supervisionado basear-se-á em critérios de competências cognitiva, operacional e atitudinal: iniciativa, cooperação, disciplina, habilidade operacional, organização, resistência física, equilíbrio emocional e alteridade, sendo que, com relação a cada um desses critérios, o discente receberá conceito Apto ou Inapto em Ficha de Avaliação de Estágio, conforme ANEXO “I”.

Pág. 219 do Documento nº 6851 gerado digitalmente em 19/06/2026 às 08:00:00 conforme Portaria nº 1.128 de 2026 e código de autenticidade 3500

Parágrafo único. Para aprovação, o discente deverá receber conceito “apto” em todos os quesitos, levando-se em consideração a abrangência, interlocução e complementaridade dos critérios entre si.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 92 Submetido o TCC à avaliação, esta se dará a partir do conteúdo do trabalho escrito, podendo também se dar a partir de apresentação/defesa do trabalho perante a banca.

§ 1º A apresentação/defesa do TCC perante banca será obrigatória para os cursos de graduação e pós-graduação, sendo facultativa para os demais cursos, conforme PPC de cada um deles.

§ 2º Quando não houver banca de avaliação, o TCC será avaliado pelo orientador de conteúdo juntamente com o professor da disciplina de Metodologia da Pesquisa Científica.

Art. 93 As bancas de avaliação serão compostas:

I – pelo orientador de conteúdo; e

II – por dois oficiais indicados pela APMT.

§ 1º A homologação da banca de avaliação será realizada pelo Diretor da APMT, após despacho com o Coordenador do Curso.

§ 2º Na indicação de oficiais para compor a banca de avaliação, deverão ser observados os requisitos de compatibilidade previstos nos incisos de II a V do artigo 45.

§ 3º A avaliação perante Banca será efetuada com base no trabalho escrito e na defesa oral.

§ 4º A exposição oral do trabalho deverá ser feita pelo discente por um tempo máximo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por até mais 10 (dez) minutos, a critério da Banca de Avaliação.

§ 5º Após a apresentação, cada membro da Banca de Avaliação terá até 10 minutos para os comentários a respeito do trabalho e arguição do discente, tendo este, tempo igual para efetivar suas respostas.

§ 6º Após a exposição e arguição, a Banca de Avaliação atribuirá nota final ao discente, conforme critérios definidos nesta norma.

§ 7º Será lavrada ata referente à defesa/apresentação do TCC perante banca, a qual será lida e assinada pelos componentes da banca e pelo discente avaliado.

Art. 94 Será aprovado no TCC o discente que obtiver pontuação igual ou superior a 7 (sete), sendo a pontuação atribuída conforme critérios abaixo:

I – tema: relevância e originalidade da abordagem - até 1 (um) ponto;

II – desenvolvimento lógico: capacidade de situar o problema apresentado dentro do contexto social mais amplo e de perceber o trabalho profissional da PM com as condicionantes e limites do referido contexto, com clareza de raciocínio nas explicações, discussões e conclusões - até 1 (um) ponto;

III – consistência: solidez na fundamentação filosófica, teórico-metodológica e técnico-científica - até 1 (um) ponto;

IV – redação e apresentação: uso da correta terminologia técnico-profissional, em linguagem escrita correta, clara, objetiva e direta, bem como adequação de apresentação descritiva e gráfica - até 2 (dois) pontos;

V – bibliografia e uso de normas técnicas: atualização em relação à consulta às fontes e fidedignidade às mesmas. Observância das normas técnicas da ABNT para apresentação de trabalhos científicos, dimensão do papel, espaços, parágrafos, numeração, citações, referências e notas de esclarecimento - até 1 (um) ponto;

VI – postura e segurança: adequação gestual e atitudinal durante a exposição dos aspectos cognitivos e operativos do trabalho - até 1 (um) ponto;

VII – compreensão e domínio: conhecimento em relação à temática abordada e domínio de linguagem técnica, demonstradas com raciocínio lógico - até 2 (dois) pontos; e

VIII – capacidade cognitiva: demonstração de facilidade na concatenação de ideias durante as arguições, clareza nas respostas, habilidade para entender, assimilar e estabelecer relações em diferentes contextos, além de reavaliar afirmações e apresentar suas conjecturas com pertinência - até 1 (um) ponto;

§ 1º Caso não haja previsão de apresentação/defesa do TCC perante banca, este será avaliado com base nos critérios mencionados nos incisos de I a V, atribuindo-se, neste caso, até 2 (dois) pontos para cada um deles.

§ 2º A efetiva aprovação ficará condicionada à entrega, pelo discente, de cópia do TCC em mídia digital com as adequações determinadas pela Banca de Avaliação no prazo estabelecido pela coordenação.

CAPÍTULO VII
DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS ILÍCITOS PARA OBTENÇÃO DE NOTAS OU CONCEITO

Art. 95 Nos cursos, estágios e treinamentos, a utilização de qualquer meio ilícito para obtenção de nota ou conceito acarretará a suspensão imediata da avaliação em curso para o discente, bem como a instauração de processo administrativo disciplinar.

§ 1º Se ao término do processo restar comprovada a utilização do meio ilícito, será atribuída nota “ZERO” à avaliação na qual se deu o uso, sem prejuízo da sanção disciplinar a ser aplicada, bem como serão adotadas as medidas previstas no artigo 112 deste Regulamento.

§ 2º Caso não haja a comprovação, será oportunizada ao discente a realização da avaliação de VSC, observado o que prescreve o artigo 69.

§ 3º Caso não reste comprovada a utilização do meio considerado ilícito em avaliação de TCC ou Estágio Supervisionado, a avaliação será retomada a partir do ponto em que tenha sido suspensa.

Art. 96 Havendo indícios da utilização, em qualquer trabalho acadêmico ou TCC, da obra de outro autor, sem os devidos créditos, para a obtenção de nota, será nomeada, por parte do Diretor da APMT, Comissão Analisadora, composta por 3 (três) policiais militares mais antigos que o discente, que visa à apuração de plágio como utilização de meio ilícito para obtenção de nota.

§ 1º Se ao término da análise da Comissão Analisadora não restar comprovada a utilização de plágio em trabalho acadêmico ou TCC para a obtenção de nota, a avaliação será retomada a partir do ponto em que tenha sido suspensa, com desconto de pontos em relação ao uso de paráfrase sem a devida indicação das fontes no que couber.

§ 2º Se ao término da análise da Comissão Analisadora restar comprovado o plágio como utilização do meio ilícito, será instaurado Processo Administrativo Disciplinar.

I – Se ao término do processo restar comprovada a utilização de plágio em trabalho acadêmico ou TCC, será atribuída nota “ZERO” ao trabalho, sem prejuízo da sanção disciplinar a ser aplicada, bem como serão adotadas as medidas previstas no artigo 112 deste Regulamento; ou

II – Se ao término do processo não restar comprovada a utilização de plágio em trabalho acadêmico ou TCC para a obtenção de nota, a avaliação será retomada a partir do ponto em que tenha sido suspensa, com desconto de pontos em relação ao uso de paráfrase sem a devida indicação das fontes no que couber.

CAPÍTULO VIII
DA MÉDIA GERAL E DA APROVAÇÃO NO EVENTO DE ENSINO

Art. 97 Encerrado o processo de avaliação, será estabelecida a Média Geral do evento de ensino, obtida a partir da média aritmética das notas finais de todas as disciplinas curriculares.

§ 1º Não compõem a Média Geral do Curso a nota obtida no TCC, bem como as disciplinas cuja avaliação tenha se dado exclusivamente na modalidade qualitativa.

§ 2º A Média Geral será estabelecida levando-se em conta, inclusive, os milésimos.

§ 3º A Média Geral de cada discente será expressa nos diplomas e certificados de conclusão ou de aproveitamento, com menção:

I – E (Excelente), quando igual ou superior a 9 (nove);

II – MB (Muito Bom), quando igual ou superior a 8 (oito) e menor que 9 (nove); e

III – B (Bom), quando igual ou superior a 7 (sete) e menor que 8 (oito).

Pág. 222 do Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://verificador.iti.gov.br/ e informe o código 3600222d6851d68.

Art. 98 Será aprovado no evento de ensino o discente que:

I – obtiver a frequência mínima estabelecida;

II – obtiver média geral igual ou superior a 7 (sete);

III – obtiver aprovação em todas as disciplinas;

IV – obtiver aprovação no Estágio Supervisionado, se for o caso;

V – obtiver aprovação no TCC, se for o caso; e

VI – não tiver sido considerado inapto em Processo Administrativo de Verificação de Adaptabilidade Funcional.

§ 1º Caso o discente deixe de atender a um dos requisitos mencionados nos incisos de I a VI deste artigo, será considerado reprovado.

§ 2º Nos cursos de formação, no CHOS e no CHOE, caso o discente esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar, Processo Administrativo de Anulação de Ato de Inclusão, Processo Administrativo ou Processo de Verificação de Adaptabilidade Funcional, a aprovação ficará pendente da solução do processo.

§ 3º Para a aprovação no CHOE, além do cumprimento dos requisitos previstos neste artigo, o discente deverá ter recebido conceito profissional e moral favorável na CPO.

CAPÍTULO IX
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 99 Ao término de cada evento de ensino haverá, quando couber, uma classificação final, em ordem decrescente de valor, com base nas médias gerais obtidas pelos discentes.

Parágrafo único. Para o CFO, ao final de cada fase, haverá classificação, com a única finalidade de estabelecer antiguidade dos discentes na fase subsequente.

Art. 100 Em caso de empate na ordem, serão aplicados os critérios de precedência previstos no artigo 17 da Lei nº 6.218/1983; artigo 7º do Decreto nº 2.262/2022; e no artigo 6º da Lei Complementar n° 801/2022.

CAPÍTULO X
DOS RECURSOS

Art. 101 É assegurado ao discente de qualquer evento de ensino o direito a interposição de recurso, por intermédio de Pedido de Revisão de Avaliação, cabível em relação a qualquer nota ou menção que lhe for atribuída.

§ 1º O prazo para apresentação do recurso será de 48 horas após a realização do feedback do instrutor com a turma, e, quando tratar-se de evento de ensino com mais de um pelotão, após o feedback com a última turma.

Pág. 223 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinar-digitalmente e informe o código 3601168.

§ 2º Não caberá recurso das avaliações referentes ao TCC.

Art. 102 O Pedido de Revisão de Avaliação deverá ser apresentado ao Coordenador do Curso ou Chefe da Divisão de Coordenação Pedagógica, em formulário próprio, instruído com cópia do instrumento de avaliação, no qual o discente deverá:

I – apontar as questões ou quesitos que constituam o objeto da controvérsia;

II – demonstrar, fundamentadamente, as razões de sua discordância em relação à avaliação; e

III – formular, de forma clara, o pedido de adequação da avaliação.

Parágrafo único. O discente poderá anexar ao pedido documentos que corroborem com as suas razões.

Art. 103 O Pedido de Revisão de Avaliação deverá ser encaminhado ao Chefe da Divisão de Coordenação Pedagógica nos casos de Cursos de Formação, CHOS e CHOE, ou ao Coordenador do Curso nos demais casos.

Art. 104 Apresentado o recurso, o Chefe da Divisão de Coordenação Pedagógica ou Coordenador do Curso deverá proceder o juízo de admissibilidade e indeferir de pronto o recurso:

I – apresentado sem que esteja instruído com cópia do instrumento de avaliação;

II – que não aponte de forma clara o objeto da controvérsia;

III – formulado sem fundamentação, baseado apenas no inconformismo do discente com a avaliação recebida, ou que se baseie somente em circunstâncias alheias ao processo de ensino e aprendizagem, tais como os problemas pessoais do discente ou as consequências que possam advir do resultado por ele obtido;

IV – apresentado sem a formulação clara de um pedido a ser considerado; e

V – que trate de assunto que já tenha sido objeto de análise ou indeferimento.

Parágrafo único. Do indeferimento não cabe recurso.

Art. 105 Caso o Chefe da Divisão de Coordenação Pedagógica ou Coordenador de Curso entenda pela admissão do recurso, reunidos os demais recursos afetos à mesma avaliação, deverá encaminhá-los ao docente da disciplina ou ao coordenador, quando houver, para manifestação em até 2 (dois) dias úteis.

Art. 106 O professor, instrutor ou coordenador da disciplina prestará as informações que entender necessárias ao julgamento da banca, cabendo a ele indicar, para a adoção das medidas administrativas e disciplinares cabíveis:

Pág. 224 do Documento nº 3602 gerado digitalmente em 19/06/2026 sob código 3602202619062026224.

I – se o recurso foi apresentado sem seguir as normas e preceitos regulamentares;

II – se o recurso foi apresentado sem justa causa ou razão;

III – se o recurso foi apresentado em termos desrespeitosos;

IV – se o recurso foi apresentado com argumentos falsos ou de má fé; ou

V – se o recurso tiver sido apresentado de forma a omitir informações indispensáveis ao esclarecimento dos fatos.

Art. 107 Recebida a manifestação do professor, instrutor ou coordenador, o Chefe da Coordenação Pedagógica ou Coordenador do Curso, em até 05 (cinco) dias úteis, designará uma Comissão de Avaliação e Julgamento de Recursos, a ser composta por três docentes, preferencialmente da área de conhecimento em que se insere a questão/avaliação objeto de análise, para julgar o recurso.

§ 1º A comissão será presidida pelo militar mais antigo.

§ 2º Caso não haja militares compondo a comissão, o presidente será designado pelo Chefe da Coordenação Pedagógica ou Coordenador do Curso no ato da designação.

Art. 108 Após o recebimento da documentação, a comissão terá até 05 (cinco) dias úteis para julgar o recurso e encaminhar sua decisão ao Chefe da Coordenação Pedagógica/Coordenador do Curso.

Art. 109 A comissão julgará procedente o recurso quando entender que efetivamente:

I – a avaliação contrariou o material didático disponibilizado pelo professor ou coordenador da disciplina;

II – a avaliação contrariou o material didático indicado na bibliografia básica da disciplina;

III – o instrumento de avaliação ou o material didático disponibilizado, por má elaboração, induziu o discente à erro;

IV – o discente foi submetido à avaliação em condições de desigualdade em relação aos demais;

V – ficar demonstrado que houve critério divergente de avaliação em relação a outros discentes.

§ 1º A decisão poderá indeferir, deferir parcialmente ou deferir totalmente o pedido formulado com base no julgamento feito.

§ 2º Eventual decisão favorável beneficiará exclusivamente o recorrente.

§ 3º Caso a banca decida pela anulação total ou parcial da questão, a pontuação ou menção correspondente será atribuída aos discentes de todas as turmas.

§ 4º Da revisão das avaliações não poderá resultar diminuição da nota anteriormente atribuída, exceto quando tratar-se de nítido e claro erro na contagem dos pontos.

§ 5º Em sua decisão, a comissão deverá emitir parecer acerca da eventual incidência do discente nos incisos I a V do artigo 106.

Art. 110 Caberá à Coordenação Pedagógica/Coordenação do Curso notificar ou fazer notificar o discente acerca da decisão da comissão, bem como adotar as medidas administrativas decorrentes.

Parágrafo único. Da decisão final do Pedido de Revisão de Avaliação não cabe recurso.

Art. 111 Todas as provas e trabalhos aplicados aos discentes deverão ser mantidos em arquivos ou locais apropriados pelo prazo de 01 (um) ano após o encerramento do evento de ensino, resguardando os documentos em que haja controvérsias judiciais.

CAPÍTULO XI
DO DESLIGAMENTO

Art. 112 Será desligado *ex officio* do Evento de Ensino, sem direito a rematrícula no próximo evento de ensino de mesma natureza, exceto nos casos dos artigos 34 e 35, o discente que:

I – requerer;

II – tiver sido demitido, excluído ou licenciado da PMSC;

III – tiver sido considerado “inapto" ao término do Processo Administrativo de Verificação de Adaptabilidade Funcional;

IV – for punido disciplinarmente por utilização de meios ilícitos de obtenção de nota ou conceito no evento de ensino;

V – for reprovado por falta de aproveitamento ou de frequência mínima prevista para qualquer disciplina, fase ou curso;

VI – ingressar no comportamento mau;

VII – apresentar qualquer condição de incapacidade física permanente para o serviço policial militar, devidamente comprovada em inspeção de saúde;

VIII – apresentar qualquer condição de incapacidade física que não possa ser revertida durante o período do evento de ensino, devidamente comprovada em inspeção de saúde;

IX – tiver sua inclusão na PMSC anulada; e

X – tiver, após o devido processo administrativo, reconhecidamente mentido ou omitido informações por ocasião do processo seletivo; transgredido as regras previstas no edital de seleção; ou não preenchido os requisitos para inscrição no processo seletivo ou para matrícula no CCEM, CAO, CHOE, CAP, CFS e CHC.

Parágrafo único. Outros fatos motivadores de desligamento de curso poderão ser estabelecidos no PEC dos cursos, estágios e treinamentos de educação continuada, conforme as peculiaridades e a natureza do evento de ensino.

Art. 113 Nos casos de desligamento *ex officio* previstos no artigo 112, o discente será notificado do ato administrativo de desligamento, devendo ser imediatamente afastado das atividades de ensino.

Parágrafo único. O ato administrativo de desligamento é de responsabilidade do Comandante da UE e deverá ser publicado em BI.

Art. 114 Concomitantemente com os casos de desligamento previstos no artigo 112:

I – No caso do inciso I do artigo 112:

a) para discente que era civil ao ingressar no curso: a DP realizará o licenciamento do serviço ativo a pedido, conforme legislação vigente; ou

b) para discente que já era militar estadual de SC: a DP adotará providências para retorno à OPM de origem;

II – No caso do inciso III do artigo 112:

a) para discente que era civil ao ingressar no curso: a DP realizará o licenciamento do serviço ativo *ex officio*, conforme legislação vigente; ou

b) para discente que já era militar estadual de SC: a DP adotará providências para retorno à OPM de origem;

III – No caso dos incisos IV e VI do artigo 112:

a) para discente que era civil ao ingressar no curso: o Comandante da UE procederá à abertura de Processo Administrativo de Verificação de Adaptabilidade Funcional para licenciamento do serviço ativo *ex officio*, conforme legislação vigente; ou

b) para discente que já era militar estadual de SC: a DP adotará providências para retorno à OPM de origem;

IV – No caso dos incisos V e VIII do artigo 112:

a) para discente que era civil ao ingressar no curso: o Comandante da UE procederá à abertura de Processo Administrativo para licenciamento do serviço ativo *ex officio*, conforme legislação vigente; ou

b) para discente que já era militar estadual de SC: a DP adotará providências para retorno à OPM de origem;

Pág. 227 do Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

V – No caso do inciso VII do artigo 112, a DSPS procederá a instauração o processo de reforma por motivo de saúde;

VI – No caso do inciso X do artigo 112, a DP adotará providências para retorno à OPM de origem, quando for o caso;

§ 1º O discente do CFO que já era praça militar estadual de SC antes de ingressar no curso, caso incida nos incisos I, III, IV, V, VI, VIII e X do artigo 112 retornará à graduação em que estiver agregada.

§ 2º O discente que por qualquer motivo não concluir o CHOE retornará automaticamente à graduação de Subtenente, sem prejuízo de sua antiguidade, conforme legislação vigente.

TÍTULO IV
DAS INDENIZAÇÕES DE ENSINO

Art. 115 Farão jus ao recebimento de indenização de ensino os profissionais envolvidos nas atividades de docência na PMSC, em conformidade com a legislação em vigor, em especial nos termos do artigo 3º, VIII da Lei complementar nº 614/2013, c/c com o artigo 7º da Lei nº 9.764/1994.

Art. 116 As indenizações de ensino referentes à docência de disciplinas curriculares serão pagas de acordo com a carga horária ministrada, até o limite de 2 (duas) turmas por fase ou evento de ensino.

§ 1º Não se aplica a regra do caput deste artigo às disciplinas de natureza sequencial em um evento de ensino.

§ 2º No caso do CFP, cada instrutor pode ministrar instrução para até 4 (quatro) turmas.

Art. 117 Não fazem jus à indenização de ensino as atividades complementares à matriz curricular.

Art. 118 As indenizações referentes à docência dos Orientadores de Conteúdo serão pagas à proporção de 10 horas-aula por trabalho orientado, observando-se os seguintes limites:

I – 6 (seis) artigos científicos por evento de ensino;

II – 3 (três) monografias por evento de ensino;

III – 3 (três) dissertações de mestrado por evento de ensino; e

IV – 2 (duas) teses de doutorado por evento de ensino.

Art. 119 As indenizações referentes à docência dos membros de Banca de Avaliação de TCC serão pagas à proporção de 2 (duas) horas-aula por trabalho avaliado.

Parágrafo único. A comprovação das atividades de docência se dará mediante o envio de ata consignada.

Pág. 228 de 685 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5000022726 e código 000368.

Art. 120 As indenizações referentes à docência dos Coordenadores de Disciplina serão pagas à proporção de 80% (oitenta por cento) da carga horária prevista para a disciplina.

Art. 121 As indenizações referentes à docência dos integrantes de Comissão de Avaliação de Pedidos de Revisão de Prova serão pagas à proporção de 2 (duas) horas-aula por comissão designada.

Art. 122 Para as indenizações referentes à produção de Caderno de Estudos de caráter inédito, o conteudista será indenizado à proporção de 100% (cem por cento) da carga horária prevista para a disciplina.

Parágrafo único. Quando houver a concomitância de dois ou mais conteudistas, a indenização devida será distribuída de forma proporcional à contribuição de cada profissional.

Art. 123 Para as indenizações referentes à revisão de Caderno de Estudos, o conteudista será indenizado à proporção de:

I – 10% (dez por cento) da carga horária prevista para a disciplina quando houver apenas substituição, correção ou acréscimo de imagens, dados estatísticos, fontes bibliográficas, legislação correlata ou outra forma de mera atualização do material existente.

II – 10% (dez por cento) a 90% (noventa por cento) da carga horária prevista para a disciplina quando houver reforma ou acréscimo de conteúdo, de maneira proporcional ao *quantum.*

Parágrafo único. Os artigos 122 e 123 da presente norma serão regulamentados por Instrução Reguladora publicada pela APMT, com o escopo de estabelecer padrões claros e eficazes para a produção, revisão e indenização dos Cadernos de Estudos dos Cursos Presenciais e à Distância da Academia de Polícia Militar da Trindade.

Art. 124 As indenizações referentes à docência em atividades elencadas no artigo 11, parágrafos 3º, I e § 4º, serão pagas de acordo com a carga horária trabalhada, no limite de 06 (seis) horas-aulas semanais.

Parágrafo único. A comprovação das atividades de docência se dará mediante o envio do quadro semanal de trabalho.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 125 O ano letivo da Instituição terá início em março e se encerrará até o dia 15 de dezembro.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos cursos de formação, aperfeiçoamento e habilitação.

§ 2º O efetivo da APMT deverá gozar as férias regulamentares de modo que, nas semanas que antecedem o início dos cursos de formação, aperfeiçoamento e habilitação, possam ser desenvolvidos o planejamento e a preparação do ensino.

Pág. 229 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinar-digitalmente e informe o código 3600.

§ 3º O recesso escolar poderá ser concedido pelo Diretor da APMT, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 126 Nos eventos de ensino presenciais ou semipresenciais, os discentes serão agrupados, preferencialmente, em turmas de, no máximo, 30 (trinta) alunos.

Parágrafo único. Nos eventos de ensino EAD, os discentes serão agrupados, preferencialmente, em turmas de até 50 (cinquenta) alunos.

Art. 127 Para os CFS, CFP, CBF-PTST e CBF-PTSdT será realizada reunião pedagógica antes do início do curso, na qual tomarão parte:

I – um integrante da Coordenação Pedagógica da APMT;

II – os Comandantes das UEs;

III – os Secretários de Curso; e

IV – os Coordenadores de Disciplina.

Parágrafo único. Compete ao Chefe da Coordenação Pedagógica a organização e realização destas reuniões.

Art. 128 Competições esportivas de âmbito interno e regional poderão ser estimuladas e realizadas, com autorização da APMT, objetivando o aprimoramento da aptidão física, o desenvolvimento do espírito de corpo e a participação comunitária, desde que sem prejuízo às atividades acadêmicas.

Art. 129 Para cada curso de formação realizado, será sugerido pelo corpo discente um nome de turma e um paraninfo, a ser homologado pelo Diretor da APMT.

§ 1º Para cada curso de aperfeiçoamento realizado, será sugerido pelo corpo discente apenas um paraninfo.

§ 2º O nome de turma deverá exaltar fatos edificantes ou vultos incontestes da Instituição ou do Estado de Santa Catarina, ou ainda integrantes da Instituição tombados em serviço.

§ 3º Para a escolha do nome de turma deve-se levar em consideração, sob pena de indeferimento pelo Diretor da APMT, o seguinte:

I – o conceito ético e moral que o militar estadual ou federal ou civil possuía durante a vida; e

II – a escolha não poderá recair em pessoa (militar ou civil) que tenha sido condenada em processo crime militar/comum, cuja pena tenha sido igual ou superior a 02 (dois) anos.

§ 4º O paraninfo deverá ser um profissional envolvido no processo de ensino-aprendizagem dos discentes no evento de ensino.

§ 5º Para a escolha do paraninfo deve-se levar em consideração, sob pena de indeferimento pelo Diretor da APMT, o seguinte:

Pág. 3668 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

I – o conceito ético e moral do instrutor militar ou professor civil; e

II – a escolha não poderá recair em pessoa que esteja respondendo a processo crime militar/comum, cuja pena cominada seja igual ou superior a 02 (dois) anos.

Art. 130 O discente deve prestar aos docentes civis o mesmo tratamento dispensado aos superiores hierárquicos quando no âmbito das atividades acadêmicas.

Art. 131 As disciplinas da grade curricular e as atividades acadêmicas complementares de qualquer dos cursos são partes integrantes do referido curso e não serão consideradas de forma isolada ou autônoma a fim de ensejar a concessão de quaisquer benefícios na carreira.

Art. 132 O Diretor da APMT é competente para administrar casos omissos ou situações que possam suscitar dúvidas.

Pág. 231 de 685 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.apmt.mt.gov.br/portal/validar-documento e informe o código 3602.

ANEXO “A”
MODELO DE PLANO DE ENSINO DE CURSO

PLANO DE ENSINO
NOME DO CURSO

1. FINALIDADE

2. REFERÊNCIA

3. PLANEJAMENTO
3.1 Nome:
3.2 Data de início:
3.3 Data de término:
3.4 Carga horária:
3.5 Número de vagas:
3.6 Local de funcionamento;
3.7 Visitas e viagens de estudos;
3.8 Calendário das atividades de ensino:
3.9 Horário das atividades.
3.10 Cronograma do curso

4. CONDUTA
4.1 Regime escolar;
4.2 Método e processo de ensino;
4.3 Fiscalização e orientação pedagógica;
4.4 Avaliação do rendimento da aprendizagem;
4.5 Avaliação do rendimento de ensino;
4.6 Atividades extraclasse (visitas e viagens, competições desportivas etc.).
4.7 Avaliação Intelectual:
4.8 Avaliação Prática:
4.9 Desligamento do Evento: *Será desligado do evento o aluno que:*

5. ADMINISTRAÇÃO O DO ENSINO
5.1 Direção do Curso:
5.2 Coordenação do Curso;

6. APOIO ADMINISTRATIVO
6.1 Órgãos administrativos:
6.2 Normas administrativas;
6.3 Instalações disponíveis:
6.4 Rancho;
6.5 Enfermaria;
6.6 Locais de recreações:
6.7 Locais de estudos:
6.8 Outras instalações.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS
7.1 Formaturas gerais;
7.2 Cerimônias escolares;
7.3 Uniforme e apresentações individuais;
7.4 Relatório anual de ensino;
7.5 Segurança e aquartelamento;
7.6 Regime disciplinar;
7.7 Férias.

Pág. 322 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. 3650

Local e data.

[documento assinado eletronicamente]
Fulano de Tal
Coronel PM - Diretor da APMT

Elaborar conforme modelo constante do link:
https://docs.google.com/document/d/1Vf0mNFd1QcBhmywCTe1cfXtMEFsI5eeW/edit?usp=sharing&ouid=106132689875293994794&rtpof=true&sd=true

Pág. 233 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.tjmt.jus.br/validardocumento com o código 3651168.

ANEXO “B”
MODELO DE PLANO DE ENSINO DE DISCIPLINA

PLANO DE ENSINO DE DISCIPLINA
(INSERIR O NOME DA DISCIPLINA)

1. IDENTIFICAÇÃO
Curso:
Coordenador:
Professor:
Carga Horária:
2. EMENTA
3. OBJETIVO GERAL
3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS
4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Unidade de Ensino	Conteúdo	Metodologia	Recursos	Carga Horária
Xxxx	Xxxx	xxxx	xxxx	XXXX h/a

5. AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTOS
Xxxx	xxxx
Total	**XXX**

6 BIBLIOGRAFIA
6.1 BIBLIOGRAFIA BÁSICA
6.2 BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

Local e data.

[documento assinado eletronicamente]
Fulano de Tal
Coronel PM Coordenador da Disciplina

Elaborar conforme modelo constante do link:
https://docs.google.com/document/d/1n_coCoMSJyz4J3hMiYxQBZzotJetUADD/edit?usp=sharing&ouid=106132689875293994794&rtpof=true&sd=true

ANEXO “C”
MODELO DE RELATÓRIO INDIVIDUAL

RELATÓRIO INDIVIDUAL DO CURSO, ESTÁGIO OU TREINAMENTO

NOME:
MATRÍCULA:
CPF:
ESTABELECIMENTO:
MUNICÍPIO:
ESTADO (SE FOR O CASO):
PAÍS (SE FOR O CASO):
PERIODO:
CARGA HORÁRIA:

1. FINALIDADE

2. CONCEITO OBTIDO, COM A RESPECTIVA MÉDIA E CLASSIFICAÇÃO (Anexar documento comprobatório):

3. ASSUNTOS ESTUDADOS
(Anexar Projeto Pedagógico).

4. CONCLUSÃO

a) opinião a respeito da objetividade do Curso, Estágio ou Treinamento em relação a atividade policial militar;

b) opinião sobre os principais aspectos, esforços ou atividades do Curso, Estágio ou Treinamento;

c) outras conclusões em relação ao Curso Estágio ou Treinamento e as UE;

d) sugestões.

Local e data.

[documento assinado eletronicamente]
Fulano de Tal
Capitão PM Função

Elaborar conforme modelo constante do link:
https://docs.google.com/document/d/1P2K_MG1tyKhIJLuDWqk2rrSfRxcT1FD4/edit?usp=sharing&ouid=106132689875293994794&rtpof=true&sd=true

Pág. 235 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO “D”
MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM DE ESTUDO

RELATÓRIO DE VIAGEM DE ESTUDO

1. FINALIDADE (Do Relatório)

2. HISTÓRICO (Contatos anteriores, providências administrativas, meios de locomoção, recursos disponíveis, fontes dos recursos etc.)

3. COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO (Corpo discente e acompanhantes)

4. ITINERÁRIO (Corporação/OPM visitadas)

5. DESCRIÇÃO DOS EVENTOS (Eventos, locais, data/hora, programação desenvolvida)

6. ASPECTOS A DESTACAR
6.1 EM RELAÇÃO A CIDADE/COMUNIDADE VISITADA
6.2 EM RELAÇÃO A OPM ANFITRIÃ

7. ALTERAÇÕES NA PROGRAMAÇÃO INICIAL (se houver, explicitar as razões)

8. SUGESTÕES

9. CONCLUSÃO

10. ANEXOS

Local e data.

[documento assinado eletronicamente]
Fulano de Tal
Capitão PM Relator

Elaborar conforme modelo constante do link:
https://docs.google.com/document/d/1F7ufQXi4_3MoAtTyo9-IBxFA1sKnsk3c/edit?usp=sharing&ouid=106132689875293994794&rtpof=true&sd=true

Pág. 236 do Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para conferência acesse o site https://portal.sgp.sp.gov.br/portal/validar e informe o código 3651714.

ANEXO “E”
MODELO DE TERMO DE DEPÓSITO

TERMO DE DEPÓSITO DEFINITIVO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Pelo presente, eu (posto/graduação, matrícula e nome) _____, discente da Academia de Polícia Militar da Trindade , encaminho à Coordenação do Curso de _____ (nome do curso), o meu TCC intitulado:_____ ___ _____ _____, aprovado para depósito definitivo pelo(a) Professor(a) Orientador(a):_____ _____, requisitos exigidos para conclusão do curso.

Local e data.

[documento assinado eletronicamente]
Fulano de Tal Fulano de Tal
Cadete PM Discente Major PM Orientador

Elaborar conforme modelo constante do link:
https://docs.google.com/document/d/1YdKwQ55vSYLZv18--Y5Ou1GerERG3Fff/edit?usp=sharing&ouid=106132689875293994794&rtpof=true&sd=true

Pág. 237 de 685 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.trf4.jus.br/portal/pjedigital/ e informe o processo 5030068-36.2026.4.04.7000 e código 21280168.

ANEXO “F”
MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE CURSO

RELATÓRIO FINAL
CURSO, ESTÁGIO, TREINAMENTO OU INSTRUÇÃO

1. FINALIDADE

2. DADOS BÁSICOS
2.1 NOME
2.2 NOME DA TURMA (se houver)
2.3 PERÍODO DE FUNCIONAMENTO
2.4. LOCAL DE FUNCIONAMENTO
2.5. CORPO DISCENTE
- nº de discentes matriculados
- nº de discentes excluídos
- nº de discentes desligados
- nº de discentes reprovados
- nº de discentes aprovados

2.6. CARGA HORÁRIA TOTAL:
2.7. CUSTO MÉDIO POR DISCENTE:

3. RELAÇÃO NUMÉRICA E NOMINAL DOS DISCENTES MATRICULADOS
4. RELAÇÃO NUMÉRICA E NOMINAL DOS DISCENTES EXCLUÍDOS COM OS MOTIVOS
5. RELAÇÃO NUMÉRICA E NOMINAL DOS DISCENTES REPROVADOS
6. RELAÇÃO NUMÉRICA E NOMINAL DOS DISCENTES APROVADOS COM SUAS RESPECTIVAS, MATRÍCULAS, CPFs, MÉDIAS FINAIS, CONCEITOS E CLASSIFICAÇÃO
7. RELAÇÃO DO CORPO DOCENTE COM AS RESPECTIVAS MATÉRIAS
8. PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
9. ESTÁGIO OPERACIONAL SUPERVISIONADO
10. INVESTIMENTOS
Conforme Planilha do PEC, contudo, apresentando-se o realmente investido.

11. CONCLUSÃO

Local e data.

[documento assinado eletronicamente]
Fulano de Tal
Ten Cel PM Comandante da EU

Elaborar conforme modelo constante do link:
https://docs.google.com/document/d/1uRvijdHUwyAsuPSXYhBGdSLdIwpoEZN2/edit?usp=sharing&ouid=106132689875293994794&rtpof=true&sd=true

Pág. 238 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinar-digitalmente-documentos e informe o código 2026.0000.0000.0000

ANEXO “G”
MODELO DE TERMO DE CESSÃO

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento particular, a Polícia Militar de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o número 839315500001-51 doravante denominada CONTRATANTE, e _____, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob n° _____, residente e domiciliado(a) na _____, no município de _____, doravante denominado CONTRATADO(A), celebram, entre si, contrato de prestação de serviços e de cessão de direitos mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a cessão de direitos à imagem, a cessão de direitos autorais sobre o material didático-institucional elaborado pelo(a) professor(a) autor, e/ou com os demais docentes integrantes da disciplina _____ do Curso de _____, oferecida na modalidade _____ durante o período de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MATERIAL DIDÁTICO-INSTITUCIONAL

2.1 O CONTRATADO(A) cede à CONTRATANTE, em caráter definitivo, total e universal os direitos autorais de ordem patrimonial de todo o material didático-institucional produzido para o desenvolvimento da disciplina, que consiste em:

- Texto-base da disciplina que deverá ser entregue no modelo, termos e no prazo de 30 dias antes da data de início da disciplina à CONTRATANTE; no caso de não cumprimento do prazo de entrega do material estipulado pela CONTRATANTE, fica o CONTRATADO responsável pela qualidade do material e pela resposta aos possíveis recursos que venham a surgir a partir dessa elaboração. A CONTRATANTE também não se responsabiliza pela revisão dos materiais, no caso de atraso na entrega.

2.2 A cessão de direitos autorais a que se refere a presente cláusula não se limita ao território brasileiro, sendo livre à CONTRATANTE explorar a obra no exterior, em caráter de exclusividade.

2.3 É facultado à CONTRATANTE a modificação da obra ora cedida da forma que melhor lhes convier, cabendo-lhes os direitos autorais sobre quaisquer traduções, adaptações ou derivações por elas realizadas.

2.4 A cessão de direitos autorais de que trata a presente cláusula terceira compreende não só todas as formas de utilização da obra que já existem, como também qualquer forma de utilização que venha a existir. São exemplos de forma de utilização da obra:

Pág. 3990d685d1-Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPM 00022782026 e código 0112026168.

2.4.1 reprodução parcial ou integral;

2.4.2 fixação em suportes tangíveis ou intangíveis;

2.4.3 adaptação;

2.4.4 tradução para qualquer idioma;

2.4.5 distribuição por qualquer meio;

2.4.6 transmissão por qualquer mídia;

Parágrafo único: As formas de utilização acima elencadas têm um caráter meramente ilustrativo, portanto, não restringem a utilização da obra.

2.5 O(A) CONTRATADO(A) responsabiliza-se integralmente pela idoneidade, originalidade e licitude das obras elencadas no item 2.1, seja perante a CONTRATANTE, seja perante terceiros, exonerando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades nesse sentido, inclusive assegurando à CONTRATANTE o ressarcimento pecuniário de quaisquer quantias despendidas em virtude de condenação em processo judicial.

2.6 É livre à CONTRATANTE anotar, comentar, atualizar ou melhorar a obra cedida.

2.7 O simples oferecimento posterior da mesma disciplina pela CONTRANTE não implica em nova remuneração do CONTRATADO(A), a título de direitos autorais, o que ocorrerá somente no caso de contratação para elaboração de novo material didático-institucional.

2.8 O material didático-institucional adquirido pela CONTRATANTE mediante cessão de direitos autorais, pode, a critério exclusivo dessas, ser utilizado em outras disciplinas quaisquer.

2.9 A reutilização do material didático-institucional nos casos previstos nos itens 2.6 e 2.7 não obriga à CONTRATANTE a efetuar nova contratação dos serviços de professor do CONTRATADO(A), tendo em vista que o pagamento por essa produção já foi/será efetuado, conforme os termos do Regulamento de Ensino R-10.700, vol. 2, 2022 em vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO DOS DIREITOS DE IMAGEM

3.1 O CONTRATADO(A) cede, em caráter irrevogável e irretratável, seus direitos de imagem relativos à sua atuação ministrando aulas gravadas, ou exercendo qualquer outra atividade que integre ou venha a integrar as modalidades de ensino presencial e/ou ensino à distância.

3.2 A cessão dos direitos de imagem a que se refere o item anterior compreende a veiculação da imagem do CONTRATADO(A) pela televisão, internet e quaisquer outros meios de comunicação existentes ou que venham a ser inventados, passíveis de veicular, transmitir e retransmitir a imagem do CONTRATADO(A).

Pág. 3668

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Aplica-se a este contrato as normas em vigor, do Estatuto da Carreira Docente e, além das normas de Direito Internacional e Autoral, no que couber.

4.2 As partes contratantes elegem o foro da Capital, em Florianópolis/SC, para o fim de dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e forma, perante testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Florianópolis/SC, _____ de _____ de 20__.

Cel PM Diretor da APMT e Diretor-Geral da FAPOM (Contratante)	Autor N° CPF (Contratado)
Autor N° CPF (Contratado)	Autor N° CPF (Contratado)
Autor N° CPF (Contratado)	Autor N° CPF (Contratado)

Elaborar conforme modelo constante do link:
https://docs.google.com/document/d/1fUrKVW3H2nMo_M17XstuuG0dtNVLhWFm/edit?usp=sharing&ouid=106132689875293994794&rtpof=true&sd=true

Pág. 241 de 685 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgp.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 36602 e código 000022720260 e código 000022720260.

ANEXO “H”
MODELO DE FICHA DE APTIDÃO

Ficha de Aptidão

Discente: (Nome completo) **Matrícula**: 999999-9
Período de avaliação:(___/___/_____) a (___/___/_____)

CARÁTER	
Traço	**Menção**
Civilidade	
Cooperação	
Coragem	
Estabilidade emocional	
Responsabilidade	
Persistência	
Tolerância	
ESPÍRITO POLICIAL MILITAR	
Traço	**Menção**
Comprometimento	
Camaradagem	
Dedicação	
Entusiasmo	
DISCIPLINA	
Traço	**Menção**
Assiduidade	
Pontualidade	
Apresentação	
Correção de atitudes	
Organização	
CAPACIDADE INTELECTUAL	
Traço	**Menção**
Comunicabilidade	

Pág. 242 3600

Criatividade	
CAPACIDADE FÍSICA	
Traço	**Menção**
Resistência	
APTIDÃO PARA O COMANDO	
Traço	**Menção**
Decisão	
Direção	
Iniciativa	
Liderança	
Autoconfiança	
JUSTIFICATIVAS	

Local e data.

[documento assinado eletronicamente]
Fulano de Tal
1° Tenente PM Secretário de Curso

Elaborar conforme modelo constante do link:
https://docs.google.com/document/d/1wrKxhkWdpFXJTqaknqEv64cb3c8w9s-w/edit?usp=sharing&ouid=106132689875293994794&rtpof=true&sd=true

Pág. 243 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. 3621

ANEXO “I”
MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO

Ficha de Avaliação

Critérios	Condutas observadas	Apto	Inapto	Em construção
Iniciativa	Capacidade e disponibilidade para executar procedimentos com correção, em situações que exijam ações e intervenções imediatas e mitigadoras de situações problema.			
Cooperação	Capacidade de colaborar com os colegas e interagir conjuntamente para resolução de problemas ou dificuldades.			
Disciplina	Capacidade de ouvir, avaliar contextos, decidir e de cumprir com sua missão segundo as regras e normas estabelecidas pela PMSC.			
Habilidade Operacional	Capacidade de aplicar técnicas operacionais, tais como, as de abordagem e utilização de equipamentos e demais materiais específicos de uso do policial militar.			
Organização	Capacidade para sistematizar tarefas e demonstrar zelo pelos trabalhos e materiais sob sua responsabilidade.			
Resistência Física	Capacidade de realizar atividades e tolerar esforços físicos compatíveis com sua faixa etária e perfil de atuação profissional em que será inserido.			
Equilíbrio Emocional	Capacidade de se manter emocionalmente controlado, gerindo suas emoções e agindo com segurança e confiança diante de situações complexas e adversas.			
Alteridade	Concepção profissional pautada na missão e nos valores reconhecidos pela PMSC no que tange ao respeito aos direitos humanos e proteção indistinta das pessoas, ou seja, no reconhecimento da diversidade.			
Conceito Final:				

Local e Data.

{documento assinado eletronicamente]
Fulano de Tal
Capitão PM Função

Elaborar conforme modelo constante do link:
https://docs.google.com/document/d/19haA7NXb2cJ0LoHUQixjEJEteLlpnvr9/edit?usp=sharing&ouid=106132689875293994794&rtpof=true&sd=true

Pág. 44 de 68. Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 0700022720262 e código 12B20168.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior. **Resolução nº 01 de 17 de junho de 2010.** Normatiza o Núcleo Docente Estruturante e dá outras providências. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6885-resolucao1-2010conae&category_slug=outubro-2010-pdf&Itemid=30192 . Acesso em: 26 nov. 2021.

BRASIL. **Lei nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023**. Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos do inciso XXI do **caput** do art. 22 da Constituição Federal, altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969. Planalto: Brasília, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14751.htm. Acesso em: 12 jun. 2026.

SANTA CATARINA. **Decreto nº 1.601, de 3 de dezembro de 2021**. Aprova o Regulamento da Lei nº 6.217 de 10 de fevereiro de 1983, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar de Santa Catarina e dá outras providências. ALESC: Florianópolis, 2021. Disponível em: https://leisestaduais.com.br/sc/decreto-n-1601-2021-santa-catarina-aprova-o-regulamento-da-lei-no-6-217-de-1983-que-dispoe-sobre-a-organizacao-basica-da-policia-militar-do-estado-de-santa-catarina-e-da-outras-providencias . Acesso em: 12 jun. 2026.

SANTA CATARINA. **Decreto nº 2.262 de 08 de novembro de 2022**. Regulamenta a Lei Complementar nº 801, de 1º de julho de 2022, que dispõe sobre a promoção das praças militares estaduais e estabelece outras providências. ALESC: Florianópolis, 2022. Disponível em: https://leis.alesc.sc.gov.br/ato-normativo/executivo/34177. Acesso em: 12 jun. 2026.

SANTA CATARINA. **Lei Complementar nº 801 de 1º de julho de 2022**. Dispõe sobre a promoção das praças militares estaduais e estabelece outras providências. ALESC: Florianópolis, 2022. Disponível em: https://leis.alesc.sc.gov.br/ato-normativo/21457. Acesso em: 12 jun. 2026.

SANTA CATARINA. **Lei Complementar nº 614 de 20 de dezembro de 2013**. Fixa o subsídio mensal dos Militares Estaduais, conforme determinam o § 9º do art. 144 da Constituição da República e o art. 105-A da Constituição do Estado e estabelece outras providências. ALESC: Florianópolis, 2013. Disponível em: https://leis.alesc.sc.gov.br/ato-normativo/18701 . Acesso em: 12 jun. 2026.

SANTA CATARINA. **Lei Complementar nº 731 de 21 de dezembro de 2018**. Dispõe sobre o
Sistema de Ensino Militar de Santa Catarina (SEM-SC) e estabelece outras providências. ALESC: Florianópolis, 2018. Disponível em: http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2018/731_2018_lei_complementar.html . Acesso em: 12 jun. 2026.

SANTA CATARINA. **Lei nº 9.764 de 12 de dezembro de 1994**. Disciplina a admissão de professores em caráter temporário, sob regime administrativo especial, para exercício na Academia da Polícia Civil e dá outras providências. ALESC: Florianópolis, 1994. Disponível em: https://leis.alesc.sc.gov.br/ato-normativo/11240 . Acesso em: 12 jun. 2026.

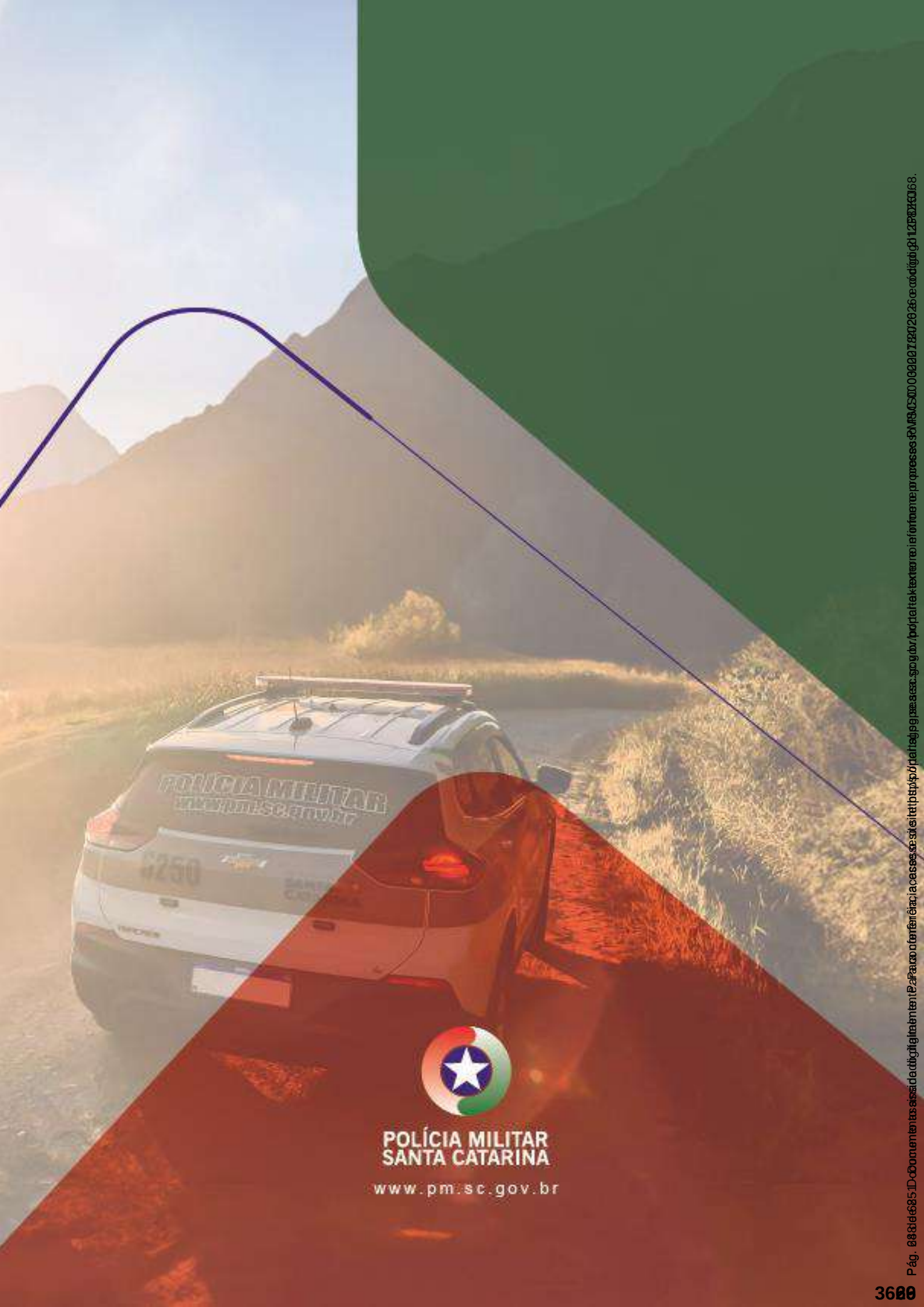
SANTA CATARINA. **Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983**. Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências. ALESC: Florianópolis, 1983. Disponível em: https://leis.alesc.sc.gov.br/ato-normativo/7421 . Acesso em: 12 jun. 2026.

SANTA CATARINA. **Lei Complementar nº 880 de 5 de agosto de 1925**. Institui o Serviço Militar Estadual Temporário (SEMET) da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), o Quadro de Oficiais Especialistas Policial Militar (QOEPM) e o Quadro de Oficiais Especialistas Bombeiro Militar (QOEBM) e estabelece outras providências. ALESC: Florianópolis, 2025. Disponível em: https://leis.alesc.sc.gov.br/ato-normativo/53208. Acesso em: 12 jun. 2026.

SANTA CATARINA. Polícia Militar de Santa Catarina. Estado-Maior Geral. FRANCISCO, Everson Luís (org.). **Instruções Gerais Para Padronização de Publicações**. Florianópolis, SC: PMSC, 2021.

Pág. 246 de 685 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 36074 00000027820268240068 e código 12B80168.

Pág. 247 de 685 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPA 0530 0002727 2026 e o código 3628.



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

www.pm.sc.gov.br

Pág. 36 de 68.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **2I12PDK0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 18/06/2026 às 17:25:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMyMjI3XzMzNDk4XzIwMjZfMkkxMlBESzA= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00032227/2026** e o código **2I12PDK0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 249 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

Nota #014535

INDEFERIR o pedido de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI a CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei no 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 144/JMC/2026, **Mauro Cesar Damasio Martins**, ST PM RR Mat. 917119-3, CPF nº 516.974.409-91.

Florianópolis, 19 de junho de 2026

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #014538

INDEFERIR o pedido de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI a CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei no 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 143/JMC/2026, **Edson Gonzaga Martins** , 2º Sgt PM RR Mat. 918440-6, CPF nº 625.390.279-20.

Florianópolis, 19 de junho de 2026

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #014543

INDEFERIR o pedido de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI a CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei no 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 099/JMC/2026, **Mário Luiz de Oliveira Rosa**, 3º Sgt RR Mat 915518-0, CPF nº 493.649.609-04.

Florianópolis, 19 de junho de 2026

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

6ª PARTE - EDITAIS (CFP/CFO)

FLORIANÓPOLIS , 19 DE JUNHO DE 2026

[DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE]

Pág. 250 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

EMERSON FERNANDES
CORONEL PMSC - COMANDANTE-GERAL

Pág. 251 de 251 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código LG8Z5J68.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **LG8Z5J68**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 19/06/2026 às 18:12:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDAwMTg0XzE4N18yMDI2X0xHOFo1SjY4 ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00000184/2026** e o código **LG8Z5J68** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.